Umuarama Ilustrado

### EDITAL DE LEILÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

IMÓVEL: UMUARAMA/PR - 194,0625m2 - Loteamento denominado Jardim San Lourenço Matrícula 39.482 - Cartório de Registro de Imóveis 1º ofício - Umuarama - PR.

Data e Horário do 1º Leilão: dia 15/04/2015 às 09H45;

Data e Horário do 2º Leilão: dia 22/04/2015 às 09H45;

Local dos leilões: Rua Eduardo Pinto da Rocha, nº 4545, Sala 01, Sítio Cercado, Curitiba/PR. LUIZ FERNANDO FAVARETO. Leiloeiro Oficial. JUCEPAR - 05/002-L. devidamente autorizado pel

Credor Fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO VALE DO PIQUIRI - SICREDI Vale do Piquiri – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o número 81.099.491/0001-71, estabelecida na Av. Presidente Kennedy, 2268, Município de Palotina, CEP 85.950-000, Estado do Paraná, levarei a LEILÃO EXTRAJUDICIAL – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA no día 15 de abril de 2015 às 09H45, em PRIMEIRO LEILÃO, o imóvel abaixo descrito, nos termos do seguinte (a) Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 que regula a profissão de Leiloeiro Oficial; (b) art. 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, com as alteraçõe ntroduzidas pela Lei nº 10.931/2004 e, (c) Cédula de Crédito Bancário - Contrato nº B30631154-0 emitida DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Lote nº 9-10-11/D, desmembramento do lote nº 9-10-11, este da unificação dos

Lotes nº 9, 10 e 11, da quadra nº 05, do loteamento denominado JARDIM SAN LOURENÇO, situado na cidade de Umuarama - PR, com área de194,0625 m², contendo uma edificação residencial com área aproximada de 65,09 m², a qual ainda está por ser averbada em Registro de Imóveis, conforme registros na Secretaria Municipal de Obras, setor de aprovação de projetos. Regularização por conta do Arrematante. O referido imóvel (Lote Urbano) encontra-se devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis 1º oficio - Umuarama - PR, sob nº 39.482, e será vendido no estado em que se encontra e em caráter "AD CORPUS" pelo Valor Mínimo de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais) para o 1º Leilão. O imóvel encontra-se OCUPADO, sendo a desocupação de total responsabilidade do arrematante, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97. Se o maior lance oferecido no Primeiro Leilão for inferior ao valor mínimo estipulado, fica desde já designado o dia 22 de abril de 2015, às 09H45, no mesmo local, para a realização do SEGUNDO LEILÃO pelo maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao Valor Mínimo de R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais) para o 2º Leilão. Havendo arrematação, será lavrada escritura pública no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da data do leilão. Todas as despesas "propte." rem", ou seja condomínio, IPTU etc., com fato gerador até a data da arrematação, serão de responsabilidade da Credora Fiduciária. As despesas com a transferência da propriedade correrão por conta do comprador. O arrematante pegará no ato do leilão, o valor da arrematação, mais 5% correspondente à comissão do Leiloeiro Oficial.

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E **DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Edital 01/2015
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com a Presidente da Comissão Especial Eleitoral, bem como os demais membros, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Municipal nº. 0288/2013, e Resolução n.º 170/2014, do CONANDA comunica e torna público que se encontram abertas as inscrições para os candidatos que pretendem disputar a Eleição para Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso. O processo seletivo e eleição dos Conselheiros Tutelares do município de Alto Paraíso. Amandato 10/01/2016 à 09/01/2020, serão coordenados e de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso.

à 0901/2020, seráa coordenados e de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paralso.

Art. 1º. Das Inscrições:
a – Período: 06/04 à 04/05/2015
b – Horánic: das 09h00min às 11h00min das 13h00min às 16h00min
c – Local: Prefeitura Municipal de Alto Paralso, na sala da Secretaria de Promoção Social, sito Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900, em Alto Paralso- PR.
Art. 2º. Das Condições para deferimento das inscrições os candidatos deverão atender aos seguintes critérios: (conforme Lei Municipal Nº. 0288/2013 e Resolução n.º 170/2014, do CONANDA)
a – Reconhecida idoneidade moral, comprovada por:
a.1 – Certidão dos cartórios Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Federal;
b – Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada por:
b. 1 – Cédula de Identidade ou documento de identificação oficial com foto;
c – Residir no Município há mais de 02 (dois) anos, comprovado por:
c.1 – Declaração que reside no município há mais de 02 (dois) anos, devidamente assinada pelo declarante (pre-candidato), e duas testemunhas.

(pré-candidato), e duas testemunhas. c.2 – Prova de residência, através de contas de energia elétrica ou de telefone ou de água ou correspondência pessoal ou comercial ou bancária, em nome do candidato, referente a um dos três meses anteriores à publi-

cação do edital: ao ao editar;

Ensino médio (2º grau) completo e curso básico em informática, comprovados por:

- declaração ou certificado de conclusão do ensino médio, ou histórico escolar e certificado de conclusão curso de informática:

1.1 - declaração ou certificado de conclusão do ensino médio, ou histórico escolar e certificado de conclusão le curso de informática;
:- Possuir Carteira Nacional de Habilitação;
:- Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar
1 - certidão expedida pelo Presidente do CMDCA;
!- Estar em gozo com os direitos políticos, comprovados por
1 - titulo de Eleitor original e comprovante de votação da última eleição ou
2.2 - comprovante oficial de justificativa ou
3.2 - certidão de quitação com a justiça eleitoral;
!- Não exercer mandato político, comprovador por:
1.1 - certidão da Câmara Municipal ou do Cartório Eleitoral;
!- Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste país;
!- Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 1069/90;

169/90;
- Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, mediante mprovação de atestado médico e psicológico.
1. 3º Dos documentos necessários para deferimento das inscrições:
- Cópia autenticada do documento de identificação (RG) e do CPF;
- Cópia autenticada do CNH;
- Cópia autenticada do Titulo Eleitoral, bem como do comprovante de votação da última eleição, ou do

comprovante oficial de justificativa ou da certidão de quitação com a justiça eleitoral;
d – Certidão que comprove o não exercício de mandato político, expedido pela Câmara Municipal ou pelo Cartório Eleitoral;
e – Certidão expedida pelo Presidente do CMDCA que comprove não ter sofrido o candidato penalidade de perda

e Tochido expendia pero l'escalente de cinizon que comprove has les sonido o candidato perianicate de perde de mandato de conselheiro tutelar; f – Cópia autenticada do certificado de Ensino Médio ou do histórico escolar, e do certificado de conclusão de curso de informática; g – Cópia autenticada de atestado de residência;

g – Cópia autenticada de atestado de residência;
h – Certidão Negativa de Feitos Cíveis e Criminais emitidos pelos Cartórios Cível e Criminal da Justiça Estadual (Comarca de Xambrê- PR) e da Justiça Federal do Paraná;
i – Termo de Responsabilidade de cumprimento de plantões;
j – Atestado médico e psicológico;
k – Ilma fotto 3x4:

x – Uma toto 3X4; Observação: As autenticações de xérox dos documentos citados neste artigo poderão ser efetuadas pelo servidor responsável pelo recebimento das inscrições, desde que o candidato apresente o respectivo docu-mento original no ato. Art. 4º. Os Candidatos deverão comparecer ao local de inscrição munido dos documentos exigidos nesse

Art. 5º O pedido de registro de pré-candidatura será autoba en macina imporio candidato.

Art. 5º O pedido de registro de pré-candidatura será autoba en como porte de proposition de pré-candidatura será autoba en como será porte de de de descente, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos a fim de que no prazo de 05 (cinco) dias, contando da publicação, conforme cronograma em anexo, seja apresentada impugnação por qualquer municipe, se houver interesse, conforme previsto no artigo 33 da Lei nº. 0288/2013.

por qualquer municipe, se houver interesse, conforme previsto no artigo 33 da Lei nº. 0288/2013. Parágrafo Unico. Vencido o prazo seráo abertas vistas ao representante do Ministério Públicio para eventual impugnação no prazo de 05 (cinco) dias, conforme cronograma em anexo, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Crianqa e do Adolescente em igual prazo. Art. 6º. Das decisões relativas à impugnação, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da mesma. Parágrafo Único. Se mantiver a decisão fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 05 (cinco) dias, conforme cronograma em anexo, para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude. Art. 7º. Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

e da Jovenidue. Art. 7º. Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme cronograma em anexo.

dias, conforme cronograma em anexo.

Art. 8º. A prova escrita que se realizara no dia 28 (vinte e cito) de Junho do corrente ano observará as seguintes regras:

a — Os Candidatos serão submetidos a uma prova escrita, que será específica sobre conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente, cuja prova terá caráter eliminatório, com data e local a serem divulgados posteriormente, exigindo a nota mínima 5 (cinco) para que o candidato tenha a sua candidator homologada, preenchidos os demais requisitos previstos neste edital e na Lei nº. 0288/2013.

b — Após a aplicação e correção da prova, o CMDCA mandará publicar edital com o resultado da prova de conhecimentos específicos, para que no prazo de 05 (cinco) días da publicação, seja apresentado recurso por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse, conforme cronograma em anexo;
c — Vencida a fase de recurso quanto a prova de conhecimentos específicos, o CMDCA mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito, quando então os candidatos aplos ao pleito poderão realizar campanhas eleitorais até o día 13/12/2013, conforme conograma em anexo;
d — Nas campanhas eleitorais dos candidatos aptos ao pleito deverão ser observadas as disposições dos arts.
33 e 34 da Lei Municipal Nº. 0288/2013.

Art. 9º. Qualquer cidadão que reside no município e tenha o seu título eleitoral regularizado pela 172º Zona Eleitorai de Alto Paraíso até o día das eleições, poderá votar escolhendo individualmente o seu candidato que se eleito for, exercerá a função de Conselheiro Tutelar.

a — No ato da votação o eleitor deverá apresentar o título, bem como um documento de identificação com foto. Art. 10. Da Eleição:
a — Data có4 ( quatro) de Outubro de 2015
b — Horário: das 08h00min as 17h00min horas c
c — Local de Votação: Escola Municipal 9 de Maio, localizada na Rua Professora Rita Helena Garcia Melo, nº 1092, neste município. dias, comorme cronograma em anexo. Art. 8º. A prova escrita que se realizara no dia 28 (vinte e oito) de Junho do corrente ano observará as seguinte

c – Local de Votação: Escola Municipal 9 de Maio, localizada na Rua Professora Rita Helena Garcia Meio, nº 1092, neste município. Art. 11. Da Apuração: a – Local: Escola Municipal 9 de Maio, localizada na Rua Professora Rita Helena Garcia Melo, nº. 1092 neste município.

пишнорго. b – Horário da Apuração: A Apuração se iniciará logo após a chegada da última urna na sala reservada para a apuração. c – A Apuração será realizada pelos membros do CMDCA a cost a constitución.

a apuração. c – A Apuração será realizada pelos membros do CMDCA e será permitida a presença dos candidatos no local de apuração desde que mantenham a distância necessária e não tumultuem a apuração. Art. 12. Logo após a apuração dos votos serão proclamados eleitos pelo Presidente do CMDCA de Alto Paraíso os 05 (cinco) candidatos mais votados, sendo os demais, pela ordem de classificação, suplentes. a – Proclamados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados o CMDCA de Alto Paraíso determinará a data para a sessão de diplomação e posse dos eleitos sempre com o acompanhamento do Representante do Ministério Publico.

Ministério Publico. Art. 13. O Conselheiro eleito deverá no ato da posse, apresentar declaração de próprio punho que possui disponibilidade de tempo para cumprir seus plantões bem como as atividades inerentes ao cargo, ficando sujeito a exclusão do Conselho Tutelar em caso de falta injustificada.

disponibilidade de tempo para campa de descripción de la falta injustificada.

Art. 14. Da Remuneração:
a – Os membros Titulealres do Conselho Tutelar terá como remuneração mensal o valor de R\$ 1.028,25 (hum mil, vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

Art. 15. Da Propaganda Eleitoral:
a – É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.
b – A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.
c – É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto

públicos ou particulares.

c - É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em velculos.

d - O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando - se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

e - No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

f - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor. Art. 16. O processo eleitoral será realizado sob a responsabilidade e coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público do Paraná.

Art. 17. Da Programação, Nomeação e Posse dos Eleitos:

a - Concluida a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamarão o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos e os sufrágios recebidos. b - Os 5 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes;

c - Havendo empate entre os candidatos, será dada preferência ao candidato mais velho;

d - Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a conseqüente regularização de sua composição

e - No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original;

f - Será consid

mandato.

Art. 18. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2016.

Art. 19. Este Edital de convocação entra em vigor a partir de sua publicação no diário oficial municipi Publique-se e afixe-se nos lugares públicos.

Alto Paraíso. - PR. 02 de Abril de 2015.

SANTO MARTINS DE MELO

PROPERIOR DE AUTO PROPERIOR DE PRO

Presidente do CMDCA de Alto Paraíso – PR ALETEIA GARCIA DOS SANTOS Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO - 1 MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO - PR

. CPF nº

sito à Estado civil , fone nº , vem mui respeitosamente junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso – Pr., requerer minha inscrição como candidato(a) à Conselheiro(a) Tutelar, por me enquadrar nos critérios estabelecidos em Lei por este Conselho e tenho ciência da documentação necessária e exigida para procedimento do mesmo, assim como que a inscrição é gratuita. Me responsabilizo portanto, por qualquer dolo se não os entregar em tempo hábil até o encerramento do ainscrição.

. residente e domiciliado(a)

o encerramento da ins Nestes Termos, Pede-se Deferimento. Alto Paraíso, CANDIDATO(A)

06/04 à 04/05/2015 — Registro Candidatura 05/05 à 10/05/2015 — Análise de pedidos de registro de candidatura 11/05 à 15/05/2015 — Publicação da relação dos candidatos inscritos 16/05 à 20/05/2015 — Impugnação de candidaturas 21/05 à 25/05/2015 — Vistas ao representante do Ministério Público

 Ø
 21/05 à 25/05/2015 – Vistas ao representante do Ministério Público

 Ø
 26/05 à 29/05 – Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa

 Ø
 01/06 à 105/06 – Apresentação de defesa pelo candidato impugnado

 Ø
 13/06 à 17/06 – Se mantiver a decisão dos recursos

 Ø
 13/06 à 17/06 – Se mantiver a decisão o CMDCA, fará remessa para reexame da matéria ao Juizo da Infância e da Juventude, em face de eventual recurso contra decisão das impugnações.

 Ø
 18/06/2015 – Publicação do Edital contendo os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito e informando a data da realização da prova de conhecimentos específicos.

 Ø
 28/06/2015 – Dia da realização da prova de conhecimentos específicos.

 Ø
 13/07 2015 – Publicação do resultado das provas de conhecimentos específicos.

 Ø
 13/07 a 17/07/2015 – Prazo para os Pré-candidatos apresentarem impugnação dos resultados das provas

18/07 a 22/07/2015- Decisão do CMDCA das eventuais impugnações. 23/07/2015 - Publicação do edital contendo os nomes dos candidatos habilitados ao pleito. 27/07/2015 - Reunião para firmar compromisso, a Comissão Especial Eleitoral, deverá realizar uma com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras de processo de escolha i firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções prevista no artigo 11, ão CONANDA. os quais firmarão compromisso de respenta-las, sou por la compressión de conselho CONANDA.

Ø 04/10/2015 - Eleição do Conselho Tutelar e decisão de eventuais impugnações apresentadas pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial -A Prefeitura \*

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n. 013/2015
A Préteitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a Aquisição de Parafusos, de Equipamentos de Proteção Individual, de Equipamentos de Segurança, de Fixadores, de Ferramentas Diversas e outros fins, objetivando suprir as necessidades de todas as secretarias do Município de Alto Paraiso. Os materiais solicitados estão descritos nos Lotes I ao VIII, do edital, conforme as condições particulares do mesmo, seguido os dispositivos das Leis Federais n.º 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares apricadveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 hs às 11:00 e 13:00 às 17:00 e no telefone (44)3664-1320, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/1932

tura Municipal, no horánio das 8:00 hs às 11:00 e 13: da Lei Federal 8.666/93.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal DATA: 17 de Abril de 2015
HORÁRIO: 09:00 Hrs.
Edifício da Prefeitura Municipal DATO: 17 de Abril de 2015 resou mis. Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Abril de 2015 RECIDA ZANUTO FARIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

composição e funcionamento da COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO ilspõe sobre a formação composição e funcionamento da COODETAÇÃO MICHAELA (NECESTA EN ALA CAMBRILLA e dá outras providências.
MARILDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Fica formada a COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

DECRETA:
Arigo 1º - Fica formada a COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, composta pelos Coordenadores do Programa Bolsa Familia, da área de Assistência Social, da Área de Educação, da Área de Saúde e do Comité Municipal do Programa Familia Paranaense, ficando assim composta:

Nº ANDRE REPRESENTAÇÃO
11 MARIA VANUZIA ALVES DÁ COSTA AREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
22 MARIA DE LOURDES FREITAS DA SILVA AREA DA EDUCAÇÃO
33 ROSIMEIRE APARECIDA DE ALMEIDA AREA DA SAUDE
04 IZABEL MARIA DA SILVA NOVATO COMITÉ MUNICIPAL DA FAMILIA PARANENSE
05 ATIGO 2º - A COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, que tem por objetivo desenvolver ações integradas na gestão das condicionalidades do Programa, visando gariatr paraticipação intersetorial nas decisões e ações prioritárias na gestãao do Programa Bolsa Familia e na aplicação dos recursos do Indice de Gestão Descentralizada - 160/PBF.

Art. 3º - A COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, deverão recursos do Indice de Gestão Descentralizada - 160/PBF.

Art. 3º - A COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, deverão recursos do Indice de Gestão Descentralizada - 160/PBF.

Art. 3º - A COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, deverão recursos do Indice de Gestão Descentralizada - 160/PBF.

Art. 3º - A COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, deverão recursos do Indice de Gestão Descentralizada - 160/PBF.

Art. 3º - A COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, deverão recursos do Indice de Gestão Descentralizada - 160/PBF.

Art. 3º - A COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, deverão recursos do Indice de Gestão Descentralizada - 160/PBF.

Art. 3º - A COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, deverão recursos do Indice de Gestão Descencia acentralizada - 160/PBF.

Art. 3º - A COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, deverão recursos do Indice de Gestão Descencia de TOSA PROGRAM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EMENTA: Aprova a estabilidade da Servidora Pública do Município de Altônia, admitida em 01/02/2012, aprovada pelo Concurso Público Municípal, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2004 AMARILDO RIBEIRO NOVATO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 8º do Decreto nº. 108/2003 de 28.05.2003, que regulamenta o Art. 32 § 1º

e ta, Fica aprovada a estabilidade da servidora ocupante do cargo de Professora admitida em 01/02/2012 Art. 1º. Fica aprovada a estalonidade da servidora ocupante do cargo de Professora admitida em UTUZZUTZ, por haver concluído o processo de avaliação, e considerando que houve a aprovação das Comissões de Avaliação do Estágio Probatório, designadas pelo Secretário de Educação, referente ao resultado das Etapas de Avaliação do Estágio Probatório, aprovadas no Concurso Público Municipal, de acordo com o Edital de Concurso Publico nº 001/2009, conforme abaixo relacionadas:

NOME DO SERVIDOR

RO Nº
IVANETE APARECIDA DA SILVA LUCENA 5,930,726-6-PR

IVANETE APARECIDA DA SILVA LUCENA 5.930.726-6-PR
Art. 2º Em virtude de que o período de avaliação foi interrompioto, devido a servidora, estar de Licença Médica, prorrogou-se sua Estabilidade, concluindo somente nesta data os três anos de efetivo exercício;
Art. 3º Considerando que houve a aprovação da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, e que o Art.
nº 41 da Constituição federal que prevê que o servidor aprovado em Concurso Publico, terá sua estabilidade adquirida após três anos de efetivo exercício, fica reconhecida e concedida a Estabilidade a essas servidoras.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 02 de abril de 2015.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO nº 78/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNP21 sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor Valter Pereira da Rocha, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 904.980-0 e do CPF nº. 209.098.109-

CONTRATADO: SYSMAR INFORMATICA LTDA SEDE: MARINGÁ- PR

SEDE: MARINGA- PR
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação para especializada em softwares como forma de suporte nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Compras e Licitações, Controle Interno, Frotas, Portal Transparência, Almoxarifado e Patrimônio, destinado ao setor de Contabilidade. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Finanças - Divisão de Contabilidade, por um período de 22 (vinte e dois) meses, conforme memorial Descritivo ANEXO I. O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de precos

nº 6/2015, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as clasualisa a seguirem descritas. O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 250.600,00 (Duzentos e Cinqüenta Mii e Seiscentos Reais), conforme nota de empenho, 30 DIAS APOS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL Data da assinatura do contrato: 24/03/2015

Vigência do contrato: 23/01/2017 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná

SANTANA & SANTANA LTDA - ME. a saber:

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5001826-73.2014.404.7004/PR EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: J. I. SANTANA & SANTANA LTDA - ME : JAMIRO INACIO SANTANA

: SONIA REGINA GOMES DA SILVA SANTANA

O Dr. João Paulo Nery dos Passos Martins, MM. Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena da 2º Vara Federal da Subseção Judiciária de Umuarama, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na Forma da Lei,

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem.

EDITAL N.º 8902844

1º Leilão: 15 de abril de 2015, às 14 horas, por preço superior ao da avaliação. Na hipótese de não haver licitantes, ou havendo, e o valor do lanço não for superior ao da última avaliação, fica desde já designado o:

que, nos autos de execução fiscal em epigrafe será leiloado bem da parte executada J. I.

2º Leilão: 29 de abril de 2015, às 14 horas, pelo maior lanço, desde que satisfaça parte razoável do crédito, excluida a oferta vil, assim considerada a que foi inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor da última avaliação.

Local do leilão: Anfiteatro da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB/PR, localizado na Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, s/n (próximo ao prédio da Justiça Eleitoral) em Umuarama, Estado do Paraná. Descrição do bem: Caminhão VW/12140 H, ano 1996/1997, placa AGV-

8335, chassi 9BWXTACM8TDB61471, RENAVAM nº 0066.966501-0.

Avaliação: R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais), em 09/07/14.

Condição de pagamento: À vista. Depositário: Jamiro Inácio Santana

Leiloeiro: Werno Klöckner Júnior, JUCEPAR nº. 660, que foi autorizado a receber lances em seu endereço eletrônico (www.kleiloes.com.br), ficando responsável pela regularidade do procedimento licitatório virtual, devendo observar o constante na Resolução nº. 92, de 18 de dezembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal.

Recurso pendente de julgamento: Nada consta nos autos.

Ônus sobre o veículo: de acordo informações extraidas do site do Detran/PR, em 05 de fevereiro de 2015: licenciamento: R\$205,26 (duzentos e cinco reais e vinte e seis centavos), IPVA: R\$595,88 (quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) e seguro obrigatório: RS220,76 (duzentos e vinte reais e setenta e seis

Ônus do arrematante: Comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou 2% (dois por cento) em caso de adjudicação que se der após o praceamento ou dentro do prazo de 5 (cinco) dias que anteceder o leilão e custas judiciais de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação ou adjudicação. O pagamento da comissão deverá ser realizado diretamente ao leiloeiro, à vista, logo após a homologação da proposta vencedora. Em caso de invalidação da venda por qualquer motivo, o valor da comissão será integralmente restituído pelo leiloeiro ao arrematante, em até 15 (quinze) dias de sua intimação para tanto.

parcelamento ou pagamento do débito exequendo, no período de 05 (cinco) dias que antecederem o leilão, a parte executada deverá pagar: a) as custas judiciais (0,5%); e b) 2% (dois por cento) sobre o valor do bem, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro Advertência: Caso a parte executada não seja encontrada, ou por qualquer

<u>Ônus</u> da parte executada: No caso de pedido de suspensão do leilão por

outro motivo não for intimada pessoalmente da realização do leilão, fica desde já intimada das datas dos leilões do bem acima descrito. Venda direta: Caso resulte negativo o segundo leilão, tendo em vista o disposto no art. 367, § 2º, da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça

Federal da 4ª Região, fica o Leiloeiro autorizado a proceder à venda direta do bem, no prazo de 60 (sessenta) dias, pelo mesmo preço que poderia ser vendido na segunda praça. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar o presente

Edital que será afixado no lugar de costume na forma da lei.

Expedido nesta cidade de Umuarama, aos 09 de fevereiro de 2015, por Ruy Iwao Yoshihara, Servidor do Setor de Execução Fiscal, e conferida por Marcia Cristina

> João Paulo Nery dos Passos Martins Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena

Substituto na Titularidade Plena, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4º Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico http://www.ifpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador 8902844v7 e, se solicitado, do código CRC 47CCBF2C.

Documento eletrônico assinado por João Paulo Nery dos Passos Martins, Juiz Federal

Informações adicionais da assinatura: João Paulo Nery dos Passos Martins PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná LEI Nº 012/2015 SUMULA: FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PROCEDER REPASSE DE SUBVENÇÕES SUMULA: FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PROCEDER REPASSE DE SUBVENÇÕES SOCIAIS À ANCO - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS ANIMAIS DE CRUZEIRO DO OESTE ARCA DE NOÉ. A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o repasse de Recursos na forma de subvenção social à ANCO.

Art. 2º - Os valores a serem repassados para o ano de 2015 e 2016 são de até R\$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - Os valores descritos no Artigo 2º serão repassados conforme solicitação da entidade, mediante apresentação de Plano de Trabalho. reais). alores descritos no Artigo 2º serão repassados conforme solicitação da entidade, mediante de Plano de Trabalho. apresentação de Plano de Trabalho. Art. 4º - Fica a entidade obrigada a prestar contas ao Município dos recursos previstos no art. 2º desta lei, nos termos da Instrução Normativa n.º. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do PR e demais dispositivos logais aplidavais

legiais aplicáveis. Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 1º DE ABRIL DE

Valter Pereira da Rocha Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÓNICO 25/2015 PROCESSO LICITATÓRIO nº 57/2015 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos referente ao Convênio nº 779399/2012 Portaria 453/2012 - FUNASA. Orgão solicitante Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Portaria 453/2012 - FUNASA. Órgão solicitante Municipal de Agricultura e Mei IMPORTANTE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas, do dia 27/04/2015 ABERTURA DAS PROPOSTAS: Da 27/04/2015, às 13:45 h. NICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27/04/2015, às 14:00 h. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: PREGÃO ELETRÔNICO 25/2015 e-mail: elianecorreira@cruzeirodooeste.pr.gov.br., keila@cruzeirodooeste.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Setor de Compras. Fone: (44) 3676-8150 ramal 108 e 108. Horánio de expediente: das 07:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horánio de Brasilia-DF TIPO: Menor Preço CONTRÂTAÇÃO: lote PREÇO MÁXIMO TOTAL SECULTA DE CONTRÂTAÇÃO: lote PREÇO MÁXIMO TOTAL SECULTA DE SEPESA CODIGO DA FONTE DE RECURSO 1015 9839 dooeste.pr.gov.br, ou www.licitacoes-e.com.br

CODIGO DA PONTE DE RECURSO

1015 0839

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias úteis conforme liberação de recursos, contadas a partir do recebimento cópia de empenho emitido pela Secretaria da Fazenda

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias conforme liberação de recursos, contadas a partir do recebimento cópia de empenho emitido pela Secretaria da Fazenda e Administração.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.

CIVIZENTO do Oeste, 01/04/2015

MARCOS GONCALVES RIBEIRO

AUTORIDADE COMPETENTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

R\$: 9.954,00 nove mil novecentos e cinqüenta e quatro reais Art. 3º Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário O MUNICIPAL, 02/04/2015 VALTER PEREIRA DA ROCHA PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ito proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Pregão 14 / 2015 , dando outras providencias. O PRFFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;

P. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo 1, sobre o Proces-Art. 1- rica inolitogado o jugamento protento pela comissão de Licitação, nomeada pelo 1, sobre o Processo de Licitação 14/2015, que tem por objeto a (O)Contratação de empresa especializada para prestar serviços
de Cirurgião Dentista (Oral Menor) e serviços de Periodontia para realizações de procedimentos NÃO-CIRURGICO
e procedimento CIRURGICOS, serviços e sepcializados em Bucomaxilofacial, com avaliações e cirurgias nos
pacientes da rede Municipal e conveniadas junto ao Hospital Municipal de Cruzeiro do Oeste, com plantão 24
horas e Bucomaxilofacial para realização de procedimento na área de cirurgia oral menor, no centro odontológico
e hospital municipal de Oruzeiro do Oeste, destinados ao atendimento de usuários encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde, por um período
de 20 (vinto) meses

dos e autorizados pela secretaria municipar de Sadue - Divisad rutico municipar de Sadue, por um periodo de 20 (vinte) meses.

Art. 2º, Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

NOME DO FORNECEDOR VALOR VALOR POR EXTENSO

GIORDANO B. DE OLIVEIRA MARSON ODONTOLOGIA ME

R\$: 130.000,00 Cento e Trinta Mil Reais

Art. 3º, Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida

neste Decreto. Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL, terça-feira, 24 de março 2015 VALTER PEREIRA DA ROCHA PREFEITO MUNICIPAL

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5006075-38,2012,404,7004/PR EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

: LUCINEIA ANTUNES RODRIGUES LELES

ADVOGADO : JOSÉ ABEL DO AMARAL FRANCA

do Paraná, na Forma da Lei

O Dr. João Paulo Nery dos Passos Martins, MM. Juiz Federal Substituto na Titularidade

Plena da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Umuarama, Seção Judiciária do Estado

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos de execução fiscal em epígrafe será leiloado bem da parte executada: ESMERALDO MIRANDA LELES, a saber

última avaliação, fica desde já designado o: 2º Leilão: 29 de abril de 2015, às 14 horas, pelo maior lanço, desde que satisfaça parte

hipótese de não haver licitantes, ou havendo, e o valor do lanço não for superior ao da

Local do leilão: Anfiteatro da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB/PR, localizado na Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, s/n (próximo ao prédio da Justiça Eleitoral) em Umuarama, Estado do Paraná.

Descrição do bem: Data de terras sob nº 13-A, da quadra nº 68, com área 225,00m², encravada na Gleba Atlântida, situada na cidade e comarca de Iporã/PR, com as divisas e

Avaliação: R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais), reavaliado em 27/01/2015.

Depositário: Lucinéia Antunes Rodrigues Leles

Comarca de Iporã/PR.

Leiloeiro: Werno Klöckner Júnior, JUCEPAR nº. 660, que foi autorizado a receber lances em seu endereco eletrônico (www.kleiloes.com.br), ficando responsável pela regularidade do procedimento licitatório virtual, devendo observar o constante na Resolução nº. 92, de 18 de dezembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal.

Recurso pendente de julgamento: nada consta nos autos.

Ônus sobre o bem: nada consta nos autos.

arrematação ou 2% (dois por cento) em caso de adjudicação que se der após o praceamento ou dentro do prazo de 5 (cinco) dias que anteceder o leilão e custas judiciais de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação ou adjudicação. O pagamento da comissão deverá ser realizado diretamente ao leiloeiro, à vista, logo após a homologação da proposta vencedora. Em caso de invalidação da venda por qualquer motivo, o valor da comissão será integralmente restituído pelo leiloeiro ao arrematante, em até 15 (quinze) dias de sua intimação para tanto.

Ônus da parte executada: No caso de pedido de suspensão do leilão por parcelamento ou pagamento do débito exequendo, no período de 05 (cinco) dias que antecederem o leilão, a parte executada deverá pagar: a) as custas judiciais (0,5%); e b) 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro.

não for intimada pessoalmente da realização do leilão, fica desde já intimada das datas dos leilões do bem acima descrito.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar o presente Edital que será afixado no lugar de costume na forma da lei.

> João Paulo Nery dos Passos Martins Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena

Documento eletrônico assinado por João Paulo Nery dos Passos Martins, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4º Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico

Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): João Paulo Nery dos Passos Martins

DECRETIO Nº 10/2/IIS domologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Tomada de Preços 8 / 2015, dando outras providências. D PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais; D F CR F TA 5.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo 1, sobre o Processo de Licitação 8/2015, que tem por objeto a (o)Contratação de empresa Especializada para fornecimento e instalação de bomba e hidrómetros no Distrito de São Sílvestre no Município de Cruzeiro do Oeste. Orgão Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Divisão de Agricultura e Pecuária..

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto destá icitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

NOME DO FORNECEDOR VALOR VALOR POR EXTENSO
HIDRONOROESTE CONSTRUÇCES CIVIS LTDA

ESMERALDO MIRANDA LELES EXECUTADO ESMILAB - COM. E REP. P/ LABORATORIOS LTDA - EPP

EDITAL N.º 8912937

1º Leilão: 15 de abril de 2015, às 14 horas, por preço superior ao da avaliação. Na

razoável do crédito, excluída a oferta vil, assim considerada a que for inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor da última avaliação.

confrontações descritas na matrícula nº 14.664, do Cartório de Registro de Imóveis da

Condição de pagamento: À vista.

Ônus do arrematante: Comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor da

Advertência: Caso a parte executada não seja encontrada, ou por qualquer outro motivo

Venda direta: Caso resulte negativo o segundo leilão, tendo em vista o disposto no art. 367, § 2°, da Consolidação Normativa da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 4ª Região, fica o Leiloeiro autorizado a proceder à venda direta do bem, no prazo de 60 (sessenta) dias, pelo mesmo preço que poderia ser vendido na segunda praça.

Expedido nesta cidade de Umuarama, aos 20 de fevereiro de 2015, por Ruy Iwao Yoshihara, Servidor do Setor de Execução Fiscal, e conferida por Marcia Cristina Saran,

http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador 8912937v4 e, se solicitado, do código CRC 61D976D2.

Data e Hora: 20/02/2015 20:01

# Publicações legais

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE Rua Leopoldo José de Souza, 1030 - Fone: (44) 3676-3419 - CEP 87400-000 CRUZEIRO DO OESTE - PARANÁ RESOLUÇÃO N°001/2015/CMDCA

cação para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município

Dispõe sobre o Edital de Convocação pa de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná

de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

O Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cruzeiro do Oeste, em reunião ordinária do CMDCA realizada no dia 02 de Abril de 2015,
CONSIDERANDO as deliberações da plenária e as atribuições conferidas a este Conselho pela Lei municipal nº. 005/2006 de 13 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, alterada pela Lei Municipal nº070/2014, de 11 de Novembro de 2014,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 12.696 de 25 de Julho de 2012, Publicada no DOU em 26/07/2012, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº170, de 10 de Dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. - CONANDA e as normatizações da Constituição Federal Brasileira;
CONSIDERANDO o vencimento do atual mandato dos Conselheiros Tutelares de Cruzeiro do Oeste em 09 de Janeiro de 2016 e a necessidade imediata da abertura do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Cruzeiro do Oeste, para o quadriênio 2016/2019

RESOLVE, Instituir e tornar público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE CRUZEIRO DO OESTE, a realizar-se em 04 de Outubro de 2015, que estará publicado na integra, no diário oficial do Município "Jornal Umuarama Ilustrado", por três dias, no jornal de circulação local "Tribuna do Oeste", no site oficial do Município de Cruzeiro do Oeste e fixado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal e nos murais dos órgãos públicos municípais, federais, estaduais e locais de grande fluxo de pessoas durante todo o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. Conselho Municípal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Oeste, aos dois dias do mês de Abril de dois mil e quinze (02/04/2015).
ANA PAULA DE ARAÚJO NOCKO Presidente do CMDCA

EDITAL N° 001/2015 - CMDCA
Dispõe sobre a normatização para abertura e realização do processo de escolha (eleição direta), convoca eleição, abre inscrições e regulamenta a eleição e posse dos Conselheiros Tutelares do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CRUZEI-

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE CRUZEL. RO DO OESTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n°005/2006, alterada pela Lei Municipal n°070/2014 de 05 de Novembro de 2014 e a Resolução nº 001/2015/CMDCA de 02 de abril de 2015, publicada em 03 de abril de 2015, TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições e estabelece as normas do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, nos termos da Lei Municipal n°005/2006, alterada pela Lei Municipal n°070/214 e a Resolução n°170/2014 publicada pelo CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ainda as regulamentações advindas da Lei Federal n° 8 AGROJON CONVOCA

CONVOCA
Todos os interessados a se inscreverem na forma das nominadas Leis e do presente Edital, ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

1 - Das Disposições Preliminares
1. Será responsável pela operacionalização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares à Comissão Organizadora, composta por 03 (três) membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de Cruzeiro do Oeste, de composição partitaria entre conselheiros representantes governamentais e da sociedade civil, constituída pela Resolução n°002/2015 do CMDCA, na pessoa de sua Presidente.

1.2. A Comissão Organizadora terá como atribuição organizar o processo de escolha dos Conselheiros representante do Ministério Público de todos os atos praticados a partir da abertura do processo, encaminhando cópias de editais, resoluções e calendário de atividades, com antecedência mínima de 72 horas, para atos a serem praticados.

do cópias de editais, resoluções e calendário de atividades, com antecedência mínima de 72 horas, para atos a serem praticados.

1.3 A escolha dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 04 de Outubro de 2015, nos locais e horários determinados neste Edital.

2. Do Cargo, Número de Vagas e Remuneração.

2.1. O cargo a que se refere este edital é de Conselheiro Tutelar.

2.2. Serão eleitos 05 (cinco) conselheiros tutelares e para cada titular haverá um suplente, todos eleitos para um amadato de 04 (quatro) anos, a iniciar em 10 de Janeiro de 2016, com térmico previsto para 09 de Janeiro de 2020, em recepção a Lei Federal nº 12,696 de 25 de Julho de 2012, Publicada no DOU em 26/07/2012, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipa nº 070/2014 e Resolução CONANDA nº 170/2014.

2.3. A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares será de R\$1.328,15 (um mil trezentos e vinte e oito reais e quinze centavos), sendo reajustado anualmente com base no reajuste salarial dos servidores públicos municipais de Cruzeiro do Oeste.

2.4. A escolha dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á através de sufrágio universal e direto pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Cruzeiro do Oeste.

2.5. Os conselheiros tutelares exerceráo mandato eletivo e não serão considerados do quadro de servidores

ua administração municipal;

2.6. As atribuições do cargo são as constantes na lei federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e as constantes na seção IX da Lei Municipal nº005/2006, e artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº070/2014, sem prejuízo das demais leis afetas;

3. Das Inscrições

3.1 Do Local, Día e Horário.

3.1.1. As inscrições ao cargo de Conselheiro Tutelar encontrar-se-ão abertas pos dios útals.

\$3.1 Do Local, Día e Horário.

3.1.1. As inscrições ao cargo de Conselheiro Tutelar encontrar-se-ão abertas nos dias úteis compreendidos entre o periodo de 22/04/2015 a 07/05/2015 no horário das 8:00h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, no seguinte endereço: Rua Guaíra, 2140 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2 Dos Requisitos para a Inscrição O candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá possuir no ato das inscrições os seguintes requisitos: 3.2.1.Ter reconhecida idoneidade moral;

3.2.2 Idade superior a 21(vinte e um) anos;

3.2.3. Residir no Município a mais de dois anos;

3.2.4. Estar no gozo de seus direitos políticos;

3.2.5. Ter concluido o Ensino Médio, devendo apresentar o comprovante de escolaridade no ato da inscrição;

3.2.6. Estar em gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;

3.2.7. Submeter-se a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente e de Informática, de caráter eliminatório;

de caráter eliminatório de Caralet eliminatorio, 3.2.8. Submeter-se a exames de sanidade física e mental. 3.3 Do Pedido de Inscrição. 3.3.1. O Pedido de Inscrição constará do preenchimento de formulário próprio fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aos interessados, acompanhado dos seguintes docu-

mentos:
a) Cópia do documento de identidade;
b) Cópia do comprovante de domicilio e residência no Município de Cruzeiro do Oeste a mais de dois anos.
A comprovação de domicilio e residência dará por meio da apresentação de contrato de locação em nome do interessado, contas de água, luz, telefone, entre outras;
c) Certidão negativa de antecedentes criminais das Comarcas que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos; no ato das inscrições o interessado asianrá declaração atestando que residiu nos últimos cinco anos apenas nas Comarcas em que esteja entregando as certidões;

(1) Certidão de que o interessado asteia, em pleno averciçõe de seus difereitos políticos expedida pelo respectivo.

d) Certidão de que o interessado esteja em pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pelo respectivo

d) Certidão de que o interessado esteja em pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pelo respectivo cartório eletitoral;
e) Cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
g) Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação.
h) Entrega de cópia do currículo do candidato o qual ficará a disposição dos eleitores para consultas.
3.3.1.1. Os documentos exigidos para o registro da candidatura deverão ser entregues em envelope aberto, onde conste o nome do candidato e o endereço residencial.
3.3.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas serão considerados habilitados para a realização da prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente e de informática, bem como para submeter-se a exames físicos e psicológicos.
3.3.3. O protocolo do pedido de inscrição, implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de dodos os termos fixados neste edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal собот о реговото по решно не пъслуга, пприса por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados neste edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.089/90 de 13 de julho de 1.990, a Lei Municipal 005/2006 de 13 de fevereiro de 2006 e a Lei Municipal n°070/2014.

2014. 3.3.4. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será indeferido e todos os atos dele

3.3.5 Não será aceito pedido de inscrição encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstas neste Edital, não sendo permitido pedido de inscrição que não estiver devidamente preenchido, sem

e ou emendas. 3.3.6. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por procuração desde que apresentado o respectivo instrumento de procuração, acompanhado de documento de

procuração desde que ap dentidade do procurador

identidade do procuirador.

3.3.7. A comprovação da reconhecida idoneidade moral do interessado, prevista no item 3.2.1, dar-se-á através da avaliação pela Comissão Organizadora do inteiro teor da certidão constante no item 3.3.1 °c", sendo vedada à habilitação como candidato do interessado que possua certidão positiva, que contenha medida judicial incompatível com o exercicio da função de Conselheiro Tutelar.

3.3.8. Fica impedido de participar do processo de escolha, o Conselheiro Tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior à um mandato e meio (quatro anos e meio) ou seja, 3 anos do primeiro mandato mais 1 ano e meio do segundo mandado), conforme vedação expressa no artigo 6° §2° da Resolução CONANDA nº170/2014.

vigente; 3.3.10. Ocorrendo caso fortuito ou de força maior o CMDCA poderá prorrogar o prazo para às inscrições por meio

de resolução a ser publicada nas mesmas formas que as demais, garantindo ampla publicidade e divulgação. 3.4 Da impugnação, Deferimento e Homologação das Inscrições. 3.4.1. Processadas as inscrições e encerrado o prazo de sua realização a Comissão Organizadora, divulgará e publicará edital no dia 11 de Maio de 2015, afixando em locais públicos, nos termos estabelecidos e Edital, contendo nome, número da inscrição e número da carteira de identidade de todos os interessados

inscritos.
3.4.1.1 No período compreendido entre 12/05/2015 a 21/05/2015, poderão ser apresentadas impugnações as

3.4.2 As impugnações poderão ser feitas por qualquer pessoa, por escrito devendo ser devidamente fundamentadas, instruídas por provas ou com a indicação de onde as provas poderão ser colhidas.
3.4.3. Paralelamente ao prazo de impugnação, a Comissão Organizadora deverá encaminhar ao representante do Ministério Público documentos contendo a relação dos interessados inscritos, para eventual impugnação, fixando o prazo de 10 dias para manifestação a contar da comunicação oficial aquele órgão, se for o caso.
3.4.4. Os interessados que tiverem suas candidaturas impugnadas serão intimados pessoalmente pela Comissão Organizadora e pelo Presidente do CMDCA, para que no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação apresente defesa. intimação apresente defesa.

3.4.5 Decorridos os cinco dias para apresentação da defesa, a Comissão Organizadora avaliará todos os documentos produzidos desde o início da etapa de inscrição, deliberará sobre impugnações e defesas de comissão organizadora avaliará todos os documentos produzidos desde o início da etapa de inscrição, deliberará sobre impugnações e defesas de comissão que productivo de comissão organizadora que productivo de comissão organizadora de comissão de comissão organizadora avaliará todos os documentos produzidos desde o início da etapa de inscrição, deliberará sobre impugnações e defesas a comissão organizadora avaliará todos os documentos produzidos desde o início da etapa de inscrição, deliberará sobre impugnações e defesas administrações de comissão de comissão

uocumentos produzidos desde o inicio da etapa de inscrição, deliberará sobre impugnações e defesas deferindo as inscrições dos interessados que preenchem os requisitos e indeferindo os que o que apresentaram documentação incompleta ou que tiveram as impugnações mantidas.

3.4.6. A relação dos interessados que tiverem suas inscrições deferidas será publicada nos termos deste edital, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos por parte dos interessados, para o Plenário do CMDCA, que decidirá em última instância, no prazo de 05 dias a contar da interposição dos eventuais recursos.

eventuais recursos.

3.4.7. A Comissão notificará pessoalmente o Ministério Público sobre as inscrições deferidas, abrindo-se o prazo de 05 dias, a contar da data da notificação, para que este se manifeste e possa apresentar recursos nos termos do item anterior.

termos do item anterior.

3.4.8. Julgados todos os eventuais recursos, será declarada a Habilitação dos Interessados, com a conse-quente publicação do Edital de Habilitação das Inscrições pela Comissão Organizadora, definindo dia, local e horário da realização da prova de conhecimento do direito das crianças e adolescentes e informática, bem como da realização da prova de conhecimento do direito das crianças e adolescentes e inform como dos testes de avaliação médica e psicológica.

3.4.9. A homologação das inscrições dos candidatos que foram aprovados na prova de conhecime foram considerados aptos na avaliação médica e psicológica ocorrerá no dia 21/08/2015, sendo o Homologação apolicado no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste.

3.5 Da Avaliação Prévia.

A avaliação prévia será realizada em duas etapas:

A avaliação previa sera realizada em duas etapas:

a) 1º etapa: Prova de Conhecimento: de caráter eliminatório a ser aplicadas a todos os candidatos inscritos, servindo para mensurar o conhecimento sobre as questões relativas ao Direito da Criança e do Adolescente e de informática, considerando que para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar é fundamental o conhecimento básico de informática para uso de aplicativos e sistemas de informação exigidos pelos órgãos gestores da política nacional, estadual e municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente b) 2º etapa: Avaliação Médica e Psicológica: de caráter eliminatório, considerando uso candidatos considerados inaptos física ou mentalmente não terão suas candidaturas homologadas pela Comissão Ornanizadoro.

Considerados inaptos física ou mentalmente nao terao suas considerados inaptos física ou mentalmente nao terao suas consideradora.

3.5.1 Da Prova de Conhecimento.

3.5.1.1. A Prova de Conhecimento será realizada no dia 19/07/2015, no horário das 09 horas ás 12 horas, no seguinte endereço: Rua Paraná, 717 - Secretaria Municipal de Educação.

3.5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o início, ou seja, às 8h30min, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), cédula oficial de identidade ou outro documento de identidade com foto que o identifique (carteira de trabalho, de habilitação ou de órgão representativo de classe profissional) e o comprovante de inscrição para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

3.5.1.3. O candidato que não possua, no dia da realização da prova, documento original de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão nolicial ou protocolo de solicitação de 2º via.

policial ou protocolo de solicitação de 2º via: 3.5.1.4. O candidato que comparecer ao local de realização da prova sem o comprovante de inscrição, por a juizo da Comissão Organizadora, participar da prova desde que seu nome conste da Lista de Presença

3.5.1.5. O conteúdo da Prova de Conhecimento é parte integrante deste Edital, na forma do Anexo I.
3.5.1.6. A Prova de conhecimento será elaborada, aplicada, examinada e avaliada por Banca Examinadora,

3.5.1.6. A Prova de conhecimento sera elaborada, aplicada, examinada e avaliada por Banca Examinadora, composta por 03 (três) examinadores de diferentes áreas de conhecimento, designados pelo MDCA, dentre cidadãos com conhecimento e vivência do Estatuto da Criança e do Adolescente e de Informática, sob o acompanhamente e fiscalização da Comissão Organizadora do CMDCA.
3.5.1.7. A Prova de conhecimento versará sobre questões de múltipla escolha, com alternativas (a, b, c, d) sendo uma só correta, relacionadas ao conhecimento específico dos direitos das crianças e adolescentes e de conhecimento em informática, totalizando 30 questões, sendo 20 (vinte) questões de conhecimento

específico e 10 (dez) questões de informática. 3.5.1.8. Na avaliação da prova será attribuída onta de 0 (zero) a 100 (cem) com as seguintes pontuaçõ 3.5.1.8.1 Conhecimento Específico do Direito da Criança e do Adolescente: 4,00 pontos cada questão =

pontos 3.5.1.8.2 Conhecimento de Informática: 2,00 pontos cada questão = 20 pontos 3.5.1.8.2 A prova de conhecimento será de caráter eliminatório sendo considerado aprovado, os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, ou seja, nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, sendo que os candidatos que não obterem éxito na prova de conhecimento não participarão da disputa para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cruzeiro do Oeste. 3.5.1.10. Para a realização da prova de conhecimento, será fornecido ao candidato no momento da prova, caderno contendo as 30 (trinta) questões e uma folha para respostas, as quais serão identificadas com o número de inscrição do candidato e não poderão ser assinada, conforme artigo 41, III da Lei Municipal nº005/2006

O Município de Cruzeiro do Oeste, em jornal local e afixado nos locais de votação para que o eleitor tenha conhecimento dos resultados.

3.5.1.12. Da decisão dos examinadores será admitido recurso devidamente fundamentado, dirigido à Comissão Organizadora, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação do resultado.

3.5.1.13. A análise do recurso consistirá na simples revisão da prova e atribuição de eventual nota, não sendo permitido, desta decisão, a interposição de novo recurso à Plenária do CMDCA.

3.5.2. Da Avaliação Médica e Psicológica será realizada pelos candidatos aprovados na Prova de Conhecimento e consistirá das seguintes fases:

1º Fase: Apresentação dos candidatos para exames clínicos, a serem realizados por Junta Médica e Psicológica Migria de Constituída pelo Chefe do Poder Executivo do Municípica de Cruzeiro do Oeste, com 0.3

logica Municipal, a ser constituída pelo Chefe do Poder Executivo do Municipio de Cruzeiro do Oeste, com 03 membros, sendo 02 (dois) médicos e 01 (um) psicólogo.

2º Fase: Realização de teste psicológico a ser elaborado, aplicado e avaliado por psicólogo, membro da Junta Médica e Psicológica.

3.5.2.2. Os exames clínicos e psicológicos serão realizados no período compreendido entre os dias 10/08/2015 a 14/08/2015, devendo a junta médica emitir atestados de aptidão física e o laudo de aptidão mental

2015 a 14/00/2015, devenido à junta interiora entireir atestados de aptidad nisica e o faudo de aptidad nienta entregue ao candidato no ato da realização do exame. Os exames serão previamente agendados pela Comissão Organizadora. 3.5.2.2.1. A avaliação psicológica consistirá de avaliação do perfil psicológico e profissional do candidato, com vistas à avaliação de seu desempenho frente às questões que envolvam o trabalho dos Conselheiros Tutelares, ístituações de risco de morte, agressões, tensões emocionais, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe), avaliando-se o conhecimento sobre a atuação junto à criança e ao adolescente, à aptidão

para o trabalho, ética profissional e a disposição profissional para o exercício da função de Consell

para o trabalino, euca profissionida de dispensario. Tutelar.
3.5.2.3. O candidato considerado inapto na avaliação médica e psicológica não terá sua candidatura homologada pela Comissão Organizadora e não se submeterá ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. logada pela Comissão Organizadora e não se submeterá ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

3.6. Do Resultado e Classificação Final
3.6.1. Serão considerados aptos a participarem do processo eleitoral os candidatos que atenderam aos requisitos deste Edital, conforme especificação do item 3.2 e 3.5, forem aprovados na prova de conhecimento

e na avaliação médica e psicológica.
3.6.2. A homologação final das inscrições será realizada por Edital no dia 21/08/2015, publicada no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, em jornal local e afixado nos murais da Prefeitura e locais de grande fluxo de pessoas, devendo ser amplamente divulgado.
3.7. Da Divulgação das Candidaturas

3.7. Da Divulgação das Candidaturas 3.7.1 Da Divulgação das Candidaturas pelo CMDCA, por intermédio da Comissão Organizadora. 3.7.1.1. A Comissão Organizadora promoverá a divulgação do processo de escolha dos Conselheir lares em todos os meios de comunicação possíveis, seja imprensa escrita e falada, divulgando a candidatos habilitados.

calificación la comissão organizadora poderá promover debates, reuniões, entrevistas e palestras junto às esco las, associações e comunidade em geral, garantindo a participação de todos os candidatos em igualdade de

condições. 3.7.2. Da divulgação da candidatura pelos candidatos ao cargo de Conselheiros Tutelares:

3.7.2.1. Todos os candidatos poderão divulgar sua candidatura no período compreendido entre 24/08/2015 a 01/10/2015 obedecendo aos meios de divulgação definidos neste Edital e constante no Anexo II.
3.8 Da Realização do Pleito
3.8.1. O Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores, será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Oeste, organizados pela Comissão Organizadora e fiscalizado pelo

Ministerio Público.
3.8.1 O Processo de Escolha será realizado no dia 04 de Outubro de 2015, das 8 horas às 17 horas nos seguintes locais de votação.
Local de votação Endereço Colégio Estadual Almirante Tamandaré Rua Rocha Pombo n°85 - Centro - Cruzeiro do Oeste

Colégio Estadual Almirante Tamandaré
Escola Municipal Rosimeri Ortiz Gonsalter
Rua Rocha Pombo nº85 - Centro - Cruzeiro do Oeste
Escola Municipal Rosimeri Ortiz Gonsalter
Rua Curtiba nº 1181 - Distrito de São Silvestre Cruzeiro do Oeste
3.8.2. O voto é facultativo, podendo votar todos os cidadãos maiores de 16 anos, inscritos como eleitores do
Município de Cruzeiro do Oeste até 03 meses antes da data de realização do Processo de Escolha, os quais
deverão comparecer aos locais de votação munidos com o Titulo de Eleitor.
3.8.3. Na eventualidade do eleitor não estar de posse do título de eleitor, poderá votar com documento de
identidade ou carteira nacional de habilitação, desde que seu nome conste da lista de eleitores fornecida ao
CMDCA pelo Cartório Eleitoral da Comarca.

CMDCA pelo Cartório Eletioral da Comarca.

3.8.4. A Comissão Organizadora requererá a Justiça Eleitoral de Comarca lista dos Eleitores do Município de Cruzeiro do Oeste, bem como o fornecimento de urnas eletrônicas ou urnas de lona e cabines para serem utilizadas no Processo de Escolha, no prazo máximo de 30 días que antecederem a realização do pleito.

3.8.5. Em caso da Justiça Eleitoral fornecer as urnas de lona, as cédulas para votação serão confeccionadas pela Comissão Organizadora, conforme modelo a ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e deverão conter assinaturas de 20 (dois) integrantes da mesa receptora.

3.8.6. Serão nulas as cédulas que não tiverem as assinaturas referidas no item 3.8.5, que contiverem voto em mais de cinco candidatos e/ou apresentarem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.

3.8.7. O Processo de Escolha será conduzido por mesários, selecionados pelo CMDCA preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, devendo o CMDCA publicar resolução com a lista dos mesários, suplentes e escrutinadores 30 días antes da eleição.

3.8.8. O CMDCA promoverá reunião de orientação, sobre o Processo de Escolha e conhecimento deste Edital, aos mesários e escrutinadores en día, horário e local a ser definido pelo CMDCA.

aos mesários e escrutinadores em dia, horário e local a ser definido pelo CMDCA.
3.8.9. Após as 17 horas, só poderão votar os eleitores que permaneceram na fila de votação e receberam senhas antes do término do horário normal de votação.
3.8.10. Nos locais e cabines de votação serão afixadas listas com a relação dos candidatos, contendo nomes,

numeros e cognomes. 3.8.11. Cada eleitor poderá votar em até cinco candidatos.

3.8.11. Cada eleitor poderá votar em até cinco candidatos.
3.8.12. Os locais de votação e escrutinação poderão ser fiscalizados pelo candidato ou por seu representante, sendo permitido apenas 01 (um) representante por candidato, que deverá ser cadastrado junto a Comissão Organizadora do pleito com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência.
3.8.13. Os representantes dos candidatos deverão portar credencial com a inscrição "FISCAL", e a assinatura do candidato, sem a qual não poderá responder por ele.
3.8.14. O CMDCA poderá providenciar as credenciais, em tamanho e cores a ser definido em Plenária, e

3.6.14. O CIMIDA podera provienticiar as creceniciais, em tanianno e cores a ser otenino em Preintaira, e distribuir uma para cada candidato.
3.8.15. O CIMDCA realizará reunião com os candidatos 10 (dez) dias antes do pleito, com a finalidade de repassar informações e orientações sobre o processo de votação, suas proibições e permissões, conforme definido por este edital e demais resoluções que forem publicadas durante o processo.
3.9 Da Apuração dos Votos e Proclamação dos Eleitos
3.9.1 A apuração dos votos coorrá imediatamente após o encerramento da votação sob a responsabilidade.

3.9.1 A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento oa votação sou a respunsaumave do CMDCA que poderá indicar escrutinadores e fiscalizada pelo Ministério Público.
3.9.2. A Apuração dos votos será realizada no LIONS CLUBE, sito na Avenida Brasil, 1834, em local preparado para tal fim.
3.9.3. Na medida em que os votos forem sendo apurados o candidato ou seu credenciado poderá apresentar impugnações, as quais serão decididas imediatamente pela Comissão Organizadora, facultada manifesta-

ção do Ministerio Público.
3,94. O resultado da eleição deverá ser de plano, lavrado em ata, onde constem informações da votação e apuração, mencionando nomes dos candidatos, número de votos recebidos e todos os incidentes que eventualmente tenham ocorrido, colhendo sa assinaturas de candidatos presentes, fiscais, membros da Comissão Organizadora, representante do Ministério Público e de todos os cidadãos presentes que queiram

3.9.5. Concluída a lavratura da ATA, a mesma será lida pela Presidente do CMDCA que proclamará quais são os Conselheiros Eleitos no pleito.

3.9.6. Os cinco primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os cinco seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

3.9.7. Havendo empate será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na Prova de Conhecimento, persistindo o empate prevalecerá o mais idoso.

3.9.8. Cópia da Ata deverá ser afixada nos locais de votação, na sede do CMDCA e demais órgão públicos.

3.9.9 No prazo de 02 (dois) días a contar da apuração dos votos, poderão ser interpostos recursos à Comissão Organizadora, desde que a impugnação tenha constado em ATA, ficando o resultado final do processo de escolha dos conselheiros tutelares para ser publicado após o julgamento dos eventuais recursos, os quais serão decididos no prazo máximo de 05 (cinco) días.
3.10 Da Posse dos Eleitos

3.10.1. A posse dos eleitos occimiera no dia 00/10/20 fe, em nitora e locar a sei dell'indo pero CMIDCA, em resessato extraordinária solene, organizada pelo CMIDCA que deverá contar com a presença de autoridades locais, do representante do Ministério Público e comunidade em geral.
3.10.2. No ato de posse os Conselheiros Tutelares assinarão Termo de Posse assumindo a partir deste momento a função de Conselheiro Tutelar para o quadriênio 2016/2019 comprometendo-se em defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos em lei viginente.

3.10 Da Posse dos eleitos 3.10.1 A posse dos eleitos ocorrerá no dia 10/01/2016, em hora e local a ser definido pelo CMDCA, em sessão

em lei vigente.

3.11. Das Disposições Finais

3.11. Não poderão servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo este impedimento, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, bem como os candidatos que se enquadram nas vedações do artigo 132 do E.C. A;

3.11.2. As datas e locais para realização de eventos relativos ao presente processo constantes neste edital poderão softer alterações em casos especiais, o que será oportunamente publicado por edital.

3.11.3. É vedado aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizar-se de bens móveis e equipamentos do poder público, a beneficio próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fica vedada aos mesmos, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrente.

3.11.4. O candidato que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar e for membro do CMDCA, deverá pedir afastamento no ato de sua inscrição.

3.11.5. As despesas decorrentes do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares serão assumidas e custeadas pelo orçamento do Município de Cruzeiro do Oeste.

3.11.5. As despesas decorrentes do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares serão assumidas e custeadas pelo orçamento do Município de Cruzeiro do Oeste.

3.11.6. No dia da votação todos os integrantes do CMDCA deverão permanecer em regime de plantão, acompanhando o desenrolar do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas, realizar diligências e reunir extraordinariamente para deliberar sobre as ocorrências.

3.11.7. Os membros da Comissão Organizadora e demais membros do CMDCA, deverão portar durante todo o dia de votação e apuração dos votos credencial que o identifique como membro do CMDCA.

3.11.8. Os Conselheiros eleitos e empossados ficarão subordinados as determinações da Lei Municipal nº. 005/2006, Lei Municipal nº070/2014, a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 12.626/2012 e demais legislações pertinentes e em vigor no País, no Estado e no Município.

3.11.9. Os casos omissos e no âmbito de sua competência serão resolvidos pela Comissão Organizadora, pela Plenária do CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público, ficando eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, 02 de Abril de 2015.

ANA PAULA DE ARAÚJO NOCKO Presidente do CMDCA.

ANEXO I I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA DE CONHECIMENTO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO OCLESCENTE.
- Estatuto da Criança e do Adolescente: Disposições Preliminares; Direitos Fundamentais; Prevenção:

1 - Estatuto da Criança e do Adolescente: Disposições Preliminares; Direitos Fundamentais; Prevençao; Política de Atendimento; Medidas de Proteção, Medidas Pertinentes aos país e responsáve; Conselho Tutelar; Acesso à Justiça; Crimes e Infrações Administrativas.
2 - Lei Orgánica da Assistância Social: Dos Principios e Diretrizes; Da organização e da Gestão; Dos Beneficios, dos Serviços; Dos Programas e dos Projetos de Assistância Social.
3 - A Educação e a Assistência Social na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgánica do Município de Cruzeiro do Oeste.
4 - A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB: Dos Princípios e Fins da Educação Nacional; Do Direito à Educação e do Dever de Educar; Da Organização da Educação Nacional; Da Educação Sásica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS II - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990.

Lei Federal n°12.696/2012
Constituição do Brasil, 1988 (com as respectivas atualizações)
Constituição do Estado do Paraná, 1989 (com as respectivas atualizações)
Lei Orgánica do Município de Cruzeiro do Ceste, 1990 (com as respectivas atualizações)
Lei Orgánica da Assistência Social - Lei 8742/93 (com as respectivas atualizações)
Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional - Lei 9394/96 (com as respectivas atualizações).
II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA DE CONHECIMIENTO DE INFORMÁTICA

A área de trabalho do Windows Os Menus e suas Opções/Menus de Controle Barras de Títulos / Barra de Menus O Menu Programas O Menu Programas Trabalhando e Organizando o Windows Criação de Pastas / Manipulação de Arquivos / Localizando seus Arquivos Trabalhando com a Lixeira Mudando Configurações do Windows / Adicionar e Remover Programas Cuidando Configurações do vi WORD

Capitulação / Tabulação / Tabelas / Colunas Cabeçalho e Rodapé Inserindo Caixas de Texto / Inserir Figuras em Documentos Impressão de Documentos

EL Manipulando Arquivos em Planilhas no Excel Formatação de Planilhas / Seqüenciadores Trabalhando com Operadores Aritméticos / Trabalhando com Funções Trabalhando com Gráficos

JERPOINT
Trabalhando com Apresentações / Trabalhando com Objetos
Trabalhando com o Assistente de Conteúdo
Manipulando Arquivos no PowePoint
Trabalhando com Transições entre Slides
Executando e Imprimindo Apresentações

5. Executando e Imprimindo Apresentaçõe INTERNET 1. Navegação e Correio Eletrônico Cruzeiro do Geste - PR, 02 de Abril de 2015. ANA PAULA DE ARAÚJO NOCKO Presidente do CMDCA

ANEXO II DA DIVUI GAÇÃO DAS CANDIDATURAS PELOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIROS TUTELARES DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS PELOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIROS TUTELARES O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Municipio de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 005/2006 de 13 de Fevereiro de 2006, especialmente a SEÇÃO IV, artigos 43 e 44, e para que o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, a ser realizado no día 04 de Outubro de 2015, no Municipio de Cruzeiro do Oeste, ocorra dentro das determinações legais e em respeito à ordem pública, estabelece as condutas e meios de divulgação das candidaturas dos interessados a concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, a ser realizada entre o período de 24/08/2015 a 01/10/2015, conforme especificado a seguir:

ganda datos poderão divulgar suas candidaturas através da distribuição de impressos, placas, faixas, residências particulares, (desde que haja autorização do proprietário), até o número de duas sidências por bairro; - Os candidatos poderão participar de debates, reuniões, entrevistas e palestras que forem organizadas pela

missão Organizadora, garantindo-se assim igualdade de condições para todos os candidatos; Toda a divulgação será fiscalizada pela Comissão Organizadora, que poderá determinar suspensão diata ou cessação da propaganda que violar o disposto neste edital, ou atentar contra os princípios éticos morais ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato, como também aquelas que se caracterizarem como abuso económico; IV - Caberá ao CMDCA realizar reunião com os candidatos, antes do início do período de divulgação das candidaturas, para dar conhecimento formal das regras de campanha, devendo os candidatos firmar compro-misso de respellá-las, dando ciência de que o descumprimento das determinações previstas neste anexo importará na exclusão do candidato ao pielto.

importata na exclusão do candidato ao pleito.

2 - Das Proibições

1 - No dia da votação ficam proibidas condutas como: transporte de eleitores, realizado por candidatos ou pessoas a eles vinculadas; Propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação e proximidades, respeitando-se a distância mínima de 100 metros;

11 - Julgando necessário o CMDCA poderá requerer ao Prefeito Municipal que disponibilize veículos oficias para o transporte de eleitores, os quais deverão ser cadastrados pela Comissão Organizadora e devidamente identificados com tarjetas contendo a frase "A SERVIÇO DO CMDCA - Escolha dos Conselheiros Tutelares".

111 - É vedada a veículação político-partidária das candidaturas, seja através de indicação no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

3 - Das Penalidades

propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotogra-fias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

3 - Das Penalidades
I - Do descumprimento das regulamentações prevista neste anexo, havendo propaganda abusiva, aliciamento
de eleitores e transporte irregular no dia da volação, o CMDCA, por meio da Comissão Organizadora, de oficio
ou a requerimento do Ministério Público ou o outro interessado, instaurará procedimento administrativo
investigatorio específico, onde será formulada a acusação.

II - O acusado deverá ser cientificado para apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias, a contar da date em
que tomou ciência da acusação e a Comissão Organizadora decidirá decorrido o prazo de 48 horas após a
apresentação da Defesa, dando ciência da decisão ao denunciante, ao candidato acusado e ao Ministério
Público.

Público.

III - Sendo constatada a irregularidade, a Comissão Organizadora determinará a cassação da candidatura do infrator em sessão de julgamento, lavrando ata e notificando imediatamente o infrator.

IV - Da decisão da Comissão Organizadora caberá recurso à plenária do CMDCA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da sessão de julgamento.

V - O CMDCA designará sessão extraordinária para julgamento dos eventuais recursos, dando ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao Ministério Público:

VI - Mantida a cassação da candidatura, está será publicada por meio de resolução do CMDCA, nos termos do edital de abertura do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

Cruzeiro do Oeste - PR, 02 de Abril de 2015.

ANA PAULA DE ARAÚJO NOCKO

ANEXO III
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES
Publicação do edital de abertura do processo
Início das inscrições de candidaturas (15 dias)
Divulgação do edital com relação dos inscritos a (22/04/2015 a 07/05/2015 a 07/05/2015 bivulgação do edital com relação dos inscritos a (11/05/2015 a 11/05/2015 a 11/05/2015 a 11/05/2015 a 05/2015 a

do edital com relação das candidaturas deferidas pela Comissão 19/06/2015

Publicação do edital com relação das candidaturas deferidas pela Comissão 19/06/2015
Prazo para interposição de recursos pelo CMDCA (03 dias) 22/06/2015 a 24/06/2015
Ültimo dia para decisão dos recursos pelo CMDCA (05 dias) 29/06/2015
Notificação do Ministério Público das inscrições deferidas 29/06/2015
Período para Manifestação do Ministério Público 30/06/2015 a 06/07/2015
Publicação do edital de habilitação com a relação dos inscritos e convocação para a prova de conhecimentos e avaliação física e psicológica, 08/07/2015
Realização da Prova de Conhecimento 19/07/2015
Publicação do edital com o resultado da prova de conhecimento 24/07/2015
Ültimo dia para interposição de recursos da prova de conhecimento para a Comissão Organizadora (05 dias) 31/07/2015 imo dia para decisão dos recursos da prova de conhecimento pela Comissão Organizadora (03 dias)

03/08/2015

Período de Realização da Avaliação Física e Psicológica 10/08/2015 a 14/08/2015

Publicação do edital homologação das candidaturas definitivas e início do período de divulgação das ca didaturas (mínimo de 30 dias p/ divulgação) 21/08/2015

Período de Divulgação das Candidaturas 24/08/2015 a 01/10/2015

DIA DA ELEIÇÃO (votação e apuração e decisão dos recursos eventualmente interposto) 04/10/2015

Publicação da resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha e proclamando eleitos, com imediata comunicação ao Representante do Ministério Público, ao Juiz da Infância e Adolescé cia e ao Prefeito Municipal. 09/10/2015

eletios, com imediata comunicação ao Representante do Ministério Público, ao Juiz da Infância e Adolescên-cia e ao Prefeito Municipal. 09/10/2015
Último dia para o CMDCA dar posse aos conselheiros 10/01/2016
O presente calendário é parte integrante do EDITAL nº001/2015-CMDCA e, para ciência de todos, será publicado oficialmente e deverá ser afixado em locais de fácil acesso ao público.
Cruzeiro do Oeste - Pr 02 de Abril de 2015.
ANA PAULA DE ARAÚJO NOCKO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÓNICO 24/2015
PROCESSO LICITATÓRIO nº 56/2015
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bebedouro referente ao Convênio nº 779399/2012
Portaria 453/2012 - FUNASA. Órgão solicitante Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

PROCESSO LICITATURIO II - 301/2013
Objetic: Contratação de empresa para fornecimento de bebedouro referente a Portaria 453/2012 - FUNASA. Órgão solicitante Municipal de Agricultura e Mei IMPORTANTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas, do dia 27/04/2015
RBERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27/04/2015, às 09:15 h. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27/04/2015, às 09:30 h. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: PREÇÃO ELETRÔNICO 24/2015
e-mail: elianecorreira@cruzeirodooeste.pr.gov.br. keila@cruzeirodooeste.pr.gov.br. Frefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Setor de Compras.
Forne: (44) 3676-8150 - Fax: (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasilia-DF
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRÂTAÇÃO: lote
PREÇO MAXIMO TOTAL
VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
1.770.00 Um mil setecentos e setenta reais
CODIGO DA DESPESA
CODIGO DA FONTE DE RECURSO
1015 \_ 0339 oeste.pr.gov.br, ou www.licitacoes-e.com.br

CODIGO DA DESPESA

COLIGO DA TONTE DE LECUMIDATION DE LA CONTRA DEL CONTRA DE LA CONTRA DEL CONTRA DE LA CONTRA DEL CONTRA DE LA CONTRA DEL CONTRA DE LA CONTRA D

Malores iniomações poderao ser Rua João Ormindo de Rezende, r ramal 168 e 169. Cruzeiro do Oeste, 01/04/2015 MARCOS GONÇALVES RIBEIRO AUTORIDADE COMPETENTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ado do Paraná MOLOGAÇÃO CRETO Nº 73/2015

Homologa Julgamento proferido pela Comissao de Licitayau, un roccaso outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais; ento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Pregão 13 / 2015, dando

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições regais,
D E C R ET A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo 1, sobre o Processo de Licitação 13/2015, que tem por objeto a (o)Contratação de uma empresa para prestação de serviços de Assessoria Cardiológica Transtelefónica, capitação e registro de exames de eletrocardiograma, analises por intermédio de central computadorizada (Central 24 horas) instalada no estabelecimento da contratada, mediante transmissão por via telefônica, por um período de 20 (vinte) messo. Orgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde. Conforme específicações no Anexo I.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor de empresa(s) abaixo relacionada.

NOME DO FORNECEDOR VALOR VALOR POR EXTENSO
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA
R\$: 20.000,00 Vinte Mil Reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

neste Decreto.
Ant. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário PAÇO MUNICIPAL, terça-feira, 24 de março 2015 VALTER PEREIRA DA ROCHA PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

DECRETIO N° 75/2/15 Homologa Julgamento proferido pela Comissão de da de preços O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legalis;

D E C R E T A:

Art. 1º, Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo 1, sobre o Processo de Licitação 7/2015, que tem por objeto a (o)Aquisição e Instalação de 1.770 m² de Geomembrana de PEAD lisa, destinado ao revestimento da nova Vala do Aterro Sanitário, a instalação devera ser executada conforme as normas brasileiras vigente. Orgão solicitante Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Divisão de Agricultura e Pecuária. Conforme específicações no anexo I.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

NOME DO FORNECEDOR VALOR VALOR VALOR POR EXTENSO

JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EP
R\$: 37.170.00 trinta e sete mil reais

R\$: 37.170,00 trinta e sete mil reais Art. 3º Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estab neste Decreto. neste Decreto. Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário PAÇO MUNICIPAL, 02/04/2015 VALTER PEREIRA DA ROCHA PREFEITO MUNICIPAL

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Estado do Paraná EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e especialmente o contido no artigo 21º inciso I da lei 575/2013;

AT. 57.

AT. 5

Art. 2°- As inscrições poderão ser feitas no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social a partir do 06/04/2015 até o dia 06/05/2015 das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 3º- São requisitos para candidatar se e exercer as funções de membro de Conselho Tutelar: Reconhecida idoneidade moral; Idade superior a 21 (vinte e um) anos; Estar quite com as obrigações eleitorais; Residir no Municipio: Município; e mínima Ensino Médio Completo;

V- U- Não estar ocupando Cargo Público;
VII- Não estar ocupando Cargo Público;
VIII- Prova de não ter sofrido Condenação Criminal;
VIII- Fotocópia da Cédula de Identidade;
IX- Potrador de Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
X- Portador de Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
Art. 4º- Escarecer que são impedidos de servir ao mesmo conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 5º- A propaganda eleitoral, só poderá ser realizada a partir do dia da publicação do resultado do deferimento da inscrição, quando o candidato registrado receberá as normas da campanha. Art. 6°- Das decisões nos processos de registro de candidatura caberá recurso no prazo de 48:00 horas, endereçados a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente- CMDCA, que mi gual prazo decidirá. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Esperança Nova, 30/03/2015. Walkiria Eloi Benedito Presidente do CMDCA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO N° 027 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

SUMULA: N° 0027 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

SUMULA: N° 0027 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

SUMULA: N° 012/2015 E DA APOILO RESENCIAL N° 012/2015 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo soh n.º 002/2015; e;

Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002. Decreto Municipal n° 0.30/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

D E C R E T A:

Art. 1 - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2015 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2015 para (s) seguinte(s) icitante(s): a) AUTO POSTO TUTA LITOA-EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão publica em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão publica para os item n° 01 do lote O2, c) MN COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LITOA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em proposta inicial e eroposta final registrado e homologada em ata de sessão publica para os item n° 01 do lote O2, c) MN COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LITOA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com or resultado de melhor proposta inicial e proposta final registrado e homologada em

neste decreto.

Art. 4 – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.

Art. 5 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril de dois millo avuiero.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

o do Paraná ARIA N.º 021 DE 01 DE ABRIL DE 2015. IERA, A PEDIDO, DIRLEY DE JESUS PEREIRA. O **JOSE MISTURA**, Prefeito Municipal de Francisco lo conferidas por lei, Alves. Estado do Paraná, usando das atribuições que

RESOLVE:
Exonear, a pedido, a servidora DIRLEY DE JESUS PEREIRA, brasileira, viúva, funcionária pública municipal, Exonear, a pedido, a de Identidade RG n.º 5.181.925.0 expedida pela SSP/PR e CPF sob n.º 00.4992.649.75, nomeada pela Portaria n.º 084/1998 de 30 de abril de 1998, no Grupo Semi – Profissional Administrativo – carga nomeada pela semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Professor Utilo Levino Rodrigues, do quadro único dos Servidores efetivos desta municipalidade, conforme Lei n.º 316, cia a partir da presente data destituído o vínculo empregatício entre o município de Francisco ervidora DIRLEY DE JESUS PEREIRA.

Servidura DINLET DE JESUS PEREIRA. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Edificio da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de abril d de dois mil e quínze.

Registre-se Publique-se Cumpra-se ALIRIO JOSE MISTURA Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES Estado do Paraná EXTRATO DE DISPENSA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO É dispensável licitação para a despesa

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável

Objeto: Serviço fotográfico aéreo com fotos e acabamento do Município de Francisco Alves-Pr. Contratado: "ADEMIR AREZI – ME (AERO SALTO FOTOS AÉREAS), devidamente inscrita no CNPJ nº 05.988.378/0001-05. com sede a Rua Brasilla, nº 468, Centro, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná. ANDRÉ LUIS CRIPA
PREGOEIRO
ALIGIO JOSÉ MUSTICO:

ALÍRIO JOSÉ MISTURA PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA Estado do Paraná ERRATA DECRETO N.º 3094/2015 DATA – 03/03/15

SUMULA - Aposenta por Idade, a Sr<sup>a</sup>. Maria Nakano Antunes, dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1°) Fica aposentado por Idade, a Servidora Municipal Maria Nakano Antunes, atualmente ocupante do cargo de Zeladora, lotado no Departamento de Educação, nos termos do Processo n.º 158/15, Fundamentado no Art.40, § 1°, inciso III, 1°° da Constituição Federal — Voluntaria por Idade, e a Lei Municipal 026/81 an apenso, com proventos proporcional e verbas transitiorias proporcional a tempo de contribuição de R\$ 757.74 (Setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), garantindo o direito ao recebimento do valor do salário mínimo de R\$ 788.80, a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Março de 2015, entretanto no período de 1 de Março de 2015 a 30 de Abril de 2015, perceberá seus proventos do erário Publico em conformidade com os acordãos n° 1223/06 e 1491/106, após esse período ( a partir de 1 de Maio de 2015) percebera seus proventos do FAPI — Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaralma. percebera seus processors.

Art. 2º) Este decreto entra em vigor nesta data.

Edificio da Prefeitura Municipal de Icaralma, Estado do Paraná, ao 02 de Abril de 2015.

PAULO DE QUEIROZ SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL Nº 004/2015
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA
PÚBLICO o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL referente ao Processo Seletivo nº 001/2015,
conforme classificação dos candidatos abaixo relacionados: E. RG: Alessandra do Coito Malaquias 10.055.288-4

CARGO: Farmacêutico NOTA FINAL: CLASSIFICAÇÃO: 45(quarenta e cinco) pontos 1º lugar runa Cássia da Silva 10.399.008-4

Willian Franklin Viana 10.399.008-4 45(quarenta e cinco) pontos 1º lugar Willian Franklin Viana data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Município de Maria Helena-PR, 2 de abril de 2015. ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO Prefeito Municinal

Umuarama Ilustrado

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FRANCISCO ALVES
RESOLUÇÃO 002/2015
SUMULA:
O Encidos em sessão plenária no dia 12 de Março de 2015, para cumprimento da Lei 442/2002 e sua gemenda a Lei 835/2013 e a resolução 170/2014 do CONANDA para a CONVOCAÇÃO da Eleição do Conselho Tutelar do Município de Francisco Alves para o exercício 2016/2019.

RESOLVE:
Abjir as Inacidê:

Let 44/22/002 è sta enienta a Lei 835/2013 è a l'esoluçar 10/2014 do CONANDA para a CONVOCAÇÃO da Eleição do Conselho Tutelar do Municipio de Francisco Alves para o exercício 2016/2019.

RESOLVE:
Abrir as Inscrições para eleição unificada para conselheiros tutelares, a ser realizada no día 04 de Outubro de 2015, dás 8h00 ás 17h00 no Municipio de Francisco Alves Estado do Paraná, com os critérios estabelecidos no Edital de Convocação conforme segué:
ECONVOCAÇÃO CONCOCÇÃO CONCOCAÇÃO CONCOCAÇÃ

mento a Chança e accom as obrigações militares ( para canunatos o com masculino) (1) Cópia da Cédula de Identidade - RG - Autenticada; (1) Cópia do CPF - Autenticada.

DA ELEIÇÃO:

Art. 3º - A Eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Francisco Alves, realizar-se- An o dia 04 de Outubro de 2015, das 8:00 às 17:00 horas conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e a Resolução 152/2012, do CONANDA.

§ 1º - A votação deverá ocorrer preferencialmente em umas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicávis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal regional Eleitoral do Estado do paraná.

expedidas pelo Iriounai superior Elemora Composito de paraná.
§ 2º - As cédulas de votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.
§ 3º - Nas cabine de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e números dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.
§ 4º - As mesas receptoras de votos deverão lavar atas segundo modelo formecido pela comissão Especial Eleitoral nos quais serão registradas eventuais intercorências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada urna. literatoriente de delicies volaries de delicies volaries en cada urna. § 5º - Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procedera a

\$ 5° - Apos a Identificação, vereitor osamato a militar votação.
\$ 6° - O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.
\$ 7° - O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
\$ 8° - No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam afeirir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamen-

to.
§ 9° - Será também considerado inválido o voto:
a) Cuja cédula contenha mais de 01(um) candidato assinalado;
b) Cuja a cpedula não esteja rubricada pelos membros da mesa de vota-

ção;
c) A cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) Que tiver o sigilo violado.
\$10 - Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05(cinco) candidatos mais volados , ressalvada a corrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação.
\$11 - Em caso de empate será considerado o candidato com a idade mais

§ 11 - Em caso de empate será considerado o candidato com a idade mais elevada, § 12 - É vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como: "a boca de urna", o transporte de eleitores, o dentre outras previstas na Lei 9 504/97 (Lei Eleitoral, pois não caracteram crime eleitoral, importa na violação do dever de idoneidade moral que se constitu num dos requisitos elementares das candidaturas. Eleacionadas nos classificas anteriores, deformadas elementares das candidaturas. Eleacionadas nos class a caracteriores de constitue do despensa en comparada no de comparada de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborarem.

apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborarem. § 14 - Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato e exercício do contraditório e da ampla defesa. DOS IMPEDIMENTOS Art. 4º - São impedidos de servir ao mesmo Conselho Tutelar e, por consequência, serão impedidos de concorrer a eleição os cónjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme o previsto no art. 140 da lei nº 8.069/90 e art. 15 da resolução nº 170/2014 do CONANDA. § 1º - Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre so 56 (Cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento. § 2º - Estende-se o impedimento do Conselhero tutelar em relação à autoridade judiciária e no representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da Juventude da mesma comarca.

s 2º - Estetue-se o impoundada producidaria e no representante do Ministério Público com atuação na justiça ua Infância e da Juventude da mesma comarca.

§ 3º - É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

a) Tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;

b) Tiver exercido o mandato em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04(quatro) anos e meio.

§4º - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

DO PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Art. 5º - O Pedido de Registro de Candidatura será atuado pelo Conselho Munissão

Art. 5° - O Pedido de Registro de Candidatura será atuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA , através da Comissão Especial do Processo Eleitoral, de 06 de Abril de 2015 a 20 de Agosto de 2015, com ampla publicidade dada pela Comissão Especial do Processo Eleitoral e 0 CMDCA.

DA PUBLICAÇÃO

Art. 6° - A Lista com o nome dos candidatos inscritos e antes o conservador.

. PUBLICAÇAD. . 6º - A Lista com o nome dos candidatos inscritos e aptos a concorrer as ições será publicada na impressa escrita no Diário Oficial do Município, avés de resolução do CMDCA de Francisco Alves - Paraná, no dia 04 de tembro de 2015. Com cópia ao Ministério Publico da comarca.

Setembro de 2015. Com copia ao ministerio Publico de Coniana. DO VOTO Art. 7º - A escolha será por voto direto, secreto e facultativo dos cidadãos locais, inscritos como eleitores no Município de Francisco Álves , até 03(três) meses antes da eleição.

DA POSSE

Art. 8º - A posse

AT. 8° - A posse dos Membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no art. 139, § 2° da Lei n° 8.069/90.

Parágrafo Único: Além dos 05(cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 ( cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

DO CMDCA NO PROCESSO DA ELEIÇÃO ATRAVES DA COMISSÃO ESPECIAI

DO CMDCA NO PROCESSO DA ELEIÇÃO ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPE-CIAL
Art. 9° - A Comissão Especial do Processo Eleitoral foi instituída pela Resolu-ção 001/2015 do CMDCA, publicada no Diário Oficial do Município o Jornal Umuarama Ilustrado na edição do dia 28 de Março de 2015 - Folha 14 das Publicações Legais.
Art. 10 - A Comissão especial constante do "Caput" do artigo anterior terá as

Art. 10 - A Comissão especial constante do "Caput" do artigo anterior terá as seguintes atribuições: \$1º - A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 6 cícinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os reguistico exigidos indicandos de publicação, candidatos que não atendam se guistico exigidos indicandos de cendidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

1 - notificar os candidatos, concedendo-hes prazo para apresentação de defesa; e 11 - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 3º - Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adorescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo lescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo

lescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 4º- Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com

colha: realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromis-de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação

so de respeita-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituan violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
IV - sescolher e divulgar os locais do processo de escolha;
IV - sedecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
IVII - solicitar, junto ao comando da Policia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
IVII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e

ção;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
IX - resolver os casos omissos.
DO CONSELHO TUTELAR
Art. 11 - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos arts. 18-8, paragrafo único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente. Sendo composto por 05(cinco) membros, escolhidos pela comunidade local por um mandato de 04(quatro) anos, permidia uma recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.
§1º- O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha como so demais pretendentes; §2º- Caba e aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-8, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, §3º- O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Francisco Alves - Paraná, visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes; §4º- Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 12 - O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

Art. 13 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação de finitiva dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impuonacões:

r relação premima dos candidados considerados habilitados, após a analise os documentos;
) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julga-nento de eventuais impugnações;
) Dia e locais de votação;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado prelimiar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
Aft.14 - A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada
iniciar-se-à pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário
eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
Art.15 - A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco
Alves, à Rua Irmãos Vilas Boas, 547, nesta cidade, das 8h00 às 12h00 e das
13h30 ás 17h00, horas
§ 1º - Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena
de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos documentos indicados no art.2º do referido edital.
§ 2º - A fata ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados
será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a datalimite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital.
§ 3º - Os documentos digitalizados serão considerados validos, desde que também
apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
§ 6º-Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos
devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
§ 7º - As Informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da
inscrição são de total responsabilidade do candidato.
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
Ant.16 - Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial
Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise
da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos; os inscrição da candidatora, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise
da documentação exigida ne

impugnados Serão notificados pessoamiente ou teru da impugnação no prazo de 202 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 02(dois) dias para apresentar sua defesa; b) - A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado; c) - A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação; d) - Concluida a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada; e) - As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital; f) - Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior; g) - Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pietio, com cópia ao Ministério Público;

Público:
h) - Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
DA CAMPÂNHA E DA PRAPAGANDA ELITICA.

DA CAMPÂNHA E DA PRAPAGANDA ELITICA.

Art. 19 - Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processos de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, día, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação, popular no pleito:

tinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito; a) - E vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na midia, de legendas de partidos políticos, simbolos, slogans, nomes ou fotografías de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação; b) - Os candidatos poderão dar inicio à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital:

da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital;

A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do 
Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

(3) - Os candidatos poderão promover as suas candidatoras junto a eleitores, por 
meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem 
dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

(e) - As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, 
rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer 
ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

(f) - Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos 
organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com 
pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

(g) - Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, 
pela a Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, 
(h) - E vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, borés 
e outros meios não previstos neste Edital;

(i) - E dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, 
sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal 
contra os concorrentes:

intol vecada a propusada intra os comordinas de concorrentes;

- Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas 
ortando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com 
sem utilização de veículos;

- A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da 
prodidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração 
procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício 
contraditório e da ampla defesa.

IVILIGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 
1. 20 - Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
Art. 20 - Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará
relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente,
o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.
Art. 21 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves - Pr. 27 de Março de 2015.
Dr Amélio Avanci Neto
Presidente CMDCA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente
justificada, com fundamento no art. 24, Il da Lei 8.666/93, e em conformidade
com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do
mesmo diploma legal.
DISPENSA N° G/22015

DISPENSA № G/2015
PROCESSO № 030/2015
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: CHEFIA DE GABINETE
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: CHEFIA DE GABINETE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE ASSUNTOS
DE RELEVÂNCIA E INTERESSE LOCAL POR MEIO DE CARRO DE SOM NO
MUNICÍPIO DE ICARAIMA.
CONTRATADO: JURANDIR BATISTA FANTI 32368470930
CNPJ: 18.694 J35/0001-49
VALOR MÁXIMO: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná DECRETO Nº 1267, DE 02 ABRIL DE 2015. Acrescenta o § 4º ao art. 3º do Decreto nº 704, de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre avaliação de desempenho de professores para promoção por avanço horizontal, segundo a Lei Complementar nº 66, de abril de 2008 (Estatuto do

Magistério). **PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES,** Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 16 usque 18, da Lei Complementar nº 06, de abril de 2008 (Estatuto do Magisterio) D E C R ET A:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica acrescentado o § 4º ao art. 3º, do decreto nº 704, de 17 de junho de
2010, com a seguinte redação:

§ 4º A promoção por avanço horizontal se dará após a análise da avaliação de
desempenho profissional, cumprido o interstício de 24 meses, sempre no mês

desempenno pronssional, cumprido o intersticio de 24 meses, s de junho.' Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Mariluz, 02 de abril de 2015. PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/15
A Prefeitura Municipal de Mariluz-Pr. torna publico que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, conforme específicações abaixo:
OS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DÓ MUNICÍPIO ATÉ AS 17:00 HORAS DO DÍA 24 DE ABRIL DE 2015.
DATA DA ABERTURA: 27 de abril de 2015
HORARIO: 09:00 horas.
OBJETO: Aquisição parcelada de pneus novos e câmaras ar de fabricação nacional, preus recapados e protetores descritos nos lotes I e II.
PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 651.112,00 (seiscentos e cinquenta e um mil cento e doze reais)

# utorização de Diária nº 007/2015 Iome: Paulo Armando da Silva Alves Cargo: Prefeito Municipal

Destino: Brasilia – Pr Finalidade: Tratar de Assuntos de Interesse Municipal Saída: 07/04/2015

Quantidade de Diárias: Duas diária e meia Valor Total: R\$ 1672.50

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA Estado do Paraná ȚERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO É dispensável licitação para a despesa abaixo específicada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, Il da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do

com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal. DISPENSÁ Nº: 001/2015
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OBJETO: AQUISIÇÃO DOS DIREITOS INTELECTUAIS E CÓDIGO CHAVE REFERENTE Á SOFTWARE PARA GESTÃO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNI-CO PARA CONTROLE DA JORNADA DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAMMA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E TREINA-MENTO PARA UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 31/12/2015
CONTRATADO: OTTOS AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA. CNPJ: 05.705.277/0001-33
VALOR GLOBAL: R\$ 5.200.00 (cinco mil e duzentos reais)

# Estado do Paraná PORTARIA Nº 060, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

Exonera, a pedido, o servidor Aparecido Alves de Andrade.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do

Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58,

1, c/c art. 59, caput, ambos da Lei nº 1.095/93, e o contido no processo protocolizado

na Divisão de Recursos Humanos sob nº 268/15,

R E S O L V E:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

exonerar, a pedido, a partir de 06 de abril de 2015, do cargo Professor de Edu-cação Física - Nível "B-02", o servidor Aparecido Alves de Andrade, matrícula nº 1251. Edifício do Paço Municipal, em 02 de Abril de 2015. Paulo Armando da Silva Alves Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 059, DE 01 DE ABRIL DE 2015
Concede Licença Especial de 60 días ao servidor Jose Carlos de Souza.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, 83°, da Lei nº 1.095/93, com alterações posteriores, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 268/2015, R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor Jose Carlos de Souza, matrícula nº 2.034, ocupante do cargo efetivo de Vigia, nivel 01, Licença Especial de 60 (sessenta) días, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2009-2014, a partir do día 02 de abril de 2015.
Edificio do Paço Municipal, em 01 de abril de 2015.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARIA HELENA - PARANÁ

AV.Paraná. 1471, centro, fone: 44 36621571
cmdca\_mh@hotmail.com
ELEIÇÔES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAÑ № 01/12015
A PRESIDENTE DE MARIA HELENA, no uso da atribuição que lhe é conferida
pela Lei Municipal № 589/2011, considerando a Resolução nº. 170 de 10 de
Dezembro de 2014 - CONANDA, toma público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o quadriênio 2016/2019, aprovado pela RESOLUÇÃO № 03/2015 do
CMDCA locESSO DE ESCOLHA:
1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1. 1. OP PROCESSO DE ESCOLHA:
1. 1. OP PROCESSO DE ESCOLHA:
1. 1. OP PROCESSO DE SECOLHA:
1. 1. OP INTERPRIVA DE LA CONTROLA DEL CONTROLA DE LA CONTROLA DE LA CONTROLA DEL CONTROLA DE LA CONTROLA DEL CONTROLA DE LA CONTROLA DEL CONTROLA DE LA CON

tes termos: 2. DO CONSELHO TUTELAR: 2.1. O Conselho Tutelar é órga 1.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicic concarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da cid do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos omunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (u econdução, mediante novo processo de escolha em igualdade com os der

recondução, mediante novo processo de escolha ém igualdade com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos ant. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal Nº 589/2011;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Maria Helena visa preencher as OS (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

Longue de disposito no art. 5°, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, cara do disposito no art. 5°, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA con a composição de cha as a composição de cha a composição de composi de composição de composição de composição de composição de compo

e três centavos); 4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus venci-mentos, ficando-lhe garantidos: a) O retomo ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que fim do o seu

4.3. Se deleto para integria o Conseino Interia o Servicio Municipal Oscillarios o Valor da remuneração do cargo de Conseiheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que fim do o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5.1. São impedible de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedifos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação sufficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-à elelto aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;

b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu em reunião Ordinária, tendo como pauta exclusiva a Eleição para os membros do Conselho Tutelar, a Comissão Especial General de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente processo de escolha; civil para organização e condução do presente processo de escolha; civil para organização e condução do presente proce

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHAF.
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edifal;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais especificos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação do candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

ol Netagad premimiar dos candidatos considerados habilitados, após a ariales dos documentos; 
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações; 
e) Dia e locais de votação; 
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração; 
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; 
e) Termo de Possa

g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e în Termo de Posse.
8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8. 1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social. Avenida Paraná, nº 1471, nesta cidade, das 08:00 às 17:00 horas entre os dias 08 de Abril de 2015 e 08 de Maio de 2015;
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatoria, apresentar original e cópia dos seguintes documentos: dentidate ou documentos.

indeferimento de sua candidatura, apresentar origínal e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como rêu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude (dentre outras exigências estabelecidas na Lei Municipal local).

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acimar elacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a datalimite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edita;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados validos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Evenciais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos deverão ser entregues nenas em formato digital;

8.8. A informações presidadas el documentos apresentados por ocasião da inscrição do do candidatos.

8.4. A Sintormações presidas el documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA éfetuará, no prazo de 05 dias, a análise da documentação exigidan neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão dos candidatos inscritos;

Letivira designiata pero Windo A retudar, no brazo de co dulas, a aliantas da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos; 9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 dias, após a publicação referida no item anterior. 10. DA IMPUGNAÇÃO AS CANDIDATURAS: 10.1 Qualquer cidarão no perazo de candidato, no prazo de 10.1 Qualquer cidarão no perazo de candidato, no prazo de

10. DA MPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1 Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de
05 dias, contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentadra;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão
notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 dias, começando,
a partir de então, a correr o prazo de 05 dias para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado,

Maria Helena - Paraná Av.Paraná, 1471, centro, fone: 44 36621571 cmdca mh@hotmail.com

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS** 

Helena/PR.
Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:
a) Jandira Turci, (representante do Poder Público);
b) Elizabete dos Santos Trentini, (representante do Poder Público);
c) Neuza dos Santos Fregne, (representante da Sociedade Civil),
g) 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus mem-

s 1º. Cabe à Comissão Espacial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, elegar seu coordenade pelo Comissão especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprincipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de regiserto e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das

V - Notificar os candidatos impugnatos, consecutar a cerca da impugnação das tação de defesa;
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respetiá-las, sob pena de imposição das sançoes previstas na legislação local;
VIIII - Econher e divulnar os locais de votação e apuração dos votos;

sanções previstas na législação local;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias a obtenção de urnas eletrônicas e listas de eletiores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusíve pela Resolução nº 22 685/2007 do TSE;
X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser antovadro.

X - Providenciar a comungata a ser aprovado;
XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII - Solicitar, junto ao comando da Policia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração.
XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de noticias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou á sua ordem;
XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XVI - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

colegiado;
- Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do er Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
- Peoplus de capes amissas

Poder Executivo local, estimulando ao maximo a participação dos eleitores; XVIII - Resolver os casos omissos. Art. 4°. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Elei-toral assessoria técnica (finclusive jurídica) necessária ao regular desempenho

Andréia Rezende Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

de suas atribuições. Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Maria Helena, 02 de Abril de 2015.

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 07 dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

do CMDCA, no prazo de 02 días, contados da data da publicação do edital referido no tiem antenior;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidatos será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, denire outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no peloti, de legendas da partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar inicio à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogía, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantinó igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particular;

11.7. Os deabates deveráo ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo conselho Municípal dos Direitos da Criança e do Adolesc

votação; 12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital 12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8. O eleitor poderá votar em 05 candidatos;
12.9. No caso de votação manual, votos que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento de eleição;
12.10. Será também considerado inválido o voto;
a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
d) que tiver o siglio volado.
12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos so 05 (cinco) candidatos mais volados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

de votação; 12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade visional de la companya de la considerado eleito o candidato com idade previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idad mais elevada. 13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCO

LHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3°, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuizo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

apulação de esponsaminados evir el mesmo cominidar inclusive de tercitors que el 4. eles colaborem; el 14. eles colaborem; el 15. el 16. el 1

pectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

10. DA POSSE:

11. DA POSSE:

11. DA POSSE:

12. DA POSSE:

12. DA POSSE:

13. DA POSSE:

14. DA POSSE:

15. DA POSSE:

15. DA POSSE:

16. DA POSSE:

16. DA POSSE:

17. DA POSSE:

18. DA POSSE:

18. DA POSSE:

19. DA POSSE:

10. DAS DISPOSIÇOES FINAIS:

16. DAS DIARRIA POSSE:

16. DA POSSE:

16. D

16.4. E facultado dos verinducos, faciente de la comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo describenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo de urnas, votação e apuração;
16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do peleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha. Maria Helena, 02 de Al ANDRÉIA REZENDE Presidente do CMDCA

# ANEXO

NEXO
allendário Referente ao Edital nº 001/2015 do CMDCA
- Publicação do Edital: 03/04/2015;
- Publicação do Edital: 03/04/2015;
- Inscrições na Secretaria Municipal de Assistência Social: 08/04/2015 à 08/
2015, durante o horário de expediente;
- Análise dos Requerimentos de inscrições: 11/05/2015 a 15/05/2015;
- Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: 20/05/2015;
- Impugnação de candidatura: 21/05/2015 a 26/05/2015;
- Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa: 28/05/
15 à 29/05/2015, até as 17:00 horas;
- Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 01/06/2015 a 03/06/2015;
- Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: 08/06/2015 a 12/06/

8 - Analise dos recursos pela cominera de publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 17/06/2015; 10 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 18/06/2015 á 19/06/

10. - Ábertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 18/06/2015 à 19/06/2015;
11. - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 22/06/2015 à 24/06/2015;
12. - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 01/07/2015;
13. - Dia da votação: 04/10/2015;
14. - Divulgação do resultado preliminar da votação: IMEDIATAMENTE APÓS A APURAÇÃO;
15. - Publicação do resultado oficial: 05/10/2015;
16. - Prazo para impugnação do resultado da eleição: 06/10/2015 à 09/10/2015;
17. - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 13/10/2015;
18. - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 13/10/2015;
19. - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: 19/10/2015 a 20/10/2015;
20. - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 24/10/2015;
21. - Proclamação do resultado fida e eleição: 26/10/2015;
22. - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2016.

# **DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** Estado do Paraná AVISO PROCESSO LICITATÓRIO AV.Pafana, 1471, centro, fone: 44 396/15/1 cmdca\_mh@hotmail.com RESOLUÇÃO Nº 03/2015 Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do municipio de Maria Helenar/Paranán, no uso das atributorões estabelecidas na Lei Federal nº 808/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 589/2011 (que dispõe sobre con selho Tutelan escolução Nº 168/2011 (que dispõe sobre con selho Tutelan escolução Nº 168/2012 (que dispõe sobre con selho Tutelan escolução Nº 168/2012 (que dispõe sobre con selho Tutelan de Conselho Tutelan de Conselho Tutelan de Congolizador o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Maria Helenar/P8

NISO FRUCESSO LICHINIURIO PROCESSO LICHTATORIO nº 013/2015 RECÃO PRESENCIAL nº 010/2015 Prefeitura Municipal de Maniuz-Pr. toma publico que fará realizar procedimento icitatório na modalidade de Pregão Presencial, conforme especificações abai-io:

licitatorio na modalidade de Pregao Presencial, contorme especificações abai20:

OS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER
PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DÓ MUNICÍPIO ATÉ AS
17:00 HORAS DO DÍA 24 DE ABRIL DE 2015.

DATA DA ABERTURA: 27 de abril de 2015

HORARIO: 10:30 horas.

OBJETO: ontratação e empresa para o fornecimento de profissionais médicos para contratação e empresa para o fornecimento de profissionais médicos para de Saúde para Saúde da Família e Pronto atendimento no
PREÇO MAXIMO 1707LA: 788.000,00 (setecentos e sessenta e otio mil reais)
TIPO: MENOR PREÇO.

PREGIME CONTRATAÇÃO: GLOBAI

PREGIME CONTRATAÇÃO: GLOBAI

PREGIME CONTRATAÇÃO: GLOBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

TIPO: MENOR PRECO PAGAMENTO: mensalmente CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensalmente CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensalmente CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensalmente COS interessados em participar devem adquirir o edital junto à Divisão de Compras e Património sito à Av. Marília 1920 na cidade de Maríluz, nos seguintes horários das 8:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Maríluz - PR, situada à Avenida Marília 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Edson Torres. VALDECY JOSE DA SILVA Pregoeiro

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNP.J n° 76.404.136/0001-29
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 089/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Objetivo: Prestação de Serviços de Farmacêutica
Carga horária: 40 horas semanais
Inicio: 01/04/15
Término: 31/12/15
Valor Mensai: R\$ 2.900,00
Mariluz: 01/04/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA Estado do Paraná EDITAL

Os Senhores Vereadores para reunirem-se em 03 (três) Sessões Extraordinárias

Câmara Municipal de Nova Olímpia. 01 de abril de 2015.

Os Senhores Vereadores para reunirem-se em U3 (tres) Sessoes Extraordinarias a serem realizadas nos días, 06 após a sessão ordinária , e nos días 07 e 08 de abril de 2015, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA: Dia 06/04/2015 - 1ª discussão e votação dos projetos de leis 010 e 011/2015 e 3ª discussão e votação do Projeto de Lei n°007/2015. Dias 07 e 08/04/2015 - 2ª e 3ª discussão e votação dos projetos de leis n°s 010 e

Márcio Flores da Silva CIENTIFIQUE-SE AFIXE-SE Ciente do Edital de Convocação nº 003/2015

João Carlos Moreto Ramos

José da Silva Guerra \_\_\_\_ José de Almeida Neto \_\_\_ Julio Cezar Pradella \_\_\_\_\_ Maria Maciel Lima Griffo Paulo Cezar Fagan

### DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2015 O Vereador Márcio Flores da Silva - Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Nova Olímpia - Pr., no uso de suas atribuições legais:

011/2015

Elidir Fagan Enéias Pires Coelho

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná PORTARIA Nº .089/2015 Concede Férias a Servidores Públicos Municipais. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S.O.L.V.E:

O PREPETI VININCIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no tiso de suas atribuições tegais, RES O LV E:
Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, como segue:
Nome RG
Adem Alves Melo Aquisição Período de Fruição
Adem Alves Melo 196.875 2013/2014 01/04/2015 a 30/04/2015 a 30/04/2015
Assentante adultão 3,144,048 - 3014/2015 01/04/2015 a 30/04/2015
Marcio Roberto Ferris
Sidiney Rafael Alves 7,513,760-5 2013/2014 01/04/2015 a 30/04/2015
PREPETITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 31 de março de 2015.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 093/2015
Nomeia GRACIELE GUILHERME CASTANHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR GRACIELE GUILHERME CASTANHO, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.439.743-0 SSP/
PR. para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor, nível B, classe 01, com carga horária de 20 (vinte) PR. para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor, nível B. classe 01, com carga horária de 20 (v horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06 de abril de 2015. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 02 de abril de 2015. JEFFERSON CASSIO PRADELLA Prefetio Municipal

#### **MUNICIPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná
DECRETO Nº 051/2015
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão
Presencial nº 14/2015, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 14/2015, que tem por objeto a contratação de empresa objetivando o forneciento de materiais e equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Férola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no

referido processo: FORNECEDORES VALOR TOTAL R\$ LARISMED - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - EPP.

LARISMED - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - EPP. 32.503.80

MARINGÀ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA. 17.141,70

ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP. 9.529,37

POLLO HOSPITALAR LTDA. 1.288.00

MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. 980,31

A. D. DAMINELLI - ME. 3.804.30

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. 3.568,93

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pérola/PR, 02 de abril de 2015.

DARLAN SCALCO

Prefeito Municipal.

### MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015.

O MUNICIPIO DE PÉROLA, Sesado do Paraná, toma público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO (presencial), observadas as disposições contidas na Lei 10,520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementan N° 123/05 e suas alterações perimentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIDO Menor preço - Unitário por Item.
SULFIO: Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, e materiais descaráveis que serár destinados às diversas secretarias do Municipio de Pérola, Estado do Paraná.
SESSÃO PUBLEATE RESIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: As 14:00 horas do dia 15/04/2015.
LCCAL DA ABERTURA SIA de Licitações da Prefetura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola byrigton, n° 1800 CEP. S.40-000 en PEROLA, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICAVEL: Lei 1650/02, Lei 866/93 e suas alterações, Lei Complementar N° 123/06 e suas alterações e 0 ecerto Municipal n° 012/2009.
UNFORMAÇÕES Será fornecida copia do interio teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitaren no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Pérola, mediante o recolhimento de DAM (Documento de arrecadação municipal) emitido pelo Setor de tributação do Municipio de Pérola e apresentação do comprovante de pagamento no Departamento de compras e Licitação no valor de R8 10,00 Dez reals). Informações adicionais, dividas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Perop Pro 22 abril de 2015.
JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA
Secretário Municipal de Planejamento.

#### **MUNICIPIO DE PÉROLA**

entos que serão destinados

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 41/2015;
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos qu
Secretaria Municípia de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R86.760.50 (seis mil setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)
Vigência: 01/04/2015 a 01/04/2016.
Fundamentação: Pregaão nº 13/2015
Adjudicada e Homologada: 31/03/2015

Acjudicada e Homologada. 37/03/2015

Contrato nº 42/2015.

Contratame: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratame: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que serão destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$5.471.50 (cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)
Vigência: 01/04/2015 a 01/04/2016.
Fundamentação: Pregão nº 13/2015
Adjudicada e Homologada: 31/03/2015
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

### **MUNICIPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 41/2015.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATAGO: CÍRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Contratado: CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que serão destinados a
Secretaria Municipal de Saude do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: RSô. 760.50 (seis mil setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)
Viglencia: 0/104/2015 a 0/104/2016.
Fundamentação: Pregão nº 13/2015
Adjudicada e Homologada: 3/103/2015

Contrato nº 42/2015.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que serão destinados a
Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: RSS-471,50 (cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)
Vigência: O1/04/2015 a 01/04/2015 a 01/04/2016.
Fundamentação: Pregão nº 13/2015
Adiudicada e Homologada: 31/03/2015
JAMIL MENDES

do Departamento de Compras e Licitação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

providèncias.

O Prefetto Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;

O Prefetto Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;

S 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 016/
2015de 13 de Janeiro de 2015, sobre o Processo de Licitação nº 11/2015, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE

OXIGENIO PARA FINS HOSPITALARES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.

S 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionados rudo constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste

§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabele neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocinio-PR, 02/04/15
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
PREFEITO

s os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecid

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 31/2015
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77 870.475/0001-83, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol. 164, na icidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.212.424-9-SSP/PR, e do CPF/MF nº 570.142.729-34, residente e domiciliado à Rua Jesus Alves da Silva, 745, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: MSC PLAYGROUND LITDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.122.005/0010-73, com sede à Rua Jorge Agnk, nº 257, Centro, CEP: 89.280-016 na cidade de São Bento Do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ARI ERICH GOHL, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.413.436-7 SSP/PR, e do CPF/Rnº nº 549.220.039-91, residente e domiciliado à Rua Carlos de Carvalho, nº 3.510, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federia \*8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 9/2015, Processo nº 31, data da homologação da licitação 3.1/03/15, mediante as clasusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto Constitui, como objeto do presente a contratagão. AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA ESCOLA MUNI-Do Objeto Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA ESCOLA MUNI CIPAL JOÃO BATISTA DE MELO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR Fundamentação Legal

rundamentação Legal O presente Contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na Licitação modalidade de Pregão nº 9/2015. Da Vigência

Del recenta de contrato terá vigência de 12 (doze) meses: tendo início em 06/04/2015 e término previsto para 06/ 04/16, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse entre as partes contratuals. Do Valor Contratual e Forma de Pagamento D valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 24.400,00-(vinte e quatro mil e quatrocentos reais), efetuados logo após a entrega do objeto. Dos Reajustes Os precos serão fixos e irreajustáveis até o fim do contrato, salvo ocorrência de evento inevitável e/ou imprevisivel, visando à manutenção do seu equilibrio econômico-financeiro. Em conformidade com a cláusula terceira caso ocorra à prorrogação do presente contrato, depois de decorrido um ano; será utilizado indice de preço geral ou setorial, produzido por instituição consagrada de estatística e pesquisa, mediante exposição de motivos, sendo privilegiada a adoção do menor percentual. Do Foro Competente

to Poro Competente la Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais escuences no cumprimento de presente Contrato. desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pieno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam. São Jorge do Patrocínio-PR, 02 de abril de 2015.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 222/2015, de 02 de abril de 2015.
NOMEIA Claudio Jean Rodrigues e dão outras providencias.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1 – NOMEAR o Sr. Claudio Jean Rodrigues, brasileiro, maior, portador do RG nº. 6.355.518-5-SSP/PR, para
assumir Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, padrão GA, classe VI, aprovado previamente
em Concurso Público nº 001/2014, alçando a 6º colocação, devendo desempenhar as funções inerentes ao
cargo a partir de 06 de abril de 2015, fotado na: 07 – Secretaria de Saúde, 0703 – Fundo Municipal de Saúde,
2138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar.
Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
VALDELEI AFARECIDO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 223/2015, de 02 de abril de 2015. NOMEIA Marcelo da Concelção Palma e dão outras providencias. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei R E S O L V E: Aft. 1 – NOMERA, o Sr. Marcelo da Conceição Palma, brasileiro, maior, portador do RG nº. 46.084.068-X/SSP

R E S O L V E:
Art. 1 – NOMEAR o Sr. Marcelo da Conceição Palma, brasileiro, maior, portador do RG nº, 46.084.088.XISSP
SP, para assumir Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, padrão GSG, classe I, aprovado previamente em Concurso Público nº 001/2014, alçando a 6º colocação, devendo desempenhar as funções inerentes ao cargo a partir de 06 de abril de 2015, lodado na: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento Indústria e Comercio, 0307 – Departamento de Serviços Urbanos, 2030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública. Industria e Comércio, 0307 – Departamento de Serviços Urbanos, 2030 – Manutenção e Atividades do Ser de Limpeza Pública.
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO Prefetio Municipal

PORTARIA Nº. 224/2015 de 02 de abril de 2015
DESIGNA servidor público, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1 - DESIGNAR o servidor público Sr. Ademir Servieri Bordin, portador do RG nº. 4.399.398-4/SSP/PR.,
detentor de Cargo de Provimento Efetivo de Servente Administrativo, Classe IV, Padrão GSC, para responder
pela Secretaria Municipal de Agricultura, onde desempenhará as atividades inerentes a designação supracitada,
podendo assinar documentos pertinentes para o fiel cumprimento da função e bom andamento do setor, o
servidor continuará percebendo a remuneração e benefícios do cargo efetivo. A presente designação contempla o período de 02 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº. 024/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2015
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 024/2015, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços, visando à manutenção dos equipamentos odontológicos pertencentes ao Departamento de Saúde do Município de Tapejara, conforme descrição constante no fermo de Referência – Anexo III do Edital. O certame deste Aviso realizar-se- â no dia 22 de abril de 2015, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipial nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.66/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/FR, 02 de abril de 2015.

# CIUENP

NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2015

A Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria nº 025/2015, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 007/2015, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de precos ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu

LOTE 01 - SUSPENSÃO e FREIOS

Proponente	Proposta Final/Unid.	Marca	Situação	Observação
DHM SERVICE LTDA - EPP	R\$ 357.900,00	DIVERSAS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				R\$ 357.900.00

#### LOTE 02 - INJEÇÃO ELETRÔNICA

Proponente	Proposta Marca Final/Unid.	Marca	Situação	Observação	
ARAPONDIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA	R\$ 83.400,00	DIVERSAS	Classificado / Vencedor	100000000000000000000000000000000000000	
VALOR TOTAL				R\$ 83.400,00	

#### LOTE 03 - AUTO VIDROS

Proponente	Proposta Final/Unid.	Marca	Situação	Observação
EDGAR MILANI DE HOLANDA	R\$	DIVERSAS	Classificado /	
- ME	141.000,00		Vencedor	
VALOR TOTAL				

Proponente	Proposta Final/Unid.	Marca	Situação	Observação
A A MORO & CIA LTDA	R\$ 120.000,00	DIVERSAS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				R\$ 120.000,00

LOTE 05 - LUBRIFICANTES

ONIX LUBRIFICANTES LTDA - ME	R\$ 20,400,00	DIVERSAS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				R\$ 20.400,00

Proponente	Proposta Final/Unid.	Marca	Situação	Observação
RAMALHO & ROSSI LTDA -		DIVERSAS	Classificado /	1/
ME	67.800,00		Vencedor	
VALOR TOTAL				R\$ 67,800,00

Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA RESUMIDA
CHAMMABHTO PÚBLICO Nº. 001/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2015
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tapejara, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que, a Comissão se reuniu Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às 13145min, na Sala da Divisão de Licitação e Compras, localizada no Paço Municípal, a fim de receber propostas e divulgar resultados do CHAMAMÉNTO PUBLICO Nº. 001/2015, com relação ao recebimento da documentação e proposta da empresa se E. L. AGUSTINI PARPINELLI — ODDNTOLOGIA, empresa que compareceu para a presente sessão. Iniciando os trabalhos, após análise dos documentos apresentados pela referida empresa nesta data, ficou constatada que a mesma apresentou os documentos em conformidade com as exigências editalicias, sendo assim, foi considerada CREDENCIADA, no seguinte item objeto deste chamamento. Desta feita após abertura do envelope de credenciamento, teve o preço divulgado da seguinte forma: E. L. AGUSTINI PARPINELLI — ODONTOLOGIA, com proposta no valor de R\$-2.000,00 (dois mil reais) Mensal, totalizando um valor de R\$-1.2000.00 (doze mil reais) para o período de 06 (seis) meses, sendo que após a classificação, a licitante fora considerada vencedora do presente certame. Por fim, o Presidente da Comissão determinou que fosse publicada a presente Ata resumida. Tapejara/PR, 30 de março de 2015. Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: E. L. AGUSTINI PARPINELLI – ODONTOLOGIA
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2015
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços odontológicos junto às Unidades
de Saúde do Município de Tapejara, objetivando atender o contingente exigido nos programas, estratégias,

municipais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses
VALOR MENSAL: R\$-2.000,00 (dois mil reais) VALON MENOAL. R\$-2.000,00 (0015 MI) T FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR Tapejara/PR, em 02 de abril de 2015. MUNICIPIO DE TAPEJARA

EXTRATO DE CONTRATO N°. 037/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAPELIARA, inscrito no CNPJ/MF n°. 76.247.345/0001-06, com sede à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, na cidade de Tapejara/PR.
CONTRATADA: TRACADO VEICULOS LTDA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2015
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio, do tipo sedan, fabricação nacional, ano de fabricação/modelo no minimo 2015, com 04 (quatro) portas, destinado ao Gabinete do Prefeito.
VALOR TOTAL: R\$-85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 02 de abril de 2015.
NOE CALDEIRA BRANT
Prefeito Municipal

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPEJARA -PR CMDCA

DO ADOLESCENTE DE TAPEJARA -PR CMDCA

EDITAL 01/2015

CONVOCAÇÃO PARA O PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, PARA O QUADRIÊNIO 2016/2019

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara -PR CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e pela Lei Municipal nº 831 de 30 de abril de 2001 do CMDCA, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019 o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Julzo da Infância e Juventude da Comarca.

1. OBJETIVO

1.1 - Abrir inscrição para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o período de quatro anos 2016/2019. O processo será realizado opara o preenchimento de 5 (cinco) vagas para seus conseqüentes suplentes; considerando-se eleitos os 5 (cinco) primeiros mais votados, pela ordem de votação como suplentes, não sendo computados votos brancos e nulos, baixando ainda as seguintes instruções a respeito do processo eleitoral.

2. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2. 1-A inscrição dos candidatos à a eleições do Conselho Tutelar, de que se trata este Edital, será feita mediante requerimento e assinado pelo candidato com firma reconhecida e contendo os seguintes instruções a respeito do processo eleitoral.

2. 2- Identificação e idade superior a 21 anos: 2 Cópias do ededula de identidade ou certidão de nascimento ou certidão de casamento ou carteira profissional acompanhada do original.

2.4 - Reconhecida experiência na área da defesa ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:

2.3 - Residir no município há pelo menos 01 (um) ano, declaração de residência, 2 cópias do Título de Eleitor acompanhando o original.
2.4 - Reconhecida experiência na área da defesa ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente: Declaração de qualificação do candidato com breve desenção das atividades desenvolvidas com comprovação através documentos da declaração. Se remunerado, contrato de trabalho ou carteira de trabalho ou declaração do órgão empregador; se não remunerado, Atas, estatutos da Entidade e outros documentos; Declaração Testemunhal de dois representantes legais da entidade ou órgão.
2.5 - Participação no curso de Capacitação Prévia, oferecido pelo município: Certificado ou atestado fornecido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara.
2.6 - Reconhecida Idoneidade Moral: Certidão negativa do distribuidor Criminal da Comarca.
2.7 - Escolaridade minima correspondente ao Ensino Médio: 2 Cópias da Certidão de conclusão do Ensino Médio e Original.
2.8 - Os candidatos que já tenham exercido ao menos um mandato completo ficam dispensados do cumprimento dos requisitos referentes ao curso de capacitação previa e escolaridade mínima.

nento dos requisitos referentes ao curso de capacitação previa e escolaridade mínima. 2.9 - As inscrições terão seu início no dia 06/04/2015, das 08h as 11h00, e das 13h30 minutos às 16h00, sendo os documentos e requierimentos entregues no Departamento de Ação Social, sito à Avenida Antonio Schimidt Villela, nº 720 em Tapejara, tendo o encerramento das inscrições no dia 05/05/2015 às 16h00. 3. ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 - Encerrado o prazo de inscrição serão fixados em Edital a relação dos inscritos, no qual a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará análise de pedidos de registro de candidaturas no período de 06/05/2015 à 20/05/2015.

4. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
4. 1- Será publicado a lista dos candidatos behálitados a comissão em Edital a relação dos inscritos, no qual a Comissão experiodo de 06/05/2015 de 20/05/2015.

4. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
4.1 - Será publicado a lista dos candidatos habilitados e o candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista para apresentar recurso à Comissão Especial do Processo.
4.2- Decorrido o prazo de impugnação os nomes dos inscritos serão aprovados para fins de homologação ou não pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ouvido pelo Ministério Público até 03 (três) dias. Sendo a lista dos nomes dos candidatos homologados será publicada no jornal Umuarama Illustrado no dia 03/06/2015 llustrado no dia 03/06/2015. 43- Os Candidatos terão 03 (três) dias de prazo antes das eleições para serem substituídos em caso de morte ou desistência.

ou desistência.

5. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

5.1.- Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

6. DO LOCAL HORÂRIO DATA E DIVULGAÇÃO

6.1 - A eleição será realizada no Colégio Estadual Santana de Tapejara, na Avenida Tancredo de Almeida Neves nº 214 no dia 04 de outubro de 2015 e terá inicio as 8h00 e término as 17h00.

6.2 - A divulgação será feita através da Rádio local e anúncio em carro aberto de som durante o período de insorcição

inscrição 6.3- Os mesários serão em número de 03 (três), servindo um em substituição, se necessário, pela falta de um nomeado pelo conselho o eleitor que se apresente para votar, conseguindo em ata. 7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS
7. 1 - Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente sob a responsabilidade do CMDCA, fiscalização do Ministério Público e será realizada no Colégio Estadual Santana de Tapejara aberto ao público a partir da 17h30 minutos.
7.2 - A Junta Apuradora será constituída pelos seguintes membros:
7.2.1-Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tapejara;
7.2.2-Presidente da Câmara Municipal de Tapejara ou outro vereador designado por este;
7.2.3-Diretro do Colégio Estadual Santana de Tapejara;
7.2.4-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;
7.2.5-Chefe de Gabinete

2.6-Diretor da Escola Estadual 11 Abril. Serão Suplentes os demais Diretores das escolas deste município 8.1 – Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato com idade mais elevada 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL 9. DA DIVOLGAÇÃO DO RESULTADO FINAL 9.1-Realizada a apuração, será lavrada a Ata pelo Secretário da junta e proclamado os eleitos, os mesmos tomarão posse no dia 10 de janeiro de 2016 às 9h00 na sede da Câmara Municipal de Tapejara. 9.2- Os casos omissos serão resolvidos com base no costume e observados as instruções atinentes ás

9.3- Fica determinada a publicação integral ao final de todo o Processo no Jornal Umuarama ilustrado o nome dos cinco (5) conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente uus urico (o) conseimeiros tuteiares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

Tapejara-PR 01 de abril de 2015.

Publica-se, registra-se, afixando Editais no Fórum da Comarca de Cruzeiro do Oeste, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Prefeitura Municipal de Tapejara na Câmara Municipal, no Conselho Tutelar, na Delegacia de Policia, nas Escolas Municipais e Estaduais e nos Postos de saúde do município.

Iracema Marques Martins Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - TAPEJARA - PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 001/2015
SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos conselheiros tutelares para gestão 2016 -2019.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Municipio do municipio de Tapejara PR, o uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei n° 831 de 30/04/2001 e Lei n° 1.588 de 13/12/2012 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara, e dá outras providências. providências; CONSIDERANDO, a Resolução n.º 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA. CONSIDERANDO, a reunião extraordinária realizada em 31 de Março de 2015, conforme Ata 002/2015, na qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberou sobre a composição da Comissão

RÉSOLVE: Art. 1º. Nomear a composição da Comissão Eleitoral para processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, para exercício do mandato 2016 a 2019. Art. 2º. A comissão será composta de modo paritário entre os representantes do CMDCA, ou seja, represen-tantes do governo e sociedade civil, conforme os nomes a seguir:

Art. 2º A comissão será composta de modo paritano entre us representantes do governo e sociedade civil, conforme os nomes a seguir:

- Representantes do governo.

- Marinez Batista de Lima Cruz

- Regina de Fátima tacinto Penasso

- Representantes da Sociedade Civil:

- Iracema Marques Martins

- Leonardo de Freitas

- Manoel Luix Netio

- Parágrafo único. A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela Senhora Marinez Batista de Lima Cruz.

Art. 3º Compete a Comissão Eleitoral:

- Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do conselho tutelar;

- Decidir dos recursos e das impugnações;

- Decisignar os membros da mesa receptora de votos:

- Receber os pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes;

- Providenciar credenciais para os fiscais:

- Providenciar os recursos financeiros necessários à realização da eleição;

- decidir sobre as demais questões pertinentes a eleição do Conselho Tutelar mandato 2016/2019, nos termos das normas e legislação em vigor.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario. Iracema Marques Martins

- Presidente do CMDCA

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPEJARA ESTADO DO PARÂNÁ

DO ADOLESCENTE DE TAPEJARA ESTADO DO PARANA
RESOLUÇÃO Nº 02, de 31 de março de 2015
Súmula: Convocar eleição para o Conselho Tutelar do Município de Tapejara - Estado do Paraná.
O Conselho Municípal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, e Lei Municípal nº 831 de 30 de abril de 2001 e suas alterações.
CONSIDERANDO o vencimento do mandato da atual gestão do Conselho Tutelar do Município de Tapejara previsto para 99 de janeiro de 2016;
CONSIDERANDO a realização de processo de escolha unificado em todo o território nacional no ano de 2015 para os membros do Conselho Tutelar,
RESQUEE.
Art.. Convocar a eleição para escolha de cinco membros titulares e número ilimitado de suplentes para o cargo de conselheiro Tutelar do Município de Tapejara.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara-PR, 01 de abril de 2015.
Iracema Marques Martins
Presidente do CMDCA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO.
DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE.
A Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, comunica à Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Municipio que, em cumprimento ao Art. 2º da Lei nº 9.452/97, recebeu os seguintes recursos da União:
DA RECURSO VALORED R\$ 24.761,14
02/04/2015 BLATE R\$ 32.916,00
Tapira-PR. 02 de abril de 2015.
DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 013/2015 - PMU
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICIPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos
da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de
Tomada de Preços, para contratação de empresa sob regime de emprestada global, para serviços de engenharia e ou arquitetura para obras de reforma dos banheiros do pavimento térreo do Prédio do Paço Municipal,
conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações
estabelecidas neste Edital e seus anexos.
TIPO: Menor preço global.

estabelecídas neste Edital e seus anexos. TIPO: Menor preço global. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do día 23 de abril de 2015. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipil de Umuarama, obra de 2015.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipil de Umuarama, obra de Licitações de Contratos da Prefeitura Municipil de Umuarama, crigov.br — Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipil de Umuarama, situado à Av. Remais informações de contratos da Prefeitura Municipil de Umuarama, situado à Av. Remais informações de prefeitura Municipil de Umuarama, situado à Av. Bornas informações de prefeitura Municipil de Umuarama, situado à Av. Bornas informações de prefeitura Municipil de Umuarama, situado à Av. Bornas informações de prefeitura Municipil de Umuarama, situado à Av. Bornas informações de Contratos, ou pelo telefore (044) 3821 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

PAÇO MUNICIPAL, 31 de março de 2015.

MOACIR SILVA

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

### CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA O6/ABRIL/2015
SESSÃO ORDINÁRIA
PROJETO DE LEI № 056/2014 - Reordena, no Município de Umuarama, o Serviço de Acolhimento em Familia
Acolhedora, que visa propiciar o acolhimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por decisão judicial.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2015 - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá PROJETO DE LEI Nº 010/2015 - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2015 e inclusão no Plano Plurianual 2014-2017 do Municipio de Unuarama.

Do Poder Executivo Municipal.

EM 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 011/2015 - Autoriza o Município de Umuarama a proceder a reversão de parte de lote Do Poder Executivo Municipal.

EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 055/2014 - Altera os artigos 5º e 9º da Lei n.º 2.928, de 19 de outubro de 2006, que criou o Programa Saúde da Família no Município de Umuarama e dá outras providências.

Do Poder Executivo Municipal, com 03 artigos.

EM 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 017/2015 - Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece normas para sua adequada aplicação e dá outras providências. Do Poder Executivo Municipal, com 96 artigos. EM 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. ARTIGO POR ARTIGO. Edificio Vereador ANTONIO MILTON SIQUEIRA, em 02 de abril de 2015. Marcelo Derenusson Nelli Presidente

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

R. PARANAGUÁ, 518 - CENTRO
CEP 87.830-000 FONE-FAX 44-679-1133
CNPJ 75.801.738/0001-57
DECRETO N.º. 962/2015
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O LV E:

RESO UVE:

RESO LVE:

Designar, a partir de primeiro de abril de 2015, a Srª. CRISTINA MENDES MODESTO, portadora do RG nº. Designar, a partir de primeiro de abril de 2015, a Srª. CRISTINA MENDES MODESTO, portadora do RG nº. 5.111.1249SSP/PR, CPF nº. 0.23.483559-14, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA, grupo ocupacional - MAGISTERIO, deste Municipio, para cumulativamente com funções de seu cargo, exercer a função de PEDAGOGA Municipal de Educação, concedendo-lhe o percentual de 20% (vinte por cento), que será calculado sobre o salário de seu cargo efetivo, conforme dispõe a Lei nº116/2009, sem prejuízo de outras gratificações que compõem o seu vencimento, fica assim revogado o Decreto dagogo de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edificio da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (prime la la descripció de 2015). de 2015. DELFINO MARQUES DA SILVA Prefeito Municipal

> ASSOCIAÇÃO DOS ATIRADORES DO NOROESTE PARANAENSE -ATINOPAR

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor -Presidente Sr. Jeferson Carmelo Pacheco, no

uso de suas atribuições e na forma convencionalmente prevista, CONVOCA os

Senhores associados, a participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada na Avenida Apucarana, nº. 4048, Centro, na cidade de Umuarama-PR, no próximo dia 14 de abril de 2015, às

19h45min, em primeira convocação, para tratar do seguinte assunto da ordem

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO (ENDEREÇO).

Nota: O não comparecimento do associado ou de seu representante legal implicará na aceitação das decisões deliberadas nesta Assembléia.

Umuarama-PR, 01 de Abril de 2015.

A AN JEFERSON CARMELO PACHECO DIRETOR - PRESIDENTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná DECRETO Nº, 964/2015 DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, R E S O L V E: Nomear de acros de Lei nº 121/2009, de 13 de Fevereiro de 2009, a Sra. LUCINEIA DE MELO SANTOS, portadora do Rg nº 9.143.163-7, inscrita no CPF nº 042.522.489-90, para exercer o Cargo en Comissão de Divisão de Saúde. No Fundo Municipal de Saúde símbolo CC-1, a partir de 01 (primeiro) de abril de Divisão de Saúde. No Fundo Municipal de Saúde símbolo CC-1, a partir de 01 (primeiro) de abril de Divisão de Saúde. No Fundo fundo

Difetir da Divissa de Casa-Chi.
2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifficio da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia abril do ano de 2015.
DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Umuarama, 31 de Março 2015

O nome dos contribuintes acima identificados são os constantes no setor de cadastro imobiliário do Municipio de Umuarama

Adilson Aparecido Gomes Gordo Agente Fiscal CPF 458.941.329-91

ADIEL DE CASTILHOS CARDOSO

Cadastro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda

Diretoria de Arrecadação e Fiscalização - Divisão de Posturas EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS № 037 . PROCESSO 3275/2015

fiçam notificados os proprietários abaixo relacionados, para que façam a limpeza dos seus lo no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, os quais serão contados a partir da data desta publicação.

49 271000 JOSE DONIZETE BENETATTI 271200 JOEL PALMA BICAIO ZONA 2 2671900 CARLOS ROBERTO DO PRADO 2672000 MEIRE SATIKO NAKANO 2770700 MARIA ISABEL APARECIDA BIACA JARDIM CANADA 100 ANA MARIA MACIEL 16771110 JORGE FARINHA ALVES 1670600 ELIAS DA SILVA 1670000 AUXILIADORA DE OLIVEIRA SILVA 184 LIANE APARECIDA DA SILVA

> O nome dos contribuintes acima identificados são os constantes no setor de cadastro imobiliário do Municipio de Umuarama Umuarama, 31 de Março 2015

Adilson Aparecido Gomes Gordo Agente Fiscal CPF 458 941 329-91

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda Diretoria de Arrecadação e Fiscalização - Divisão de Posturas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS Nº 038 - PROCESSO 3279/2015

Pelo presente edital, ficam notificados os proprietários abaixo relacionados, para que façam a limpeza dos seus lo no prazo improrrogâvel de 20 (vinte) dias, os quais serão contados a partir da data desta publicação

Proprietàrio/Responsável Q/D Lote 3758000 VALDETE DOS SANTOS LANÇONI 3758000 L S DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS 3758100 L S DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS JARDIM VILA RICA 20A

> O nome dos contribuintes acima identificados são os constantes no setor de cadastro imobiliário do Municipio de Umuarama Umuarama, 31 de Março 2015

Agente Fiscal CPF 458 941 329-91

Proprietàrio/Responsavel

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANA

Secretaria da Fazenda

Diretoria de Arrecadação e Fiscalização - Divisão de Posturas EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS № 039 - PROCESSO 3282/2015

no prazo impromogável de 20 (vinte) dias, os quais serão contados a partir da data desta publicação.

3729000 JUSCELINO ALVES COELHO 3728850 ALFREDO JOAQUIM F. LOPES JARDIM ROTAR 3831000 TONY ROBINSON BARTOLLI 3831100 TONY ROBINSON BARTOLLI 3830500 OSWALDO LUIZ BARTOLLI 3830400 OSWALDO LUIZ BARTOLLI 3830900 HUMBERTO SILVERIO DA SILVA 4952150 CORREA E FAVARAO IMOVEIS LTIL 4952140 HERMANCIA MARTINS DE SANTAN JARDIM IBIZ 4962130 CORREA E FAVARAO IMOVEIS L'IDA 4962330 N F INCORPORAÇÕES E LOTEAMENTO L'IDA ME 4962220 DJALMA PALIN JUNIOR 4962240 EDSON TIMOTEO DOS SANTOS 4962440 WALMIR BETANIM 4952420 GABRIEL PIAGENTINI ZORAT 3A

> O nome dos contribuintes acima identificados são os constantes no setor de cadastro imobiliário do Municipio de Umuarama

Umuarama, 31 de Março 2015

Adilson Aparecido Gomes Gordo Agente Fiscal CPF 458.941.329-91

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ Secretaria da Fazenda

Diretoria de Arrecadação e Fiscalização - Divisão de Posturas EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS Nº 040 - PROCESSO 3301/2015

Pelo presente edital, ficam notificados os proprietários abaixo relacionados, para que façam a limpeza dos seus lo

no prazo impromogável de 20 (vinte) dias, os quais serão contados a partir da data desta publicação. Proprietàrio/Responsavel Cadastro Q/D Lote

2730 N F INCORPORAÇÕES E LOTEAMENTO LTDA ME 2720 RODRIGO ZAGO JARDIM OLIVERA JARDIM OLIVERA NCORPORAÇÕES E LOTEAMENTO LIDA ME NA LINDALVA DE ARAUJO 1A 4952612 DANIEL DE SOUZA E OUTRO N F INCORPORAÇÕES E LOTEAMENTO LIDA ME 4952630 PATRICIA FAVARAG JARDIM OLIVERA 882054 LISBINO CANDIDO DE OLIVEIR JARDIM OLIVERA JARDIM OLIVEIRA JARDIM OLIVEIRA 887200 UMUARAMA 24-R-

> O nome dos contribuintes acima identificados são os constantes no setor de cadastro imobiliário do Municipio de Umuarama

Umuarama, 31 de Março 2015 Adilson Aparecido Gomes Gordo Agente Fiscal CPF 458 941 329-91

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DE CRUZEIRO DO

VARA CÍVEL DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI

Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP:87.400-000 - Fone: 4436761412

Autos nº. 0003190-98.2009.8.16.0077 Classe Processual: Usucapião

Assunto Principal: Usucapião da L 6.969/1981

Valor da Causa: R\$1,500.00

Autor(s): João dos Santos Réu(s): SEBASTIANA DO AMPARO DA SILVA

EDITAL COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Objeto: CITAÇÃO de ESPÓLIO DE PEDRO ALCANTARA BARÉA e

rdeiros JOANA PIRES DE OLIVEIRA, APARECIDA, ORLANDO, LIDICA, LICIA, LUCIA E PAULO; ESPÓLIO DE ILDA NERES DOS SANTOS e ESPÓLIO DE MANOEL CONCEIÇÃO DOS SANTOS, e seus herdeiros VALDETE, ROSEVALDO, MARINALVA, MARINETE, NIVALDO E ORIVALDO, e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), o(s) herdeiro(s), o(s) réu(s) incerto(s), confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestem a presente ação, contados do vigésimo primeiro (21º) dia da publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, consoante faculta o artigo 285, 2º parte,

Alegações do(s) Autor(es): "Busca a parte autora a tutela jurisdicional para obter o usucapião do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte requerente mantêm posse mansa, pacifica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação"

combinado com o 319, ambos do Código de Processo Civil.

Imovel Usucapiendo: "Data de terras nº 07, da Quadra nº 07, da planta geral do Município de Mariluz/PR, com as divisas e confrontações constantes na transcrição nº 2451, do livro 3-A, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goloerê Eu, RENAN VINICIUS DE OLIVEIRA SOARES, AUXILIAR JURAMENTADO. o

18 DE FEVEREIRO DE 2015 CLÁUDIO CESAR SAFRAIDER ESCRIVÃO - PORTARIA AUTORIZADA 02/2013

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ P O R T A R I A Nº 1.203/2015 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 051/2015 - PMU. PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

O PECEFITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuiçoes iegais, RESOLVE.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 051/2015 - PMU, que trata da contratação de empresa para fornecimento de produtos diversos (aparelhos eletrônicos, instrumentos musicais, materiais esportivos, jogos, serviços reprográficos, materiais gráficos e materiais de artesanato, hospedagem e alimentação, para atender as ações do PELC - Programa Esporte e Lazer das Cidades), conforme convenio nº 791884/2013, celebrado entre o Município de Umuarama e o Ministério do Esporte, tendo sido declarada vencedora as empresas BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA. - ME., para o lote 05, CARLA CHARLISE RUIZ LOPES APELARIA, para os lotes 01 e 10, COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS RONQUI LTDA, para os lotes 13, E. GIOPATO - ME, para so lotes 03, 05, 07, EVI SPOR MATERIAL ESPORTIVO LTDA, para os lotes 04 e 06, GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. ME., para o lote 02, LUIZ ALVINO DE BARROS, para o lote 11, REDUCOPIA COPIADORA LTDA. ME., para o lote 08 e RESTAURANTE EXPOSIÇÃO EIRELI ME., para o lote 14. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR SILVA

MOACIR SILVA Prefeito Municipal ARMANDO CORDTS FILHO Secretaria de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ P O R T A R I A Nº 1.204/2015 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 052/2015 - PMU. Presencial nº 052/2015 - PMU. D PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

S O L V E:

1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresenis no Pregão Presencial nº 052/2015 - PMU. que trata da contratação de empresa para formecimento de 10;

2º controladores de trafego eletrônico de três fases, para serem instalados no parque semafrico, deste

icípio, tendo sido declarada vencedora as empresa INTERATIVA SOLUÇÕES, COMERCIAL E SERVIÇOS Município, tendo sido decarada vencesca da ...,
LTDA. ME.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 02 de abril de 2015.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DO PARANÁ A R I A Nº 1.205/2015

O R I A R I A M. 1.203/2013 a declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço nº 008/2015 - PMU. PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço sob nº 008/2015 - PMU, que trata da Contratação de empresa sob regime de empretiada global, para execução de obras de payimentação asfaltica em CBUQ, com ampliação de drenagem pluvial, comprenedendo trechos de alargamento da Rua Laguna entre a Av. Rotary e a Av. rio Grande do Sul, trecho da Av. dos Xetas entre a Av. Golânia e a Rua Anhumai com a Rua Silvénio, e a Rua Propietada "Î" no Pq San Gaetano, totalizando uma área de 4.263,56m2, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e específicações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de abril de 2015.

MOACIR SILVA

Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO

Secretaria de Administração

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PREFETURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PORTAR I A Nº 1.206/2015
Homologa o judgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão GA 1/2015 - PMU.
PRESENTE O M. 1/2015 - PMU.
PRESENTE O M. 1/2015 - PMU.
RESOL V E:
ART. 1º Fica homologado o judgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 041/2015 - PMU, que trata da contratação de empresa para fornecimento de meio fios. cavaletes. tampas de boca de lobo e tampas para poços de visita, que serão villizados na manutenção de sarjetas, bueiros e poços de visita, em diversos locais, deste Municipio, tendo sido declarada vencedora as empresas B.R. CARMARGO PRÉ MOLDADO LTDA., para os itens 02, 03 e 04 e CASA BRASIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., para o item 05.
AT. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 02 de abril de 2015.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 025/2015
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem os sub-itens 11.1 e 11.2 do Edital nº 056/2010 - Instruções Especiais,
de 10 de Dezembro de 2010,
E S OL ESTADO ESTADOR DE CONCURS PÚBLICO DE POVAS, Títulos e R E S O L V E:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público de Provas, Títulos e
Prática para o provimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo a comparecer na Diretoria de Recursos
Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 05 (cinco) días úteis para se manifestar
sobre a aceitação ou não do Cargo Público, coasão em que será encaminhada para se submeter ao Exame
Médico pré-admissional previsto no item 12.2 do referido Edital.
Caso a candidata aprovada e relacionada neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo
Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará os(as) candidatos(as) seguintes,
perdendo (a) candidato(a) que não se pronuncio o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou,
conforme estabelecido no sub-item 11.2 do Edital nº. 056/2010 - Instruções Especiais.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMÁNAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR. NOME

RG

CLAS.

(PROVIMENTO DE 01 VAGA) INSCR. NOME RG 478674 ANA PAULA DOS SANTOS 9.357.795-7 PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de abril de 2015.

PAÇO MUNICIPAL, Moacir Silva, Prefeito Municipal.

Q/D Lote

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 961/2015
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
CONCEDER a Srª. MARIA ANGELITA SELLA SILVA, portadora do RG. 8.405.043-1SSP/PR, e sob CPF.
042.670.509-29, para exercer o Cargo de Diretora da Escola Municipal Mario Ribeiro Borges, percebendo sua remuneração com acréscimo de 30 % (finta por cento) do vencimento base do nivel C4, a partir de 01 de agosto de 2014, fica assim revogado o Decreto 712/2013, do dia 14 (quatorze) de janeiro de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 01 (primeiro) dias do mês de abril do ano de 2015.

de 2015.
DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 963/2015 DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que

DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, R E S O L V E: EXONERAR, a pedido, o Senhor FRANCISCO TAVARES DA SILVA, portador do Rg nº, 9.136.882-0, CPF nº, 062.828.428-40, nomeado pelo Decreto 781/2013, com data 02 de julho de ano de 2013, para o Cargo de em Comissão de Diretor da Divisão de Saúde. No Fundo Municipal de Saúde símbolo CC-1, exoneração a partir de 01 (primeiro) de abril de 2015. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dias do mês de abril do ano de 2015. DEL FINO MARQUES DA SILVA

de 2015. DELFINO MARQUES DA SILVA

DECRETO Nº. 965/2015
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, R E S O L V E:

R E S O L V E:

Nomear de acordo com a Lei nº 121/2009, de 13 de Fevereiro de 2009, o Sr. FRANCISCO TAVARES DA SILVA, portador do Rg nº 9.136.882-0, CPF nº 062.828.428-40, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Agropecurán a no Departamento de Agricultura, nomeação a partir de 02 (dois) de abril de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edificio da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia abril do ano de 2015.

DELFINO MARQUES DA SILVA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 096/2015
Contrata de Compra nº 096/2015
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: TALITHA AUGUSTA DA SILVA GIROTTO - ME
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de materiais de construção, que serão utilizados na manutenção e reparos, dos prédios próprios do Município de Umuarama, com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais.
Valor Total: R\$ 57.300.00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais).
Vigência: 13/03/2015 a 12/03/2016
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 033/2015 - PMU, homologado pela Portaria nº 832/2015, em 12 de março de 2015, publicado no Jornal Umuarama llustrado, em 13 de março de 2015, edição nº. 10.320, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 099/2015
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VIOLA CENTER MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário, para os CME's do Jardim Verde Vale e do Jardim Alphaville, deste Município, com recursos oriundos do Termo de Compromisso PAR nº 2014014011 - Recurso Federal (FNDE), com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores

Individuals.

Valor Total: R\$ 35.494,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).

Vigência: 13/03/2015 a 12/03/2016

Vigência: 13/03/2015 a 12/03/2016
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 035/2015 - PMU, homologado pela Portaria nº 854/2015, em 12 de março de 2015, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 13 de março de 2015, edição nº 10.320, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Armando Cordts Filio de 2015. Secretário Municipal de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA RESUMO DE TERMO ADITIVO Termo Aditivo nº. 004 ao Contrato nº 002/2013

Contratante: Município de Umuarama - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - Funrebom. Contratada: E. A. QUEIROZ CONSTRUÇÕES - EPP

ula Primeira: Fica aplicado ao presente contrato em função da redução de meta física, a redução do valor 452,55 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), tendo em vista a alteração

Data: 02/04/2015 Umuarama, 02 de abril 2015. Armando Cordts Filho Secretário Municipal de Administração

од туро туроду (удовидосения в синдиенна е доня неав е cinquenta e cinco centavos), i do projeto inicialmente viabilizado. Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data: 02/04/2015

Data: 02/04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Secretaria da Fazenda Diretoria de Arrecadação e Fiscalização - Divisão de Posturas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS Nº 030 - PROCESSO 2864/2015 elo presente edital, ficam no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, os quais serão contados a partir da data desta publicação.

Cadastro Proprietário/Responsável Q/D Lote TA E SILVA 2 21 3 14 4 13A 5 1A 5 9/10C 5 13A 600 NILZA MENDONÇA CAMARGO 800 MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA 5 1382

00 COMPANHA DE HABITAÇÃO DO PARANA - COHAPAR JARDIM IMPERIAL

O nome dos contribuintes acima identificados são os constantes no setor de cadastro imobiliário do Municipio de Umuarama

Umuarama, 26 de Março 2015 Aditson Aparecido Gomes Gordo Agente Fiscal CPF 458.941.329-91

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANA

Secretaria da Fazenda

rietários abaixo relacionados, para que taçam a limpeza dos seus lote

Diretoria de Arrecadação e Fiscalização - Divisão de Posturas EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS Nº 031 - PROCESSO 2869/2015

no prazo impromogável de 20 (vinte) dias, os quais serão contados a partir da data desta publicação. Proprietário/Responsável Setor/Bairro Q/D Lote 12A 1B 1D/1 O VICENTE FELIZARDO JANUARIO CIDO GASTARDIN

O nome dos contribuintes acima identificados são os constantes no setor de cadastro imobiliário do Municipio de Umuarama Umuarama, 26 de Margo 2015 |

Adilson Aparecido Gomes Gordo Agente Fiscal CPF 458.941.329-91

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANA

Secretaria da Fazenda

Diretoria de Arrecadação e Fiscalização - Divisão de Posturas EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS Nº 032 - PROCESSO 3145/2015

Pelo presente edital, ficam notificados os proprietários abaixo relacionados, para que façam a limpe no prazo impromogável de 20 (vinte) dias, os quais serão contados a partir da data desta publicação. Setor/Bairro Q/D Lote Cadastro Proprietàrio/Responsável 3780800 MARCOS ANTONIO DE SOUZA ALUA RAMOS JARDIM VELEIRO AÉRCIO FOGANHOLO DACR ANTONIO ZANATTA

LUCIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA LEANDRO JARDIM VELEIRO O nome dos contribuintes acima identificados são os constantes no setor de cadastro imobiliário do Municipio de Umuarama

Umuarama, 31 de Março 2015 Adilson Aparecido Gomes Gordo Agente Fiscal CPF 458.941.329-91

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA Secretaria da Fazenda

Diretoria de Arrecadação e Fiscalização - Divisão de Posturas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS Nº 033 - PROCESSO 3151/2015 Pelo presente edital, ficam notificados os proprietários abaixo relacionados, para que façam a limpeza dos seus lotes no prazo impromogável de 20 (vinte) dias, os quais serão contados a partir da data desta publicação.

Cadastro Proprietário/Responsável Q/D Lote 00 CAMILO EVANDRO 3777750 CAMILO EVANDRO GARCIA 3777700 ARTHUR HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES 3777800 G. RODRIGUES & RODRIGUES LIDA - ME 1777800 GENDENGLES & RODRINGUES LIDA - ME 1777800 MARIA APARECIDA NUGULI DOS SANTO: 178800 ELIANA PERON 178800 MARIA G. LUCIM GABARRÃO 178800 EDRON YOSHO YUGAWA 178800 DEDTH PERE RA 178800 DEDTH PERE RA 178800 DEDTH PERE RA

> O nome dos contribuintes acima identificados são os constantes no setor de cadastro imobiliário do Municipio de Umuarama

Umuarama, 31 de Março 2015

MARIA G. LUCIM GABARRÃO

Agente Fiscal CPF 458.941.329-91

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANA

Secretaria da Fazenda Diretoria de Arrecadação e Fiscalização - Divisão de Posturas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS Nº 034 - PROCESSO 3158/2015

elo presente edital, ficam notificados os proprietários abaixo relacionados, para que facam a limpeza dos seus lote no prazo impromogável de 20 (vinte) dias, os quais serão contados a partir da data desta publicação.

Q/D Lote Proprietário/Responsável Setor/Bairro Cadastro RQUE DO LAGO 192900 EDGARDE DE BRITO ZONA 2 93350 CLOVIS SOARES DA SILVA 55600 INACIO LEITE DE SOUZA 4.4 PEDRO DE SOUZA MARTINS JOÃO RAGAZZI NETO DUTRA DA COSTA 1260220 MOACIR DE VICENTE 1260230 MOACIR DE VICENTE 3305800 IVONE DE ALMEIDA PERON ARDIM GLOBAL PARQUE 1º DE MAIO 2983500 MITRA DIOCESANA DE UMUARAMA

> O nome dos contribuintes acima identificados são os constantes no setor de cadastro imobiliário do Municipio de Umuarama

Umuarama, 31 de Março 2015 Aditson Aparecido Gomes Gordo Agente Fiscal Agente Fiscal CPF 458.941.329-91

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA Secretaria da Fazenda Diretoria de Arrecadação e Fiscalização - Divisão de Posturas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS Nº 035 - PROCESSO 3163/2015 elo presente edital, ficam notificados os pro

no prazo impromogável de 20 (vinte) dias, os quais serão contados a partir da data desta publicação.

Cadastro	Proprietário/Responsável	Setor/Bairro	Q/D	Lote
4255900	PORTO SEGURO IMOVEIS LTDA	RESIDENCIAL PORTO SEGURO	9	1A
4255950	OTAVIO BARROS DE SOUZA MARTINS	RESIDENCIAL PORTO SEGURO	. 9	.18
4255970	PORTO SEGURO IMOVEIS LTDA	RESIDENCIAL PORTO SEGURO	9	10
4256100	PORTO SEGURO IMOVEIS LTDA	RESIDENCIAL PORTO SEGURO	9	3A
4256150	CLAUDIA DENIZE TELLES GONZAGA	RESIDENCIAL PORTO SEGURO	9	38
4256270	MARCELO DIONISIO BESERRA	RESIDENCIAL PORTO SEGURO	9	4C
193200	IZAIAS DOS SNTOS SILVA	ZONA 2	- 6	- 3
	The second was	en silver —		
	O nome dos contribuintes acima i	dentificados são os constantes	1 1	

no setor de cadastro imobiliário do Municipio de Umuarama

Umuarama, 31 de Março 2015 Adilson Aparecido Gomes Gordo CPF 458 941 329-91

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná RESUMO DE TERMOS ADITIVOS Termo Aditivo 001 ao Contrato 298/2014 Contratante: Municipio de Umuarama Contratada: J. RODRIGUES & MELLO LTDA Objeto:

Contratada: J. RODRIGUES & MELLO LTDA
Objeto:

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 06 de agosto de 2015 e o prazo
de execução para até o dia 15 de junho de 2015.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 06/03/2015

Termo Aditivo 003 ao Contrato 147/2013
Contratante: Municipio de Umuarama
Contratante: EXPRESSO MARINGÁ LTDA
Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 19 de abril de 2016.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 06/03/2015

Termo Aditivo 004 ao Contrato 264/2013 Contratante: Município de Umuarama Contratada: J. RODRIGUES & MELLO LTDA

Contratada: J. RODRIGUES & MELLO LTDA
Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 28 de setembro de 2015 e o prazo de execução para até o dia 08 de julho de 2015.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 06/03/2014
Umuarama, 02 de abril de 2015.
Armando Cordts Filho
Secretário Municipal de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná PORTARIA № 003/2015 O DIRETOR PRESIDENTE DA ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, no

O DIRETOR PRESIDENTE DA ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITERIOS E SERVIÇOS FUNERARIOS, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 002/2014, que trata da contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de coleta de residuos de saúde, grupo A, E e B) e residuos de exumações em atendimento da ACESF, deste município, tendo sido declarada vencedora a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTEAIS

ACO E CONTROLO DE MELO COSTA DITECTOR DE MAIO DE MELO COSTA DITECTOR DE MELO COSTA DITECTOR DE MELO COSTA DITECTOR DE MELO COSTA DITECTOR POSTAGENE.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná LEI N° 1308/2015 SÚMULA:Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 355/2008, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e Adolescente, estabelece normas para a sua aplicação e posteriore: alterações e dá outras providências. A CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono

A CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PAHARNA, APOVOU e EU, PITEITIO MUNICIPAL, SAIRLOGIA seguinte Lei:

Art. 1º, Fica alterado o "caput" do artigo 32 e § 1º, incluindo os § 3º, § 4º, § 5º, § 6º e § 7º, ao citado artigo, da Lei nº 365/2008, passando a ter a seguinte redação:

Art. 32 — Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado per sociedade de zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente, composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, escolhidos pela população local para uma mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 1º. A recondução, permitida por uma unica vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, bem como a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 2º. O Conselho Tutelar é administrativamente vinculado ao órgão municipal encarregado da assistência social, de cujo orçamento anual deverão constar os recursos necessários a seu continuo financiamento,

§ 2°. O Conselho Tutelar é admínistrativamente vinculado ao órgão municipal encarregado da assistência social, de cujo orçamento anual deverão constar os recursos necessários a seu continuo financiamento, inclusive os subsídios e demais vantagens devidas a seus membros.
§ 3º. A possibilidade de uma única recondução abrange todo o território do Município, sendo vedado concorrer a um terceiro mandato consecutivo ainda que para o outro conselho tutelar existente no mesmo Município.
§ 4º. O processo de escolha cocrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
§ 5º. Considerando a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva vedado o exercício concomitante de qualquer outar atividade público ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 139/2010 do CONANDA.
§ 6º. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 2º. Fica alterado o artigo 33 da Lei nº 365/2008, incluindo os § 1º e § 2º e incisos I a IV, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2. Fica alterado o arigo 35 da Lei In 305/2006, inclunido os § 1 e § 2 e inclusos 1 a IV, passando a ter a seguinte redação:

Art. 33 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do município, em processo de escolha regulamentado e conduzido pelo CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público.

§ 1º. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até 03 (três) meses antes do processo de escolha.

8.29 O processo de escolha des membros do Conselha Tutelar deverá observar as sequintes diretripes:

āntes do processo de escolha. \$2.0 processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes: I - Processo de escolha será realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas; III - fiscalização pelo Ministério Público; e IV - a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha.

escolha. **Art. 3º.** Fica alterado o *"caput"* e parágrafo único do artigo 35, da Lei nº 365/2008, passando a ter a seguinte

redação:
Art. 35 - O processo de escolha será iniciado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício, mediante edital publicado no diário oficial do Município, em jorna local e também afixado em locais de amplo acesso ao público, fixando os prazos para registros de candidaturas e cadastramento de eleitores, disciplinando as regras de divulgação das candidaturas especificando datas e locais, respeitando sempre o calendário aprovado pela plenária do CMDCA, juntamente com a resolução candidaturas especificando datas e locais, respeitando sempre o calendário aprovado pela plenária do CMDCA, juntamente com a resolução candidaturas especificando datas el ocais, respeitando sempre o calendário aprovado pela plenária do CMDCA, juntamente com a resolução candidaturas especificando datas el ocais, respeitando sempre o calendário aprovado pela plenária do CMDCA, juntamente com a resolução candidatura especial da candidatura de candidatura especial da candidatura de candidatura especial da candidatura espe

regulamentadora.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do process de escolha, e deverá ser notificado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas a de escolha, e deverá ser notificado colo comissão, ham como de todas as decisões nelas proferida. de scolha, e deverá ser notificado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados, em cumprimento ao artigo 139 do distatura de Criança e do Adolescente, en cumprimento ao artigo 139 do distatura de Criança e do Adolescente, en como de todas estadas estadas e de todos estadas en como de todas estadas estadas en certama e seus incidentes. Sendo a este facultada a imparada e un como de todas estadas en como de todas en como d

1. 5°. Fica alierado o inciso vi do artigo 3/ da Lei Municipal nº 365/2008, bem como inclui os incisos IX a le § 1°, § 2° e § 3°, passando a ter a seguinte redação;
 1. 37 - Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos: idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos reitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;
 - idade superior a 21 (vinhe e um) anos;
 - residir no município há mais de dois anos;
 - estar no gozo de seus direitos políticos;
 - apresentar no momento da inscrição certificado de ensino médio;
 - ter comprovada atuação na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças adolescentes;

adolescentes;
I – Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;
II – conhecimento básico na área de informática;
– não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
– não exercer mandato político, quando da posse do candidato;
– não exercer sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro município deste País;
– não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 169/90.

8.069/90. § 1- O pedido de registro para inscrição será formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolad junto ao CMDCA, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisito estabelecidos no edital, onde serão numerados, autuados e enviados a Comissão Organizadora, onde serão

processados. § 2º. Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. § 3º. A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

ficarão a cargó do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regularimentara au aves de resolução.

Art. 6º. Fica alterado o "capuf" do artigo 40 da Lei Municipal nº 365/2008, passando a ter a seguinte redação:
Art. 40 - Julgados os eventuais recursos, a Comissão Organizadora publicará edital com a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos à prova de conhecimentos prevista no § 2º do artigo 37, desta Lei, a ser elaborada por, no mínimo. 30 (três) examinadores de diferentes áreas de conhecimento, indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre cidadãos que detenham notório conhecimento e/ou vivência do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora notificará pessoalmente o representante do Ministério Público aceira da relação dos candidatos considerados habilitados e da data e local onde será realizado o teste de conhecimentos, informando ainda os nomes e qualificações da banca examinadora.

Art. 7º. Fica alterado o inciso IV, do artigo 41 da Lei Municipal 365/2008, passando a ter a seguinte redação:
Art. 41 - Na elaboração, aplicação e correção da prova, deverá ser observado o seguinte:

I - Os examinadores atribuirão conceito de 0 (zero) a 10 (dez) aos candidatos, avaliando conhecimento discernimento.

A prova será constituída de 20 (vinte) questões objetivas.

- A prova não poderá conter identificação do candidato, somente o uso de código

III - A prova não poderá conter identificação do candidato, somente o uso de código ou número. IV - Serão considerados aptos para a continuidade no processo de eleição os candidatos que alcançar a nota mínima 6,0 (seis) na prova escrita.
§ 1º. Da decisão dos examinadores caberá recurso devidamente fundamentado à Comissão Organizadora, a ser apresentado em 03 (três) dias da homologação do resultado; a análise do recurso consistirá em simples revisão da correção da prova, sem possibilidade de novo recurso à plenária do CMDCA.
§ 2º. O resultado do teste de conhecimento será devidamente publicado, bem como afixado nos locais de votação.
§ 3º. Os candidatos que deixarem de se submeter ao teste de conhecimento não terão suas candidaturas homologadas então estarão aptos a submeterem-se ao processo de escolha.
Art. 8º. Fica alterada o caput do artigo 45 e alínea "d" do § 3º, incluindo os § 5º, § 6º e § 7º no artigo 45 da Lei Municipal 365/2008, passando a ter a seguinte redação.
Art. 45 – O processo de escolha do semembros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial (art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei nº 12.696/2012).

território nacional a cada 04 (quarro) arus, rio princio de elejado presidencial (art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, contorme reuação uada por elejado presidencial (art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, contorme reuação uada por elejado 1º 12,686/2012) § 1º, A Comissão Organizadora, com a antecedência devida, tentará obter o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como a elaboração do software respectivo, nos moldes das resoluções expedidas pelo TSE e TRE local, para esta finalidade. § 2º, Em não sendo possível, por qualquer razão, a obtenção das urnas eletrônicas, a votação será feita manualmente, devendo em qualquer caso se buscar o auxílio da Justiça Eleitoral para o fornecimento das

manualmente, devendo em qualquer caso se buscar o auxílio da Justiça Eleitoral para o fornecimento das listas de eleitores e umas comuns.

3.º A. Comissão Organizadora também providenciará, com a devida antecedência:
a) a confecção das cédulas de votação, conforme modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
b) a designação, junto ao comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, de efetivos para garantir a ordem e seguranção dos locais de votação conferen e seguranção.

un a ucasinação, juntica do uminator da roticia minital error Guarda Municipal local, de efetivos para garantir a ordem e segurança dos locais de votação; a) escolha e divulgação dos locais de votação; d) a seleção, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, dos mesários, escrutinadores e fiscais, bem como seus respectivos suplentes, serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito. § 4º. Cabe ao Município o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar. § 5º. A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Orianção e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Juventude da Comarça, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito. inclusive. a relazão das Juventude da Comarça, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito. inclusive. a relazão das

Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive, a relação da seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio. § 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a

\$ 7°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editară resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem com a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 9°. Fica alterada o caput do artigo 46 e § 2°, da Lei Municipal 365/2008, passando a ter a seguinte redação:
Art. 46 - O processo de escolha acontecerá em um único día, conforme previsto em edital, com ínicio da votação as 08:00 hs (otto horas) e término às 17:00 hs (dezessete horas) horáno de Brasilia, facultado o voto, após este horáno, a eleitores que estiverem na fila de votação, aos quais deverão ser distribuídas senhas; 1°. Nos locais e cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, sem prejuízo do disposto no art. 33, desta Lei.
\$ 2°. As cédulas de votação serão rubricadas pelo Presidente da mesa receptora.
\$ 3°. Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato.
\$ 4°. Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma do § 2° supra, que contiverem votos em mais de 01 (um) candidato e/ou que apresentem escritos ou rasuras que não permitam afeirir a vontade do eleitor.

Art. 10. Fica incluído o § 4° ao artigo 47 da Lei Municipal 365/2008, passando a ter a seguinte redação.
Art. 47 - No dia da votação, todos os integrantes do CMDCA deverão permanecer em regime de planão, acompanhando o desenrolar do pleito, podendo receber noticias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação.

realizar diligências para sua constatação. § 1º Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadas trados e credenciados, a recepção e apuração dos votos. § 2º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato. § 3º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante apenas quando o candidato liver de se ausentar.

§ 3º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante apenas quando o candidat tiver de se ausentar.
§ 4º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferece prometer ou entroar ao celejor hem qui vantagem passand de qualquer naturara inclusiva brindes de nequen

§ 4º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012). Art. 11. Fica alterado o § 6º do artigo 49 da Lei Municipal 365/2008, passando a ter a sequinte redação: Art. 49 - Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Comissão Organizadora providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionado os nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação, na sede do CMDCA e no fall da Prefeitura.
§ 1º Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.
§ 2º. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na prova de conhecimentos prevista no art. 41, desta Lei; persistindo o empate, prevalecerá aquel mais idoso.
§ 3º Ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias da apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Organizadora nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente

em ata. § 4º. O CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, determinando ou não as

contrato cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Julz da Infância e Juventude.

§ 6º O CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes
ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos e as fichas de cadastramento de leitores
deverão ser conservados por 06 (seis) meses e, após, poderão ser destruídos.

§ 6º O CMDCA dará posse aos escolhidos em sessão extraordinária solene, aos Conselheiros Tutelares, que
coorrerá no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança
e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012, poptruíndade em que pestarão o compromisso de defender cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

§ 7º. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, para
o que será imediatamente convocado pelo CMDCA.

Art. 12. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2015.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

riza o Executivo Municipal a efetivar Concorrência Pública e firmar Termo de Concessão de

IVAN REIS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a eletival concorrencia Fuenca e inimal remio de Concessão do Direito Real de Uso de Bem Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEII:

LEII: Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a efetivar Concorrência Pública e posterior Termo de Concessão do Direito Real de Uso de bem móvel de propriedade do Município, correspondente a 01 (um) APARELHO AUTO CLAVE.

Parágrafo Único. A Concorrência Pública de que trata o caput deste arigio declarará vencedor o interessado que arresenta a melhor concosta conforme critérios estatuídos no edita.

que apresenta a melhor proposta, conforme critérios estatuídos no edital. Art. 2º O Chefe do Poder Executivo fica também autorizado a celebrar Termo de Concessão do Direito Real de Uso de bem móvel, o qual disporá sobre as condições, obrigações e responsabilidades do vencedor do certame, visando o cumprimento do estabelecimento e da legislação aplicável. Art. 3º, A concessão do Direito Real de Uso poderá ser efetuada por até 05 (cinco) anos, podendo ser renovável

por igual peri Art. 4°. Esta i periodo. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2015.

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E **DO ADOLESCENTE DE TERRA ROXA-PR**

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 001/2015

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA ROXA-PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 365/2008, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriénio 2016/2019, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 004/2015, do CMDCA local.

1.0 PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 365/2008 e Resolução nº 004/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de TERRA ROXA-PR, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 04 de outubro de 2015, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2016;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatrênio 2016/2019, toma público o presente Edital, nos seguintes termos:

Data Unificada para membros oo Conseirio Tutelari para o queureno 2010-2010, tenta passa o pros seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitido 31 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas os art. 18-8, par. único? 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipia nº 365/2008;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Terra Roxa-PR visa presencher as 05 (cinco) vagas existentesº o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Iutelar do Municipio de Ierra Roxa-PR visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes² o collegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição do chapas³.
3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei n° 8.069/90, e do art. 37, da Lei Municipal n° 365/2008 e Resolução 04/2015 do CMDCA, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os secuintes requisitos:

seguintes requisitos:

3.1.1. ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminals expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
3.1.2. ter idade igual ou superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
3.1.3. residir no municipio há pelo menos 2 (dois) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;
3.1.4. comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;
3.1.5. estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

so brigações e elitorais; constando estar em dia com as obrigações en litorais; constando estar em dia com as obrigações e elitorais; constando estar em dia com as obrigações e elitorais; 3.1.6. apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino); 3.1.7. não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato. 3.1.8. comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e operidod de atuação. Para efeito deste Edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:

a) Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;

b) Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.; Profissionais da assistência social, como assistentes socials, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;

dallinias. Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc., 32. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura. 4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

DA JORNADA DE TRABALHO E RÉMUNERAÇÃO:

1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, o Consliho Tutelar funcionará das 08h00mim as 12h00min e 13h30min às 17h30min nos dias úteis, com plantões os finais de semana e feriados de acordo com o regimento interno do órgão (art. 53 da Lei Municipal 365/2008), ssim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão:

2. O valor do vencimento é de: R\$: 1.817,59 (mil oitocentos e dezessete reais e cinqüenta e nove centavos) ei Municipal 1257/2014;

DOS IMPEDIMENTOS:

1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união omosfetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme

homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8,069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA; 5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação sufici-5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente pará figurarem entre os 05 cincio primeiros lugares, considerar-se-á eleito quele que tive maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que: a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio

DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

() Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

() Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de
outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respetiá-las, sob pena de indeferimento do registro da
candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de noticias de fatos que constituam violação das regras de campanha
por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes
ocorridos no dia da volação;

g) Arlaisar e decidir, em primeira instancia administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes coorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

j) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eletitores.

6.2. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

de celeridade.

7. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

7.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrónico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

7.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Secretaria Municipal de Assistência Social de Terra Roxa-PR, à Rua Azauri Guedes, n° 588 Centro – (Centro Administrativo), no periodo das 8h00 sa 17h00 do dia 07/04/2015 até 04/05/2015.

Social de Terra NOXA-PK, a Rua Azauri Gudees, nº 588 Centro - (Centro Administrativo), no periodo das 8n0u sa 17h00 do dia 0704/22015 até 04/05/2015.

7.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem rão ter sido condenado ou estar respondendo, como reu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude (dentre outras exigências estabelecidas na Lei Municipal local).

7.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada oo candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
7.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
7.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
7.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

hilidade do candidato.

8. ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

8. ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

8. Incerrande o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 24 horas, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

8.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 10 (dez) dias, após a publicação referida no item anterior.

9. DA IMPUGNAÇÃO AS CANDIDATURAS:

9. 1 Qualquer cidadão poderá requierer a impugnação de candidato, no prazo de 10 (dez) contados da publica-

9. DA IMPUGNAÇÃO ÁS CANDIDATURAS:

9.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 10 (dez) contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada de instruída com provas;

9.2. Os candidatos impugnados serão intimados pessoalmente do teor da impugnação para no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação para apresentar sua defesa;

9.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

9.4. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

9.5. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

9.6. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do edital referdo no item anterior;

9.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público: os musis serão submentados de definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público: os musis serão submentados de definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público: os musis serão submentados de definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público: os musis serão submentados de definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público: os musis serãos submentados de definitos dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público: os musis serãos submentados de definitos dos candidatos habilitados ao petieto, com cópia ao Ministério Público: os musis serãos sub

9.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eletioral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público; os quais serão submetidos à prova de conhecimentos prevista no § 2º do artigo 37, desta Lei, a ser elaborada por, no mínimo, 03 (frês) examinadores de diferentes áreas de conhecimento, indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre cidadãos que detenham notório conhecimento e/ou vivência do Estatuto da Criança e do Adolescente.
9.8. Cocrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for ommento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
10. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

10. 10. A CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

10. 1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, día, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

10.2. E vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografías de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

10.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eletioral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital;

10.4. A propaganda eletioral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eletitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos

candidatos; 10.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panífetos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular; 10.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aquetes que estiverem

10.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, râdio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates como so candidatos deverão formalizar convite a todos aques que tenham enteresse em promover debates cheverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência; dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas; 10.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Editis, 10.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes; 10.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda oi dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos; 10.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contradítório e da ampla defesa. 11. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR: 11. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Terra Roxa-PR realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA; 11.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urmas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das as activados a paraval serão, elaboradas pela Conisa do Paperio Eleitoral e Tribunal Reginonal Eleitor

11.2. A volação deverá ocorrer preferenciamente em unica control de la volação deverá ocorrer preferenciamente em unica control de la volação de la resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Indunia regional Eleitoral do Estado do Paraná; 11.3. As cédulas para volação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção; 11.4. Nas cabines de volação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar; 11.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número

de eleitores votantes em cada uma das urnas:

11.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

11.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, vará a impressão digital como forma de identificação;

11.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

11.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam afeirr a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição:

11.0. Será também conselerado inválido o voto:

aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição; 
11.10. Será também considerado inválido o voto: 
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado; 
b) cuja cédula não oresponder ao modelo oficial; 
c) que tiver o siglio violado. 
11.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação; 
11.12. Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que possuir mais tempo de experiência na área da infância e da juventude, no ato das inscrições; 
12. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA: 
12.1. Conforme previsto no art. 139, §37, da Lei nº 8,069/90, é vedado ao candidato que possuir mais tempo de experiência na candidato, como a "boca de uma" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9,504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas; 
12.3. OS candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

La Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditorio e da ampla defesa.

13. INVIU. GAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
13.1 Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

14. DA POSSE:

14.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

14.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

15. DAS DISPOSIÇOES FINAIS:

15. Lópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

15. 2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 365/2008;

15. 3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

15. 4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, inclundo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

Especial Elettoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimonias de lacraçació de urnas, voltação e apuração; 15.5. Cada candidato poderá credenciar, até 30 (trinta) dias antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame; 15.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da voltação ao CMDCA; 15.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Roxa – PR. A Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI: At. 1° - Fica denominada a Rua Projetada "1" localizada no Distrito do ALTO ALEGRE, no Municipio de Terra toxa/PR, com o seguinte nome: La Projetada "1" - Rua CLEUZA FERREIRA DE OLIVEIRA

considerando. O requerimento protocolado sob nº 6033/2015 em 01/04/2015, devidamente instruído e tramitado; O amparo legal nos termos da Legislação Específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora AUREA NUNES FERRARI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 46, lotada na Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo, 90 (noventa) dias de licença especial a partir de 160/64/2015 a 04/07/2015, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete oo Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 02 de abril de 2015.

IVAN REIS NA SILVA

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

RESOLVE: Artigo 1º - Aprovar alterações no Capítulo V que trata do Conselho Tutelar da Lei Municipal nº 365/2008 que dispõe sobre a Políticia Municipal dos direitos da criança e do adolescente. Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Jessica Renata de Souza Presidente do CMDCA Presidente do CMDCA

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E **DO ADOLESCENTE DE TERRA ROXA**

Resolução nº 003/2015 Súmula: Eleição dos membros da Comissão Eleitoral Especial para a Eleição Unificada do Conselho Tutelar. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº, 107/95 e 366/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 01 de abril de 2015, sob a ata 211/2015, PESOLVE:

ua prenanta reanzaua enti reunizaua enti reunizalo orginaria em data de U1 de abril de 2015, sob a ata 211/2015,
RATIgo 1º - Divulgar os membros Governamentais e Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente (CMDCA) que compõe a Comissão Organizadora Especial da Eleição Unificada
do Conselho Tutelar que ocorrerá na data de 04 de Outubro de 2015.

Edson Francisco - Não Governamental
Etelvino Rodrigues de Oliveira - Não Governamental
Jéssica Renata de Souza - Governamental
Nely Kerber - Não Governamental
Sandra Regina Cardoso - Governamental
Valdecir Messias Rocha - Governamental
Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.
JESSICA RENATA DE SOUZA
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

Criança e do Adolescente.

Considerando os artigos nº 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, que trata da Política de Atendimento da Criança e do Adolescente;

Considerando o artigo nº 13 da Lei Municipal nº 365 de 19 de março de 2008, que trata das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de formular e controlar a execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 107/95 e 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 01 de abril de 2015, sob a ata 211/2015, RESOLVE:

RESULVE:

Artigo 1º Aprovar a liberação de recurso para aquisição de cinco Guarda-Roupas e uma lavadora de alta pressão para a Casa Abrigo, conforme orçamentos apresentados e aprovados pelo Conselho.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação. erra Roxa, 01 de abril de 2015. ESSICA RENATA DE SOUZA Presidente do CMDCA

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

RESOLUÇÃO N° 006/2015
Súmula: Aprova a criação da comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2015.
Considerando os artigos n° 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, que trata da Política de Atendimento da Criança e do Adolescente;
Considerando artigos n° 13 da Lei Municipal n° 365 de 19 de março de 2008, que trata das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de formular e controlar a execução da política municipal dos direitos da criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 107/95 e 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 01 de abril de 2015, sob a ata 211/2015,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

tura Pécuaria e nuescomocontrolo contrapartida do Município.
VIGENCIA: 03/03/2015 à 03/03/2016
VALOR: R\$14.150,00
FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão nº 002/2015-P logada, em 25 de fevereiro de 2015, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pelo

94. LUCAS CAMPANHOLI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ--

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO N°, 010/2015
CONTRATADO E FORNECIMENTO N°, 010/2015
CONTRATADO E FORNECIMENTO N°, 010/2015
CONTRATADO: INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO
OBJETO: Aquisição de implementos agrícola para compor a patrulha mecanizada do Município de Xambré, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Contrato de Repasse n°.805843/2014 Ministério da Agricultura Pecularia e Abastecimento/Calva - MAPA Programa Apoio Desenvolvimento do Setor Agropecuário e Minicípio.

LUCAS CAMPANHOLI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PORNECIMENTO Nº, 011/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRE
CONTRATADO: MATSUOMAO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de implementos agricola para compor a patrulha mecanizada do Município de Xambré,
Estado do Paraná, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 805843/2014 Ministério da Agricultura Peculária e Abastecimento/Caixa - MAPA Programa Apoio Desenvolvimento do Setor Agropecuário e

VALOR: R\$13.985.00 FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão nº 002/2015-PMX, homo-logada, em 25 de fevereiro de 2015, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/ 34. LUCAS CAMPANHOLI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ--

# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

Estado do Paraná
Extrato de Termo Aditivo
Termo aditivo nº002
Ref: Contrato de Fornecimento nº133/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE XAMBRÉ
Contratado: ELETROLED COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica aditado na Clausula Quarta do presente contrato o acréscimo no valor de R\$
18.901,23 (dezoito mil, novecentos e um reais vinte e três centavos), totalizando a importância de R\$ 97.097,48
(noventa e sete mil, noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), correspondendo ao acréscimo no quantitativos dos produtos a serem fornecidos, conforme especificações constantes no anexo I deste instru-

LUCAS CAMPANHOLI
PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

xamore, Pr 02 de abril de 2015.

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação do médico: ANTONIO DE SANTA MENDONÇA, objetivando o credenciamento de pessoa física na área médica para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Unico de Saúde – SUS, para os seguintes serviços: Atendimento Consultas e Procedimentos Ambulatoriais na área de pediatria, na Rede Municipal de Saúde de Xambrê, com Inexigibilidade de licitação nº. 007/2015, tendo como fundamento o art. 25, da Lei nº 8.666/93.

LUCAS CAMPANHOLI

Prefeito Municinal

#### Estado do Paraná Extrato de Termo Aditivo

Termo aditivo nº002

Ref: Contrato de Prestação Servicos nº054/2013 Contratante: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

Contratado: R.G. SANCHES & CIALTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na clausula sexta, por mais 12

ses, com término previsto para o dia 01 de abril de 2016. CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido na clausula quinta do presente contrato o reajuste de 3.16 % que corresponde à variação do IGP-M no período de abril de 2014 a março de 2015, passando para o valor de R\$1.692.85(um mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) mensais

PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná LEI Nº 1310/2015 Projeto de autoria do vereador Edio Inácio Hosda **SÚMULA**: Dispõe sobre a nomenclatura da Rua Projetada 1 do Distrito de Alto Alegre, no Município de Terra Roya – PR

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação. da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2015.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná PORTARIA N.º 7516/2015 IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

# **DO ADOLESCENTE DE TERRA ROXA**

RESOLUÇÃO N° 02/2015 Súmula: Áprova alterações no Capítulo V que trata do Conselho Tutelar da Lei Municipal n° 365/2008. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legals, que lhe confere a Lei Municipal n°, 107/95 e 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária em data de 24 de março de 2015, sob a ata 210/2015,

DO ADOLESCENTE DE TERRA ROXA RESOLUÇÃO N° 005/2015 Súmula: Áprova liberação de recurso para aquisição de mobília e eletrodoméstico para a Casa Abrigo da Criança e do Adolescente.

# **DO ADOLESCENTE DE TERRA ROXA**

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a criação da comissão organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2015, sendo composta por:

Nalva - Secretaria Municipal de Saúde
Jéssica Renata de Souza - Secretaria Municipal de Assistência Social

Matheus Castilho Píal - Secretaria Municipal de Assistência Social

Silvia Maria Rodrígues Riedí - Secretaria Municipal de Assistência Social

Inayé Souza Sardins - Secretaria Municipal de Assistência Social

Inayé Souza Sardins - Secretaria Municipal de Assistência Social

Nety Kerber - Pastoral da Criança

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JESSICA RENATA DE SOUZA

Presidente do CMDCA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 008/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÉ
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÉ
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÉ
CONTRATADO: CASA DO PICA PAU LTDA-EPP
OBJETO: Aquisição de implementos agricola para compor a patrulha mecanizada do Município de Xambré,
Estado do Paraná, com recursos provenientes do Contrato de Repasse n°.805843/2014 Ministério da Agricultura Pecudrai e Abastecimento/Caixa - MAPA Programa Apoio Desenvolvimento do Setor Agropecuário e
contrapartida do Município.
VIGENCIA: 03/03/2015 à 03/03/2016
VALOR: R\$20.999.00
FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão n° 002/2015-PMX, homologada, em 25 de fevereiro de 2015, que integram o presente Termo e na Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/
94.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO N°, 009/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRE
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRE
CONTRATADO: COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA
OBJETO: Aquisição de implementos agricola para compor a patrulha mecanizada do Município de Xambré,
Estado do Paraná, com recursos provenientes do Contrato de Repasse n° 805843/2014 Ministério da Agricultura Pecularia e Abasteccimento/Caixa - MAPA Programa Apoio Desenvolvimento do Setor Agropecuário e

VALOR: R\$44.741.00 FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão nº 002/2015-PMX, homo-logada, em 25 de fevereiro de 2015, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/

tura Pecuária e Abastecimento/Caixa contrapartida do Município.

mento. CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permar Xambré. 23 de marco de 2015

Estado do Paraná RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica acrescido na clausula quarta o valor de R\$20.314,20 (vinte mil trezentos e quatorze reais e vinte centavos), do valor do contrato inicialmente firmado, referente ao acréscimo de servico da clausula primeira e reajuste previsto na clausula segunda do presente aditivo, totalizando a

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas Xambrê, 27 de março de 2015

mportância de R\$58.366,20 (cinquenta e oito mil e trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

LUCAS CAMPANHOLI

para o efeito de escolha dos candidatos;II - Verificação da autenticidade da

para o efeito de escolha dos candidatos;II - Verificação da autenticidade da cédula pelo visto das rubricas dos integrantes da mesa Art. 35 - Serão considerados eleitos os cinco candidatos que obtiverem o maior numero de votos valido, ficando os demais como suplentes, de acordo com o número de sufrâgios recebidos,§ 1º Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que possuir mais tempo de experiência na área da infância e da juventude, no ato das inscrições;§ 2º - Persistindo o empate o candidato mais idoso;§ 3º - Persistindo o empate o candidato mais idoso;§ 3º - Persistindo o empate o candidato mais idoso;§ 3º - Persistindo o empate o candidato mais idoso;§ 3º - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico,§ 1º E vedada a formação de chapas de candidato ua utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interes-sado \$2 º Poderão votar todos os cidadãos maiores de 18 (dezesseis) anos

sado § 2º Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no municiplo.Art. 37 - Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidadei.§ 1º Cada eleitor deverá votar em apeñas 01 (um) candidato.Art. 38 - Não será permitido o voto por procuração.Art. 39 - É vedada

a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste regulamento. I - E vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de. II - entidade ou

governo estrangeiro; III - órgão da administração pública direta e indireta ou fun dação mantida com recursos provenientes do Poder Público; IV - concessionário ou permissionário de serviço público; V - entidade de direito privado que receba le condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal; VI - entidade de utilidade pública; VII - entidade de classe ou sindical; VIII - entidade de visitades de

- pessos jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;IX - entida des beneficentes e religiosas;X- entidades esportivas;XI - organizações não governamentais que recebam recursos públicos;XII - organizações da socieda de civil de interesse público,XIII - E vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;XIV - É

vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;XV - É proibido aos candidatos promovera as suas campa-has antes da publicação da lista definitiva das candidaturas;XVI - É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de tercel-ros durante o exercício da sua jornada de trabalho;XVII - É vedado aos membros

do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;XVIII - É vedado o transporte de eleitores no día de eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;Art. 40 - Não será permitido qualquer tipo de propaganda no día da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a

aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;Art. 41 - É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.Art. 42 - As denúncias

relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser for-malizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à refe-rida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.§ 1º O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato

e incluindo  $\circ$  dia do vencimento §  $2^{\circ}$  Considera-se prorrogado o prazo até e primeiro dia dil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana. §  $3^{\circ}$  Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propagandas. §  $4^{\circ}$  A propaganda irreal, insidiosa ou que promove

ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.Art. 43. A votação ocorrerá no dia 04/10/2015, em local e horário definidos por edital da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar.

Conseleh Municipal dos Direltos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Atat. A votação deverá ocorre preferencialmente em umas eletônicas cedidas pela Justiça Eletônicas cereiras de sisposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eletôral e Tribunal Regional Eletôral do Estado O Paraná. Art. 45. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de

nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutlelar Ás 17h00min do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o Itulo de eletior, acompanhado de documento oficial de identidade;Após a identificação, o votan-

te assignama o documento notario e deminator, por a traminazio, vivante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital com o forma de identificação, Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração, O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 60 dias

antes do dia da votação;No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.**DA APURAÇÃO**Art. 46 - Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.Art 47 - O Presidente da Mesa Receptora, acompanhado de um mesário, após o término da votação, providenciarão o transporte das umas e os boletims de votação para o local de apuração dos votos.Art 46 - Constituem a Junta

Apuradora o Presidente de apurados O Primeiro e Segundo Escrutinador, no-meados e convocados pela Comissão Especial Eleitoral até 60 días antes da eleição § 1º - Não podem ser nomeados para comporem a Junta Apuradora: l

conjugi fazendo campanierio (a) voi danieratorio estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pielto § 2º - Não comparecendo o presidente, assumirá a Presidência o Secretário e, na sua falta, ou impedimento, o Primeiro ou Segundo Escrutinador.Art. 49- Antes de abrir cada uma, a Junta Apuradora verificará; I - Se há anolicio de violação;II - Se as folhas de votação são autênticas Art. 50 - Nos casos que a Junta Apuradora

encontrar alguma irregularidade, o fato será encaminhado a Comissão Especial Eleitoral que após ouvir o Ministério Público, decidirá quais os procedimentos a serem tomados Parágrafo Unico — Caberá recurso, da decisão da Comissão Especial Eleitoral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adoles-cente de Terra Roxa, imediatamente após a decisão.Art. 51- A medida em que

os votos forem sendo apurados, poderão os fiscais, assim como os candidatos apresentarem impugnações, que serão decididas pela Comissão Especial Ele-toral após ouvida do Ministério Público Parágrafo Unico - Caberá recurso, da decisão da Comissão Especial Eleitoral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, imediatamente após a decisão.Art. 52

Criança e do Adolescente de Terra Roxa, imediatamente após a decisão Art. 52. As impugnações, apresentadas no ato da votação, serão resolvidas pela Comissão Especial Eleitoral, com recurso para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa § 1º Resolvidas às impugnações, a Junta Apuradora passará a apurar os votos Art. 53 - As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Junta Apuradora. Art. 54 - Após a declaração do voto branco ou nulo e antes de ser anunciado o seguinte, será aposto na cédula, no lugar correspondente à indicação do voto, um carimbo com a expressão "NULO", além da rubrica do Presidente. Art. 55 - Serão nulas as cédulas. a) Que não corresponderem ao modelo oficial:b) Que não estiverem devidamente rubricadas;c) Que estiverem em branco,d) Quando forem assinalados os nomes do (6 (seis) ou mais candidatos na mesma cédula;e) Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor. Parágrafo único — Serão nulos, para todos os efeitos, os votos dados a candidatos inelegíveis ou não registrados. Art. 55 — Se o elettos correero o nome de um candidato e o número correspondente a outro, contar-se-à o voto

dados a candidatos inelegíveis ou não registrados.Art. 55 — Se o eleitor escrever o nome de um candidato e o número correspondente a outro, contar-se-à o voto para o candidato cujo nome foi escrito.Art. 56 — Concluída a contagem dos votos, a Junta Apuradora deverácil - Transcrever nos mapas referentes a uma a votação apurada;02 - Expedir o boletim das umas apuradas na administração regional, contendo o resultado final da eleição, como preenchimiento obrigatório de todos os campos existentes.Art. 57 - Concluída a apuração, as cédulas serão recolhidas pela Comissão Especial Eleitoral, em envelopes, os quais serão fechados e lacrados, não podendo ser reabertos senão após a nomeação dos eleitos, salvo nos casos definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa.Art. 58 - Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavara a Ata de

tagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavirar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em

posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará no local onde cocrireu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos. O processo de apuração courrerá sob supervisão do CMDCA.Art. 60 - O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelara, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).Art. 61 - Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como membros do Conselho Tutelar itulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes DA PROPAGANDA ELEITORALArt. 62 - A propaganda eleitoral dos candidatos somente será permitida após a inscrição da candidatura.Parágrafo único - Toda propaganda eleitoral será realizada soba a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes.Art. 63 - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eletiores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;Parágrafo único — Fica proido a realização de debates e entrevistas até cinco dias antes da eleição.l - As

bido a realização de debates e entrevistas até cinco dias antes da eleição. I instituições (escola, Câmara de Vereadores, CREAS/CRAS, rádio, igrejas su la tephan interesse em promuer debate, com os candidates deverão de

lizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de mem bro do Conselho Tutelar.II - Os debates previstos deverão proporcionar oportuni

Estado do Paraná HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 04/2015
REGULAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTE-LARES NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - ESTADO DO PARANÃO Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Terra Roxa - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8,069/ 90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/ 90 "Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções 14 152/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 365/2008, TORNA PUBLICO o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriénio 2016/2019, mediante as condições estabelecidas neste regulamento CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 01 de abril de 2015 do CMDCA RESOLVEDAS DISPOSIÇÕES GERAÍSA1. 1º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e regido por Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa-PR.Art. 2º - A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, é a responsável por toda a condução do processo de escolha § 1º A comissão de que trata o artigo 2º, ora denominada Comissão Especial Eleitoral, será composta por membros conselheiros dos segementos que representam as áreas governamentais e não governamentais, sendo:1 - GOVERNAMENTAISUm representante da Secretaria Municipal de Educação;Um sendo:I – GOVERNAMENTAISUm representante da Secretaria Municipal de Assistència Social; Um representante da Secretaria Municipal de Educação:Um representante do Departamento de Esportes e Cultura; II – NÃO GOVERNAMENTAISTRÉs representantes; § 2º - Serão indicados pela Comissão Especial Eleitoral, se necessário for outros representantes de entidades governamentais para participarem, sem direito a voto, como seus auxiliares; §3º - A Comissão Especial Eleitoral escolherá, dentre seus membros, uma pessoa que a presidira, e outra que será o secretário dos trabalhos; § 4º - A Comissão Especial Eleitoral será extinta, automaticamente, decorridos 30 (trinta) dias apos a posse dos Conselheiros Eleitos Art. 3º - O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) reambros Elutaras e se respectivos surlentes, sara composição do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 04/2015

membros titulares e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Terra Roxa-PR, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.DO REQUISI-TOS PARA A CANDIDATURAART. 4° - O cidadão que desejar candidatar-se á função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:1. ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná!.ll. ter idade igual ou superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação:III. residir no município há pelo me-nos 2 (dois) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou lelefone fixo ou título de eleitor;IV. comprovar, por meio da apresenta-ção de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emi-tido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da tido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse; V. estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais; VI. apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino),VII. mão ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato,VIII. comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, por meio de formulário como experiência as atividades desenvolvidas pora.) Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxillares de secretaria etc.;b) Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Familia, auxiliares de enfermagem etc.;c) tégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;c) Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;d) tários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Destroal do Crianças Destroal do Livostave Lessias Absociações do Belgras

e adolescentieve en l'ad-governamentais que autentione de changa en adolescentieve en defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.,DA IMSCRIÇÃO DOS CANDIDATOSA1. 5º - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar Art. 6º - As inscrições ficiado abertas no periodo de 8h00 as 17h00 do dia 07/04/2015 ate 04/05/2015.Art. 7º - As inscrições serão feltas na Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço: Rua Azauri Guedes, nº 588 Centro – (Centro Administrativo).Art. 8º - O limite para o registro dos candidatos a conselheiros tutelares será de até 6 (seis) meses antes da data estipulada para e eleição.Art. 9º - As inscrições deverão ser efetuadas mediante requerimento endereçado ao presidente da Comissão Especial Eleitoral, instruída com os seguintes documentos:a) - Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, comprovando idade superior a 21 (vinte e um) anos até a data de cenetramento das inscrições;b) - Certidão negativa do distribuídor judicial da Comarca de Terra Roxa;c) – prova da quitação eleitoral, - Fotocópia autenticada de reservista, ou documento que negativa do distribuidor judicial da Comarca de Terra Roxa;c) – prova da quitação eleitoral(d) - Fotocópia autenticada da certidão de reservista, ou documento que comprove estar em dia com o serviço militare) - Prova de residência do candidato no Município de Terra Roxa-PR;ñ)beclaração constando sua qualificação, local onde exerce ou exerceu atividade de defesa ou atendimento aos direitos da Criança e do Adolescente, com descrição sumária e período das atividades desenvolvidas;g)02 (duas) fotos 3X4;h)O candidato que residir na área rural assumirá o compromisso por escrito através de Declaração de seu punho, de deslocar-se por conta e risco até a sede municipal, quando necessário, inclusive se for eleito Art. 10 - Terminado o prazo de inscrição, a Comissão Especial Eleitoral mandará publicar edital na imprensa oficial do Município, informando a nome des candidatos inscrités na carvo de dez dias contado da o nome dos candidatos inscritos para que, no prazo de dez dias, contado da publicação, seja oferecida impugnação por qualquer cidadão. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão tomadas por maioria simples.Art. 11 - As impugnações de candidaturas serão anexadas ao processo de inscrição do candidatos § 1º Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 10 (dez) contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada é instruída com provas; § 2º Os candida-tos impugnados serão intimados pessoalmente do teor da impugnação para no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação para apresentar sua defeas, § 3º A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;§ 4º Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará públicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada§,§ 5º As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital; § 6º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (ries) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anteri-or':§ 7º Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a or¹§ 7º Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público; os quais serão submetidos à prova de conhecimentos prevista no § 2º do artigo 37, desta Lei, a ser elaborada por, no mínimo, 03 (três) examinadores de diferentes áreas de conhecimento, indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre cidadãos que detenham notório conhecimento e/ou vivência do Estatuto da Criança e do Adolescente,§ 8º Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal Art 12. « Vencridas as fases de sem prejuizo do encaminhamento dos fatos a autoridade competente para apu-ração e a devida responsabilização legal.Art. 12 - Vencidas as fases de impugnação e recurso, a Comissão Especial Eleitoral remeterá os autos de registro de candidaturas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para homologação, e publicação por edital na imprensa oficial do Município, com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.Art. '33 – O candidato habilitados ao pleito.Art. '37 – O candidato poderá registrar-se com o nome e/ou um apelido. Parágrafo único O candidato poderá registrar-se com o nome e/ou um apelido. Parágrafo único — Caso corra pedido de registro de apelidos idânticos dar-se-à preferência àquele que solicitou primeiro Art. 14 - A qualquer tempo poder-se-à anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados/Art. 15 e inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o candidato que: § 1º tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013; § 2º que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por periodo ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio DAS INSTÂNCIAS ELEITORAISArt. 16- Constituem-se instâncias eleitorais:01 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa CMDCA;02 - A Comissão Especial Eleitorai;03 - As Mesas receptoras e as juntas apuradoras. Art. 17 - Compete ao Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente de Terra Roxa - CMDCA;03 Indicar a Comissão Especial Eleitorai:0 A provar a composição das Mesas Receptoras e das Juntas Apuradoras, publicando as respectivas resoluções;0 Expedir outras resoluções acerca do processo de eleição;d.) Publicar edital com a data da

ASON Insulativa de la composition del composition de la composition de la composition del composition de la composition de la composition de la composition del compositio nado para a eleição, assumirá a Presidência o Primeiro Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Segundo Mesário um dos Suplentes indicados pela Comissão.Art. 21 - As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nas folhas de votação, conforme a relação de votantes previamente elaborada, juntamente com o relatório final da eleição e o material restante serão entregues a Comissão Especial Eleitoral, § 1º - O transporte das urnas e dos documentos da Eleição será providenciado pelo Presidente da Mesa, e um Mesário que comparecer, ou pessoa que ele designar para esse fims, § 2º - O transporte de que trata o parágrafo anterior poderá ser acompanhado por fiscais, se assim o desejarem.Art. 22 - Compete aos componentes das mesas receptoras cumprirem as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Especial Eleiroral S 1º - Recisitar na ata sobre a impungação dos votos apresentados pela toral § 1° - Registrar na ata sobre a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais e proceder à colheita do voto em separado; § 2° - Verificar o material necessário para a votação, antes do inicio da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar à Comissão Especial Eleitoral, tomando as providências cabiveis.Art. 23 - Nas Mesas Receptoras de votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto a iden-tidade do eleitor, devendo ser registrado em ata DA PROVA DE AFRIÇÃO DE CONHECIMENTO Art. 24 - A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.069/2012, a Lei Municipal nº 365/2008 que dispõe sobre a política

resoluções acerca do processo de eleição:d) Publicar edital com a data da eleição e local de votação;e) Aprovar modelo da cédula eleitoral;f)Homologar o registro das candidaturas e publicar na imprensa oficial os nomes dos candidatos cujas candidaturas foram homologadas;g) Julgar:1) os recursos interpostos contra as decisões proferidas pela Comissão Especial Eleitoral;2) as

impugnações contra os membros indicados para as Mesas Receptoras e Junta Apuradoras; 3) as impugnações referentes ao resultado geral das eleções. h) Publicar na imprensa oficial o resultado geral do pleito;||Nomear e del posse aos eleitos.Art. 18 - Comissão Especial Eleitorala) Coordenar o processo eleitoral;||Nomear o processo ele

Torina ruces as privateriores incressarias para a realização do pelario.) Trunica na imprensa oficial edital informando o nome dos candidatos inscritos para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação seja oferecida impugnação por qualquer cidadão,d) Indicar o divulgar os componentes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras;e) Receber, autuar e julgar as impugnações apresentadas contra as Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras,

impugnações apresentadas contra as Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, ouvido o Ministério Público;1 Analisar e julgar o registro das candidaturas;9) Proceder ao sorteio dos números dos candidatos habilitados;h) Receber, analoras de procedimento das Mesas Receptoras o candidatos;l) Elaborar as normas de procedimento das Mesas Receptoras e das Juntas Apuradoras;) Fiscalizar a apuração dos votos;l) Receber o resultado da apuração dos votos e respectivo material.Art 19 - Constituem a Mesa Receptora o Presidente, o Primeiro e Segundo Mesários e o Secretário, nomeados e convocados pela Comissão Especial Eleitoral, por Edital até 60 dias antes da eleição.§ 1º Não podem ser nomeados Presidentes e Mesários:l - Os candidatos e seus parentes, consangúineos ou afins até o terceiro grau;ll - O cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato:!!! As pessoas que notoriamente esteiam fazendo camanha para um

candidato:III- As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.Art. 20 - Os Mesários substituirão o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lines, ainda, assinar a ata da elei-gão.§ 1º O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de enceramento

municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente § 1º A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal. Art. 25 - É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horáno e local de realização das provas. § ¹º Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade. I - No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria. II - Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.III - Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar ás provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.IV - Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato

que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvé-la sem assinatura. V - O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condi-ção especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especials materiais e humanos necessá-rios, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade. VI - A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. VII - Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da

acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.VIII - Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.Art. 26 - O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 48 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).Art. 27 - Serão aprovados aqueles que atingirem a nota 6,0 da pontuação total atribuída à provaş 1º A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Municipio e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).DA ELEIÇÃOArt. 28 - A eleicâno será convocada pelo presidente do Conselho Tutelio; Direito da Ciriança e do Adolescente (CMDCA).DA ELEIÇÃOArt. 28 - A eleição será convocada pelo presidente do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente de Terra Roxa — CMDCA, mediante edital publica-do na imprensa oficial do município, constando dentre outras informações dia, horário e local.Art. 29 — Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos pela comunidade, em processo realizado segundo as normas deste regulamento.§ 1º- O

voto será secreto e pessoal, não sendo admitido voto por procuração. §  $2^{\rm e}$ . Estarão aptos a votar o eleitor pertencente à 125° Zona Eleitoral.Art. 30 — O local de votação será designado pela Comissão Especial EleitoralArt. 31 — O eleitor deverá apresentar a mesa receptora de votos, o título de eleitor e a carteira de identidade, ou documento equivalente. § 1°- Existindo divida quanto à identidade.

do eleitor, o Presidente da mesa deverá interrogá-lo sobre os dados constantes no titulo de eleitor e na carteira de identidade, confrontando a assinatura da identidade com a fetta na sua presença pelo eleitor, e mencionado na ata a dúvida suscitada § 2° - A impunação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor,

eletioral Parágrafo único — Poderão permanecer nos locais de votação no máximo cinco candidatos, os fiscais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança o do Adolescente de Terra Roxa e seus membros, o Ministério Público, além dos Membros da Mesa Receptora.Art. 33 — No caso de eleição manual, as cédulas eletitorais, serão confeccionadas pelo Município de Terra Roxa, mediante mode

lo previamente aprovado pelo Conselho Municipio de Tena Yoxa, inecimente lo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, e rubricada pelo presidente da Mesa Receptora Art. 4 - O sigillo do voto é assegurado mediante! - O isolamento do eleitor, apenas

será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.§ 3º - Se persistir a dúvida ou for mantida a impugnação, tomará o Presidente da mesa, na presença dos fiscais e candidatos, as seguintes providências:I - Entregarã ao eletior envelope com o nome do impugnante para que, na presença da mesa e dos fiscais, nele coloque a cédula oficial que assinatou, o seu título de eleitor ou a carteira de identidade, em seguida, determinará ao eleitor depo-sitar o envelope na urna;II – Fará constar da ata às impugnações e o número de votos impugnados.Art. 32 - A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público e por quatro fiscals em caráter pantário, indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa CMDCA, em cada seção

dades íguais aos candidatos nas suas exposições e respostas; III - Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores/Art. 64 - É livre a distribuição de panfletos, desde qua não perturbe a ordem pública ou particular/Art. 65 - Não será permitida propagan da, que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios ua, que impique grave perturbação à touren, adidariento de electivos por ineisorios os propaganda enganosa. § 1º - Considera-se grave perturbação a ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana; § 2º - Considera-se aliciamento de eletiores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para dadivas, beneticios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas; § 3° - Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eletior a erro, com o objetivo de autériir com isso, vantagem à determinada candidatura.Art. 66 - É vedado, no día da eleição, o transporte de eleitores em veículos considerados coletivos (ônibus e caminhões), de propriedade do can-didato, patrocinado por este ou cedido por particulares ou públicos para tal fim. Qualquer cidadão, desde que fundamentado documentalmente, poderá dirigir ferbúrcia à Comissão sobre a existência de pronaganda irregular S 1° Tendo a Qualquer cidadão, desde que fundamentado documentalmente, poderá dirigil denúncia à Comissão sobre a existência de propaganda irregulars, § 1º Tendo a denúncia indicio de procedência, a Comissão Especial Eleitoral determinar que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis,§ 2º Para instruir sua decisão, a Comissão Especial Eleitoral poderá ouvir teste munhas, determinar amexação de provas, bem como efetuar diligências, ouvido o Ministério Público Art. 67 - Compete à Comissão Especial Eleitoral processai e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eletioral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimiento de material e a cassação de candidaturas Parágrafo único - Os recursos impetrados contra decisão da Comissão Especial Eleitoral serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terre oxa, no prazo de 05 dias.Art. 68 - O candidato envolvido e o denunciante serão otificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Muni-pal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa.Art. 69 - É vedado os órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que se possa caracterizar como de natureza eleitoral-No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral DOS IMPEDIMENTOSArt 70 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o tercerio grau, inclusive-Art 71 - Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca-Art 72 - Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-â eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que

rar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacáncia e desde que não exista impedimento DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIÓAT 73 - Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escoha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) disa.Art. 73 - Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes.Art. 74 - O CMDCA e o Prefeito Municipal, após a diplomação, deverão nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.Art. 75- Caberá ao CMDCA e ao Prefeito Municipal dar posse aos membros do Conselho Tutelar eleitos em 10 de janeiro de 2016, data em que se encerra o mandato dos membros do Conselho Tutelar eleitos para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado nos localis indicados neste regulamento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.Art. 77 - Os candidatos também serão pessoalmente convocados por oficio, a ser entregue no endereço informado, CURSO: Tec. Gestão Ambiental com antecedência mínima de 10 (dez) dias Art. 77. Os candidatos também serão pessaalmente convocados por oficio, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição Parágrafo único - O dia, a hora e o local da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos serão divulgados junto a comunidade local, afixando o convite no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com antecedência minima de 10 (dez) dias Art. 78 - O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA Art. 79 - O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar en exercicio, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.Art. 80 - O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.Art. 81 - Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição medica, a sua entrada em exercício será CURSO: Pedagogia CURSO: Administração

ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.Art. 82 - No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar e cifecia de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:Art. 83 - O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar concrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados Art. 84 - Caso o número de pretententes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trámite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos membros do Conselho Tutelar ao sembros do Roselho Tutelar ao conselho futelar ao consel

documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para se providencias

legais Art. 89 - Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenáric do CMDCA serão devidamente fundamentadas.Art. 90 - Todo o processo de esco ha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste regulamento.Art. 91

- Os membros do Conselho Tutelar eleitos como titulares e os seus suplentes, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado. Art. 92

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Terra Roxa
 de abril de 2015.JÉSSICA RENATA DE SOUZAPRESIDENTE DO CMDCA

sem prejuizo da garantia de posse dos novos membros do Conselho Tutelar ao término do mandato em curso.Art. 85 - Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eletifores e obter um número maior de supientes.Art. 65 - Os itens deste regulamento poderão sofirer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município Art. 87 - É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todo so a dos e resultados referentes a este processo de escolha Art. 88 - Os

CURSO: Tec. Análise e Desenvolvimento N° Nome de Sistema Nome
 Nome

CURSO: Engenharia Civil

2015. FABIAN PERSI VENDRUSCOLO SONIA MARIA MARTINS KETTERER Presidenta da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento - CPSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014 - T (ESTATUTÁRIO) O PREFEITO MUNICIPÁL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Muni-

RÉSOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2014, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação ao cargo público:

Cargo: Assistente Social (40 horas)

NOME CLASSIFICAÇÃO

Marcia Rodrigues Magalhaes

05°

Cargo: Professor do ensino fundamental (20 horas)

NOME CLASSIFICAÇÃO

Andreia Aparecida Romano Guimarães

12°

Os candidatos convocados por este Edital deverão comparecer em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local: Endereço:

U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasilia– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.

U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasilia— Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) — Verificar disponibilidade de horário para atendimento. Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento. Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que posas aser emitido, por medico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato.

Hemograma;
 Urina Tipo 1
 Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 10 de abril de 2015, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
 C.P.F.

C.P.F.
Cédula de Identidade (R.G.).
Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da isência:

- Titud de Cietio e Comprovante de voto na diffina eleição du a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3V4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.

Maria Helena-PR, 02 de abril de 2015.

ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

## **PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE**

Estado do Paraná PREGÃO PRESENCIAL — Nº. 18/2015-PMTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2015 EXTRATO DE CONTRATO N.º 37/2015 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR CNPJ:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR CNPJ: 76 247 329/0001-13

CONTRATADO: MARCOS MONTIO CNPJ: 15 194 827/0001-50

OUNTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE
PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANPSORTE ESCOLAR DOS
ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CALENDARIO ESCO-EDUCAÇÃO VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 47.600,00 (Quarenta e Sete Mil e Seiscen

tos Reais).
FORNECIMENTO: PARCELADO
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2015
DURAÇÃO: 30/03/2015 a 30/03/2016
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO CESTE
Tuneiras do Oeste-Pr, 30 de Março de 2015
Luiz Antonio Krauss refeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 18/2015-PMTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2015
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 38/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR
CNPJ: 76.247.329/0001-13
CONTRATADO: RICARDO ALLAN CORREIA TRANSPORTE ME CNPJ: 17.325.437/0001-06

17.325.437/0001-06

BOJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE
PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANPSORTE ESCOLAR DOS
ALUNOS DA REDÉ MUNICIPAL DE ENSINO, CONPORME CALENDARIO ESCO-LAR EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE :DUCAÇAO /ALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 60.500,00 ( Sessenta Mil e Quinhentos

VALOR GLUBAL IUTAL.
Reais).
FORNECIMENTO: PARCELADO
DATA DA ASSINATURA:
DURAÇÃO:
DURAÇÃO:
A0/05/2015 a 30/03/2016
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
Tuneiras do Oeste-Pr, 30 de Março de 2015
Luiz Antonio Krauss
Prefeito Municipal

### **PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE** Estado do Paraná PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015 PROCESSO 20/2015

OCESSO 20/2015 orrefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-ão em vigor, especialmente as Leis nº 8.666/93 e 10.520 e alterações pos-ores, toma público a REVOGAÇÃO do item 1 do Lote 1 do Pregão Presencial 18/2015 . Tuneiras do Oeste-Pr, em 30 de Março de 2015. LUIZ ANTONIO KRAUSS PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Data: 18.03.2015

Ementa: altera os membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense, nomeia membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições logais no. legais, e, Considerando a Política Nacional da Assistência Social - PNAS, prevista na

Constituição Federal, artigo 194, que prevê a oferta dos serviços às territórios de abrangência dos Centros de Referência da Assistên CRAS; Considerando a implantação do Programa Família Paranaense no Território do Município de Guaira, Estado do Paraná, com o objetivo central de realizar o Acompanhamento Famílias distantíco e Interestorial das famílias em situação

Considerando a implantação do Programa Família Paramaense no Território do Município de Gualra, Estado do Paraná, com o objetivo central de realizar o Acompanhamento Famíliar Sistemático e Intersetorial das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;
Considerando a necessidade de promover a autonomia e o protagonismo das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco no município, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território em que vívem;
Considerando os termos do Decreto Municípal nº 064 de 18/03/2013 que nomeou membros do Comité Municípal do Programa Família Paranaense; e,
Considerando o Memorando sob o nº 2013003427,
RESOLVE: Considerando o Memoranuo sou o in 20.001...
RESOLVE:
Art. 1º Substituir os membros do Comitê Local do Programa Família Paranaens
midade de atuação no território de concentração das famílias, sendo respon-

- unidade de atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como por desenvolver as ações junto às famílias.

Art. 2º Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Local do Programa Família Paranaense:

SECRETARIA NOME
Secretaria Municipal de Ação Social
Secretaria Municipal de Administração Adriano Cesar Richter

Secretaria Municipal de Ação Social
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Procuradoria Jurídica
Givanildo José Tirolti
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Secretaria Municipal de Ação Social
Secretaria Municipal de Ação Secretaria Municipal de A Frocuradoria Juriolica
Secretaria Municipal da Agricultura Zinaldo da Rocha
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio Adriano Cezar Richtter
Secretaria Municipal de Saúde Ana Lúcia Tormen da Silva

secretaria Municipal de Saúde Ana Lúcia Tormen da Silva génica do Trabalhador Evaldo Mendes Coordenadoria Municipal do Trabalho Katiuscia Andreis Boeira da Silva Coordenadoria Municipal de Habitação Valéria de Oliveira Coordenadoria da Guarda Municipal e Defesa Civil Edson Manoel Auler urt. 3º O Comité será responsável por articular e discutir as linhas de ação do Porgarana junto as famílias por meio de reuniões periódicas, elaborar e pactuar Plano de Ação em conjunto com as famílias e realizar o acompanhamento. istemático das mesmas durante o tempo de permanência no Programa. Art. 4º Revoga-se o decreto 218 de 04/06/2013 e ficam validados todos os atos raticados por seus membros. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de marco de

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA Estado do Paraná EDITAL Nº 01/2015 sas de ensino a Estudantes Universitários

e riesidenta da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas, tornan público por meio deste a RELACÃO NOMINAL DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS/2015, que foram contemplados com a concessão de bolsas de estudos, de acordo com a Lei Municipal nº 1272/2005, de 25.02.2005, regulamentade pelo Decreto nº 10/2015 de 15.01.2015, conforme a seguir: CURSO: Direito Nº 10/2015 de 15.01.2015, conforme a seguir: Frika Soares da Silva

Erika Soares da Silva Valquíria Da Silva Magalhães Joana D Arc Hayashi Da Silva Soeli Terezinha Przibila Fabiano Prado Dos Santos Felipe Sanches Agostini .
Regiane Gonçalves De Souza Luis Henrique Martins Lopes J. Lucileide Correia De Mello D. Fabiane Tavares da Silva TOTAL: 1.000,00 CURSO: Enfermagem Nome Valor R\$
Tainara Do Nascimento De Oliveira 100,00
Edinéia Bezerra Do Nascimento 100,00
TOTAL: 200,00 CURSO: Enfermagem (Servidores) Joseph Trento
Josane Trento
Aretusa Franzon Dos Santos
Elizabeth Alves Da Silva
TOTAL: 1.050,00

Nome
Bianca De Araujo Da Costa
Alessandra Machado Da Silva
Ana Maria Martins De Souza
Maria Augusta Rigolon
Elisangela de Souza Lima
Weslei Henrique da Silva
Everton Teixeira Rodrigues
TOTAL: 700,00 Nome
Agnes Mariana Do Nascimento De
Luana Dos Santos Schock
Glenda Bernardi
Samara Cavalheiro
Ana Claudia Marcante Sosciarelli Daniele Gomes Forlin
Vånia Sanches Guedes Fiorotti
Patricia De Araujo Boca Santa
Crislaine Gomes Crisostomo
TOTAL: 900,00

Nome Valor R\$
Lucas Henrique Mendanha Jambersi 100,00
Saulo Ferreira 100,00
Giovanni Iago dos Santos Lopes De Carvalho
Jonatan Moscato Da Silva 100,00
Jessica Andressa Benitez Cagol 100,00
Fernanda Do Nascimento Rodrigues 100,00
Clovis Donacer Nogueira Dos Santos Junior
TOTAL: 700,00 100.00 CURSO: Tec. Estética e Cosmética Nome
Jéssica Tavares de Olivieira
Rayssa Paula Schechi
Tatiane Ventura Crisostomo
Amanda Rodrígues Dos Santos
Julia Zirondi Cardoso Guimarães
TOTAL: 500,00

100.00

Nome
Graciela Borba Dos Santos
Henrique Lopes Rubin
Elisabete Antunes
Andressa Cristina Sutil Pessine Andressa Chistina Julii ressine 100,00 Laércio Fincke 100,00 TOTAL: 500,00 te do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de abril de

JMOLUGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE L'INCOCESO 14/2015 CITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015 prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-ção em vígor, especialmente as Leis nº 8.666/93 10.520/2002 e alterações statisticas: lação em vigor, especialmiente as Leis in Conscionador posteriores; Considerando o teor das Atas do Pregão Presencial constantes do processo, firmadas pelas licitantes presente, pelo Pregoeiro e pela Comissão de Apoio, instituída pela Portaria n.º 11/2015; Considerando, ainda, o parecer jurídico emitido e a inexistência de interposição de Recursos ao referido processo licitatório, resolve:

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

1 - Homologar o presente processo licitatório, que tem como objetivo AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SANTA CASA MUNICIPAL DE DE EQUIFAMENTOS MOSPITALARES PARA SANTA CASÁ MUNI SAÚDE DE TUNEIRAS DO DESTE-PR, as seguintes empresas: FORNECEDOR: DANIMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI EPP SNPJ: 02.599.224/0011-97

Descrição Unidade Quant. Marca Valor Unitá-

LOTE 2 - EQUIPAMENTOS

Total (R\$)

CADEIRA DE RODAS ADULTO - MATERIAL DE CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXOS, PÉS REMOVIVEIS SEM
ELEVAÇÃO DE PERNAS E COM SUPORTE DE SORO UND 02
PROLIFE414,00 828,00 2
CARRO CURATIVO: CARRO CURATIVO EM PINTURA
EPÓXI, 0,40X0,80X0,80, COM BALDE E BACIA EM AÇO INOX UND
02 LEVITA 679,00 1.358,00
2 3 MACAS PARA EXAME: MESA DE EXAME CLÍNICO, ESTRUTURA TUBULAR, LEITO ESTOFADO, CABECEIRA REGULÁVEL, PINTURA EPÓXI, 0 MESA GINECOLÓGICA MESA O STRUTURA
1.077,00

4 MESA GINECOLÓGICA MESA O SUPERA DE SANO 1.077,00 MESA GINECOLÓGICA: MESA GINECOLÓGICA, LEITO ESTOFADO, SUPORTE DAS PERREIRAS CROMADO E PERNEIRAS EM ALU-MÍNIO. ESTRUTURA EM PINTURA EPÓXI UND 01 CAUMAQ 1190.00 1 190.00

MINIO ESTRUTURA EM PINTURA EPOXT OND 01 CAUMAU 1.199,00 1.199,00 1.199,00 CARRO DE EMERGÊNCIA : CARRO DE EMERGÊNCIA CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EM EPOXI, QUATRO GAVETAS SENDO UMA COM DIVISÕES PARA MEDICAMENTOS TIPO COLMEIA, SUPORTE PARA DESFÍBBILADOR, SUPORTE DE SORO, LIXO E TÁBUA DE MASSAGEM. TOMADA COM CABO DE QUATRO METROS, PARA CHOQUE DE MASSAGEM. TOMADA COM CABO DE QUATRO METROS, PARA CHOQUE DE MORRACHA EM TODA A VOLTA. RODÍZIOS DE 3° SENDO 2 FIXOS E 2 GIRATORIOS COM FREIO. PINTURA EPOXI, TAMPO EM AÇO INOX. UND 02 LEVITA 1.689,00 3.378,00 2 LEVITA 1.689,00 3.378,00 CENTRA CAMA HOSPITALAR EM NAPA. TAMANHO: 0.88 X. 1.88 X. 0,10CMREVESTIDO EM CURVIM LAVAVEL, DENSIDADE D33. UND 20 LEVITA 189,00 4.158,00 4.158,00

LANAVEL, DENSIDADE D33. UND 22 LEVITA 189,000
4.158,00
7. BERCO HOSPITALAR COM GRADES MOVEIS E
COLÇÕES, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO
ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM EXCLUSIVA PINTURA EM EPOXI PO
MOVIMENTOS FOWER E TRENDELEMBURG COMANDOS ATRAVS DE
MOVIMENTOS FOWER E TRENDELEMBURG COMANDOS ATRAVS
MOVIMENTOS FOWER E TRENDELEMBURG COMANDOS ATRAVS
MOVIMENTOS FOWER E TRENDELEMBURG COMANDOS ATRAVS
MOVIMENTOS FOWER E TRENDELEMBURG ACADOMULIONAR, COM ACABAMENTO
EM LAMÍNADO DECORATIVO GRADES LATERAIS ACOPLADAS EITO EM
ESTRUTURA TUBULAR COM TAMPOS EM CHAPA METALICA PARA CHOUGE
DE PROTEÇÃO EM PVC RODAS DE 4" DE DIÂMETRO, TOTALMENTE EM
MATERIAL PLÁSTICO COM FREIOS EM DIAGONA
MOVEIS ANDRADE 400.00
1.200.00
1.200.00
1.200.00
1.200.00
1.200.00
1.200.00
1.200.00
1.200.00
1.200.00
1.200.00
1.200.00
1.200.00
1.200.00
1.200.00
1.200.00
1.200.00
1.200.00
1.200.00
1.200.00
1.200.00
1.200.00
1.200.00
1.200.00
1.200.00
1.200.00
1.200.00
1.200.00
1.200.00
1.200.00
1.200.00
1.200.00
1.200.00
1.200.00
1.200.00
1.200.00
1.200.00
1.200.00
1.200.00
1.200.00
1

POLIPROPILENO COM FECHOS DE ENGATE RAPIDO INJETADOS EM NYLON; RADIOTRANSPARENTE; SUPORTA PESSOAS ATÉ 126 KG; MEDI-DAS: 1,80M X 45M X 18MM; PESO APROXIMADO: 8KG UND 0 2 1 1 HAMPER SIMPLES PINTADO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, COM 3 PÉS COM RODIZIOS. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM RESISTENTE A AGRESSORES QUÍMICOS E MECANICOS DIMENSOES APROXIMADA: 0,50M, DIÁMETRO X 0,80M ALTURA UND 02 LEVITA 97,90 195,80 2 12 E BASE ESMALTADA. BASE ESMALTADA PINTURA EPOXI UND 22 MOVEIS ANDRADE 104,00 2,288,00 2 MOVEIS ANDRADE 104,00 2,288,00 2 CARRO MACA COM GRADES LATERAIS 1,90 X 0,55 X 0,80, RODIZIOS DE 3° COTADAD. COM RADES LATERAIS 1,90 X 0,55 X 0,80, RODIZIOS DE 3° COTADAD. COM GRADES LATERAIS 1,90 X 0,55 X 0,80, RODIZIOS DE 3° COTADAD. COM GRADES LATERAIS 1,90 X 0,55 X 0,80, RODIZIOS DE 3° CONTRO MACA COM GRADES LATERAIS 1,90 X 0,55 X 0,80, RODIZIOS DE 3° CONTRO MACA COM GRADES LATERAIS 1,90 X 0,55 X 0,80, RODIZIOS DE 3° CONTRO MACA COM GRADES LATERAIS 1,90 X 0,55 X 0,80, RODIZIOS DE 3° CONTRO MACA COM GRADES LATERAIS 1,90 X 0,55 X 0,80, RODIZIOS DE 3° CONTRO MACA COM GRADES LATERAIS 1,90 X 0,55 X 0,80, RODIZIOS DE 3° CONTRO MACA COM GRADES LATERAIS 1,90 X 0,55 X 0,80, RODIZIOS DE 3° CONTRO MACA COM GRADES LATERAIS 1,90 X 0,55 X 0,80, RODIZIOS DE 3° CONTRO MACA COM GRADES LATERAIS 1,90 X 0,55 X 0,80, RODIZIOS DE 3° CONTRO MACA COM GRADES LATERAIS 1,90 X 0,55 X 0,80, RODIZIOS DE 3° CONTRO MACA COM GRADES LATERAIS 1,90 X 0,55 X 0,80, RODIZIOS DE SERVINITA EPOXI UND 0.2 LEVITA 899,00 T. SERVINITA EPOXI UND 0.2 LEVIT

DIMENSOES SOFORM ATE 45 RG.

DIMENSOES ACTURA: 97 CM.

LARGURA: 54 CM.

COMPRIMENTO (1 BOLSA): 124 CM.

COMPRIMENTO (2 BOLSAS): 160 CM.

ENTRE BANDEJAS: 30 CM.

BOLSAS: 25 X 45 X 70 CM.

PORTAS: FABRICADOS COM PLACA DE PS RESISTENTE

2 UND BRALIMPIA 1.979,00 3.958,00

2 ONTROLE DA TEMPERATURA ATRAVÉS DE PIRÔMETRO ANALÓGICO;

ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDALL

MESA DE APOIO COM CONTROLE DE ALTURA;

COMPRIMENTO DA SOLDA 350 MM( SEM LIMITAÇÕES LATERAIS);

LARGURA DA SOLDA 13 MM;

ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO;

PINTURA EPÓXI; UND EVEREST 1.199,00

2.398,00

18 DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL: DISPLAY DIGITAL; COM INDICADOR SONORO, MOSTRADOR DIGITAL: DISPLAY DIGITAL; COM INDICADOR SONORO, MOSTRADOR DIGITAL DE FREQUÊNCIA
CARDÍACA; ESCALA DE 50 A 240 BPM; SUPPORTE PARA FIXAÇÃO DO
TRANSDUTOR: FREQUÊNCIA CARDÍACA 2,2MHZ; COM CONTROLE(S) LIGAV
DESLIGA, VOLUME E TONALIDADE PARA FILTRAGEM DE RUIDOS, CÍSADA
P/FONE DE OUVIDO; ACOMPANHA: FONE DE OUVIDO, TUBO DE GEL E MANUAL; ALIMENTAÇÃO AUTOMATICA 110/220 VOLTS 50/60HZ; APRESENTAR
REGISTRO NA ANVISA. E CATALAGO. UND

01 MD
1.099,00 1.099,00

NUAL; ALIMEN IAÇAO AUI OMATICA 110/220 VOLTS 50/60HZ; APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. E CATALAGO. UND 01 MD
1.099,00 1.099,00 WONITOR DE ECG / OXIMETRIA / PRESSÃO ARTERIAL
/ TEMPERATURA E RESPIRAÇÃO: MULTIPARAMETROS DE SINAIS VITAIS
PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATO, DEVE POSSUIR OS
SEGUINTES PARÁMETROS: ECG PARA SETE DERIVAÇÕES SELECIONÁVEIS
EM TELA. ANÁLISE DE ARRITMÍA E SEGMENTO ST. FREQUÊNCIA CARDIACA NA FAIXA DE 30 E 300 BATIMENTOS POR MINUTOS, SATURAÇÃO DE
COXIGÊNIO COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 0300 MMHG, PELO MÉTODO
OSCILOMÉTRICO PERMITINDO MÉDIÇÃO DE 0 A 0300 MMHG, PELO MÉTODO
OSCILOMÉTRICO PERMITINDO MÉDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG, PELO MÉTODO
OSCILOMÉTRICO PERMITINDO MÉDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG, PELO MÉTODO
OSCILOMÉTRICO PERMITINDO MÉDIÇÃO DE 0 A 500 MMHG, PELO MÉTODO
OSCILOMÉTRICO PERMITINDO MÉDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG, PELO MÉTODO
OSCILOMÉTRICO PERMITINDO MEDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG, PELO MÉTODO
DESCILOMETRICO POR IMPEDIANCIA TRANSTORACICA, DIASTOLICA
CELSIUS, RESPIRAÇÃO POR IMPEDIANCIA TRANSTORACICA, DIASTOLICA
DE CONTRE. ACÁ PARA TRANSPORTE, ACOPLADA PARA MELHOR
PONTABINTEGRA DO DE PARAMETROS EM TODOS OS ANGULOS, MINIMÓ DE
DIFERENCIAÇÃO DOS PARAMETROS EM TODOS OS ANGULOS, MINIMÓ DE
TRÊS FORMÁS DE ODNAS SIMULTÂNEAS EM TELA ALARMES AUDIVED E
VISUAIS DE TODOS OS PARAMETROS. ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240V AUTO
MÉTICO DE DATERIA DE ALITA PERFORMANCE DE ION LÍTIO PARA ENTRA O
EFEITO MEMÓRIA, COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA DUAS HORAS, MEMORIA
INTERNA PARA ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 24 HORAS DE TENDÊNCIAS, INCLUNDO INFORMAÇÕES DO PACIENTE. DETECÇÃO DE PULSO DE
MARCA-PASSO E PROTEÇÃO CONTRA DESTIBIBILADORES. CONEXÃO COM
ACONTRAD DE PORTA DE PORTA DE STEBILIADORES. CONEXÃO COM
ACONTRAD DE PORTA DE PORTA DE PORTA DE STEBILIADORES. CONEXÃO COM
ACONTRAD DE PORTA RANTIA MINIMA DO EQUIPAMENTO POR 2 AÑOS COMPROVADOS CONFORME MANUAL TÉCNICO DA ANVISA. DEVERÁ ACOMPANHAR OS SEGUINTES
ACESSÓRIOS: 1 CABO PACIENTE DE 5 VIAS; 1 CABO EXTENSOR DE 3M
PARA PRESSÃO ARTERIAL: 1 BRAÇADEIRA REUTILIZÁVEL ADUITO; 1 CABO
EXTENSOR DE 2M PARA O SEÑSOR DE OXIMETRIA, 1 SENSOR DE
OXIMETRIA REUTILIZÁVEL ADULTO, 1 CABO DE ENERGIA. MANUAL DE
INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS
UND
02
VALOR TOTAL DO LOTE 2 ' 92.074,80

FORNECEDOR: POLLO HOSPITALAR LTDA 2.04.127/0001-05

- MESA CIRURGICA P/ ALTA CIRURGIA

Item Descrição Unidade Quant. Marca Valor

(R\$) Valor Total (R\$)

1 MESA CIRURGICA P/ ALTA CIRURGIA E PARTOS - ME-Lote Item Jnitário (R\$)

Lote Item Descrição Unidade Quant. Marca Valor Unitario (RS) Valor Total (RS) Valor DESA CIRURGICA P/ ALTA CIRURGIA E PARTOS - MECANICA - LEITO EM POLIMERO REFORÇADO (RADIO TRANSPARENTE) CONFECCIONADO EM POLIMERO REFORÇADO, COM REGUA EM INOX PARA COLOCAÇÃO DE ACESSORIOS. TAMPO DIVIDIDO EM 05 SECCÕES: CABEÇA, DÓRSO, RENAL. ASSENTO E PERNAS CALASSIS: EM TUBO QUADRADO 1020 COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E REVESTIMENTO EM AGO INOX. COLUNA: MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO ATRAVES DE SISTEMA HIDRÁULICO ACIONA-DO A PEDAL, REVESTIDA DE AÇO INOLIDAVE, COMPOSTA DE COLUNA DO A PEDAL, REVESTIDA DE AÇO INDIDAVE, ENTRE DE ROMPOSTA DE COLUNA DO A PEDAL, REVESTIDA DE AÇO INDIDAVE, ENTRE DE ROMPOSTA DE COLUNA DO A PEDAL, REVESTIDA DE AÇO INDIDAVE, ENTRE DE ROMPOSTA DE COLUNA DO A PEDAL, REVESTIDA DE AÇO INDIDAVE, ENTRE DE ROMPOSTA DE COLUNA DO A PEDAL, REVESTIDA DE AÇO INDIDAVE, ENTRE DE COMPOSTA DE COLUNA DO A PEDAL, REVESTIDA DE AÇO INDIDAVE, ENTRE DE COLUNA DO A PEDAL, REVESTIDA DE AÇO INDIDAVE, ENTRE DE COMPOSTA DE COLUNA DO A PEDAL, REVESTIDA DE AÇO INDIDAVE, ENTRE DE COMPOSTA DE COLUNA DO A PEDAL, REVESTIDA DE AÇO INDIDAVE, ENTRE DE COMPOSTA DE COLUNA DO A PEDALA, REVESTIDA DE AÇO INDIDAVE, ENTRE DE COLUNA DE COLUNA DE COLUNA DE COLUNA DE COLUNA DE COLUMBRO DE COLUMBRO DE COLUMBRO DE COMPOSTA DE COLUMBRO DE

23.480,00 VALOR TOTAL LOTE 3 ' 23.480,00

LOTE 4 - MESA CIRURGICA P/ ALTA CIRURGIA E PARTOS Lote Item Descrição Unidade Quant. Marca Valor Unitáote Item Descrição Cinado — Descrição Cinado — Descrição Cinado — Descrição Cinado Cinado — Descrição Desc

Lote Item Descrição Unidade Quant. Marca Valor Unitário (R\$) Valor Total (R\$)

4 (R\$) Valor Total (R\$)

4 (R\$) Valor Total (R\$)

5 (R\$) Valor Total (R\$)

6 (R\$) Valor Record English Record Total Politikero Refor CADO, Cook Récidu Sem Inox Para Collocação De Acessorios, TamPo DIVIDIDO EM 05 SECÇÕES: CABEÇA, DÓRSO, RENAL, ASSENTO E PERNAS, CHASIS: EM TUBO QUADRADO 1020 COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E REVESTIMENTO EM AÇO INOX, COLUNA: MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA HIDRAULICO ACIONADO A PEDAL, REVESTIDA DE AÇO INOXIDAVEL, COMPOSTA DE COLUNA: MOVIMENTOS DE LEVAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA HIDRAULICO ACIONADO A PEDAL, REVESTIDA DE AÇO INOXIDAVEL, COMPOSTA DE COLUNA: MOVIMENTOS DE LEVAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA HIDRAULICO ACIONADO A PEDAL, REVESTIDA DE AÇO INOXIDAVEL, COMPOSTA DE COLUNA: MOVIMENTOS DE LEVAÇÃO ATRAVÉS DE RODAS RETRATES. ACIONADOS POR PEDAL. MOVIMENTOS DO LEITO (12): PROCLIVE OU REVERSO DE TRENDELEMBURG, HORIZONTAL, LATERAL ESQUERDA E DIRECTA, SEMIFLEXÃO DA PERNA E COXA, FLEXÃO ABDOMINAL, SEMISENTADO, SENTADO PARA OPERAÇÃO DA TIREÓIDE. TRENDELEMBURG EXTREMA LORDADO PARA OPERAÇÃO DA TIREÓIDE. TRENDELEMBURG EXTREMA LORDADS POR ROMAVILA REMAINA 12 MM (MEDIDAS EM COLONADOS POR MONVILA PROPORTIONADOS POR MONVILA REMOVIVAL LORDADOS POR

VALOR TOTAL LOTE 4 ' 25.450,00
Tunoiras do Oeste-Pr, em 02 de Abril de 2014. LUIZ ANTONIO KRAUSS PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ILEMMO DE HOMOLOUAÇAO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITALIONO PROCESSO 21/2015
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2015 - PMTO
D prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legisação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Considerando o teor da Ata da Licitação Tomada de Preço constantes do processo, firmadas pela licitante presente, pela Comissão Permanente de Licitação, nstituída pela Portaria n.º 10/2015,
Considerando, ainda, o parecer jurídico emitido e a inexistência de interposição de Recursos ao referido processo licitatório, resolve:

- Homologar o presente norcasso licitatório, que tem como objetivo:

recursos au reierido processo licitatorio, resolve: Homologar o presente processo licitatório, que tem como objetivo: DNTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇO BIULAP ŘOFUNDO, RESERVAÇÃO, ADUÇÃO E LIGAÇÃO A REDE, NA STRADA PÉ DE GALINHA - MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR, a quinta empresa CALINHA - MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR, a

seguinte empresa: FORNECEDOR: JAIR SCHLEICHER ME CNPJ: 04.984.813/0001-14 TEM DESCRIÇÃO DOS SERVICOS QUANTIDADE

TOTAL PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, RESERVAÇÃO, ADUÇÃO E LIGAÇÃO À REDE, NĂ ESTRADA PÉ DE GALINHA - MUNICIPIÓ DE TUNÉIRAS DO ÓESTE-PR 1 UND R\$ 19.499,00 K\$ 19.499,00 VALOR TOTAL HOMOLOGADO ' R\$ 19.499,00 Tuneiras do Oeste-Pr. em 02 de Abril de 2015.

# <sup>2</sup>ublicaçoes

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TERMIO DE HOMOLOSAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO PROCESSO 22/2015 PROCESSO 22/2015 PROCESSO 22/2015 PROCESSO 22/2015 PROCESSO 22/2016 PROCESSO 22/20 FORNECEDOR: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME CNPJ: 12:370.448/0001-86 LOTE ITEM DESCRIÇÃO MARCA QTD VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 1 ACCESS POIN WIRELLESS - VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO: 300MBPS - FREprocesso licitatório, resolve: 1. Homologar o presente processo licitatório, que tem como objetivo AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMATICA, PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MICIPIO DE TUNEIRAS DO DO ESTE, as seguintes empresas: FORNECEDOR: VALDIR ZEFERINO RIBEIRO & CIA. LTDA. QÜÊNCIA: 2.4 ÜBIQUITI TI R\$ 189,90 R\$ 759,60 2 ADAPTADOR WIRELESS - VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO: 150MBPS TI 5 R\$ 69,90 R\$ 349,50 3 ANTENA SETORIAL BASESTATION M5 20DBI 90° HOMOLOGADO 5 R\$ 489,50 R\$ 2.447,50 4 ROCKET M5 2X2 MIMOUBIQUITI 6 R\$ 589,00 R\$ 3.534,00 5 ROCKET DISH 5G34 34-DBI CNPJ: 82.414.145/0001-01 LOTE ITEM DESCRIÇÃO UNITÁRIO VALOR TOTAL LOTE ITEM DESCRIÇÃO MARCA QTD VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL COMPUETO I3 DESKETOP PLACA MÃE : GERAÇÃO DE3 PROCESSAMENTOS COM BARRAMENTOS 800 Å 1333MHZ - MEMÓRIA: DDR 3 133/1066 MHZ, 2X DIMM, MAX 16 GB. - GRÁFICO: MULTI-VGA SUPORTE DE SAÍDA : PORTAS DVIRGB - SUPORTA DO VICO M MAX. RESOLUÇÃO DE 1920 X 1200 @ 60HZ - SUPORA RGB COM MAX. RESOLUÇÃO DE 2348 X 1536 @ 75 HZ - SUPORTA DIRECTX 10.1 - SLOTS DE EXPANÇÃO: 1 X PCI EXPRESS 2.0 X 16 SLOT 2 PCI EXPRESS 2.0 X 15 SLOTS 1, X PCI + MDD: 4 X SATA 2 - LANZ COM BAX. RESOLUÇÃO DE COM BAX. RESOLUÇÃO DE 2348 X 1536 @ 75 HZ - SUPORTA: JACK - DETECÇÃO, PAINEL FRONTAL JACK - RESTASKING, PROCESSADOR : 04 NUCLEOS, FREQÜÊNCIA MÍNIMA DE 3.100GHZ, COM 6MB-CACHE REFRIGERAÇÃO COOLER BOX. MEMORIA: DDR3 4GB, FREQÜÊNCIA 1333 GHZ. GABINETI: 4 BAIAS DE COR PRETA, COM SAÍDAS DE USB FRONTAIS. FONTE: DE ALIMENTAÇÃO DE 650 W REIAS. MONITOR: DE LÇD LED DE ROSOLUÇÃO MÍNIMA. 1360 X 768 OU ACIMA, 18.5 DISCO RÍGIDO: SATA L, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000GB, COM 7200 RPM. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SETE PROFICIONAL. TECLADO COM PADRÃO ABNT2 PARA USB, MOUSE ÓPTICO 500 DPI PARA USB, MIDIAS GRADOR CD - ROMDVD 52X OUMAIS SAÍDAS . . UBIQUITI UBIQUITI 2 R\$ 1.690,00 6 ROCKET DISH 5G30 30-DBI R\$ 3.380,00 UBIQUITI 2 R\$ 939,00 R\$ 1.878,00 7 NANOBRIDGE NB-5G25 OU NANOBEAM 5G25DBI UBIQUITI 2 R\$ 469,00 R\$ 938,00 8 BULLET2 2.4GHZ 100MW C/FONTE 24.V 1.A UBIQUITI 2 R\$ 369,00 R\$ 738,00 9 PIG TAIL 150CM MP-2 R\$ 2.299,00 R\$ 22.990,00 DISCO RIGIDO DE CAPACIDADE : 500GB FORMATADO INTERFACE : SATA II- VELOCITIES CAPACIDADE : 500GB FORMATADO ONTERFACE : SATA II- VELOCITIES CAPACIDADE : 500GB FORMATADO ONTERFACE : SATA II- VELOCITIES CAPACIDADE : 500GB FORMATADO ONTERFACE : SATA II- VELOCITIES CAPACIDADE : 500GB FORMATADO ONTERFACE : SATA II- VELOCITIES CAPACIDADE : 500GB FORMATADO ONTERFACE : SATA II- VELOCITIES CAPACIDADE : 500GB FORMATADO ONTERFACE : SATA II- VELOCITIES CAPACIDADE : 500GB FORMATADO ONTERFACE : SATA II- VELOCITIES CAPACIDADE : 500GB FORMATADO ONTERFACE : SATA II- VELOCITIES CAPACIDADE : 500GB FORMATADO ONTERFACE : SATA III- VELOCITIES CAPACIDADE : 500GB FORMATADO ONTERFACE : SATA III- VELOCITIES CAPACIDADE : 500GB FORMATADO ONTERFACE : SATA III- VELOCITIES CAPACIDADE : 500GB FORMATADO ONTERFACE : SATA III- VELOCITIES CAPACIDADE : 500GB FORMATADO ONTERFACE : SATA III- VELOCITIES CAPACIDADE : 500GB FORMATADO ONTERFACE : SATA III- VELOCITIES CAPACIDADE : 500GB FORMATADO ONTERFACE : SATA III- VELOCITIES CAPACIDADE : 500GB FORMATADO ONTERFACE : SATA III- VELOCITIES CAPACIDADE : 500GB FORMATADO ONTERFACE : SATA III- VELOCITIES CAPACIDADE : 500GB FORMATADO ONTERFACE : SATA III- VELOCITIES CAPACIDADE : 500GB FORMATADO ONTERFACE : SATA III- VELOCITIES CAPACIDADE : 500GB FORMATADO ONTERFACE : SATA III- VELOCITIES CAPACIDADE : 500GB FORMATADO ONTERFACE : SATA III- VELOCITIES CAPACIDADE : 500GB FORMATADO ONTERFACE : 500GB FORMATADO ONTE 10 R\$ 2.299.00 R\$ 22.990.00 10 DISCO RIGIDIO DE CAPACIDADE : 500GB FORMATADO INTERFACE : SATA II- VELOCIDADE 7.200 RM SEAGATE 10 R\$ 256.00 R\$ 2.560.00 1 31 FONTE ATX 450WATS - FAN 12 CM 24/20 PINOS M\*TEK 10 R\$ 560.00 1 32 FONTE ATX 650W (460W REAIS) - SUPORTE P4 LGA 775, AMD 64BITS - LOW NOISE BIGFAN 12CM / 6 PIN PCI-EXPRESS / 20/24 PIN / 6 CONECTORES IDE + 2 CONECTORES S-ATA - MODEL : ATX-650 P2L - OUTPUT 650W MAX - RED + 5V 50° - YELLOW +12V1 19A - YEL/BIK +12V2 19° - BILUE + V1 0A - ORRANGE + 33 V3 2A - PURPLE + 5VSB 2 0A - GRAY PG - BILACK GND - GREEN PS-ON - (+5V & 43 3) TOTAL OUTPUT 460W) - ESPECIFICACOES: 2 CONECTORES PARA DISQUETE - 6 CONECTORES IDE - 2 CONECTORES SATA - MODEL - CONECTORES SATA - MODEL - STAN - AND - CONECTORES SATA - CONECTOR PCI-EXPRESS 6PINOS - 1 CONECTOR 20/24 PINOS CONECTOR - 1 SA 189.00 R\$ 1.890.00 1 33 FONTE MODELO: SL-X1000PS - RECURSOS EMBUTIDOS: FAN LATERAL 14CM - COR: PRETO GAVALNIZACAO DE NIKEL - POTENCIA: 1000 WATTS - CONECTOR ATX: 01 20+4 PINOS,02 4 PINOS,02 8 PINOS - FORCA HDICD: 06 - FORCA SATA: 06 - FORCA FLOPPY: 02 - MANUAL: SIM - CABO DE FORCA: 01 - FONTE INTERNA: BIVOLT 100/240 - 50/60HZ - PESO: 2.9 KG - DIMENSOES: 180 X 150 X 86 MM - FORZA VGA: 02 DE 6 PINOS UBIQUITI 2 R\$ 49,90 R\$ 99,80 10 PAINEL SETORIAL 90° 2.4GHZ 14DBI HORIZONTAL UBIQUITI 2 R\$ 489,00 R\$ 978,00 12 NANOSTATION CPE NANO LOCO 2 - NS2L UBIQUITI 4 R\$ 289.00 R\$ 1.156.00 1 14 AIRGRID M5 HP 23DBI OU 27DBI UBIQUITI 4 R\$ 309,00 R\$ 1.236,00 1 15 UNIFI UAP-OUTDOOR+ (EXTERNO) 2.4GHZ UBIQUITI 4 R\$ 349,00 R\$ 1.396,00 16 ANTENA OMNIDIRECIONAL 5,8GHZ 12 DBI UBIQUITI 4 R\$ 129,00 R\$ 516,00 23 BATERIA P/ NOTE-BOOK DIVERSOS MULT-MARCAS MAXXI 4 SATELLITE 10 R\$ 529,00 R\$ 5.290,00 34 FRAGMENTADORA DE PAPEL - FRAGMENTA CD: SIM - FRAGMENTA CARTÃO: SIM VOLUME DO CESTO: 13 LITROS - VOLTAGEM: 110 V - QUANTIDADE DE FOLHAS: 12 FOLHAS PADRÃO 75 C - TIPO DE CORTE: TIRAS DE 6,4 MM - ABERTURA: 220 MM - CHAVE SELETORA: 90SIÇÕES (OFF / AUTO / REVERSO) - TEMPO DE FRAGMENTAÇÃO: 2,5 MIN CONTÍNUO - TEMPO DE DESCANSO: 15 MIN. APROXIMADAMENTE - DIMENSÕES (COM CESTO): 229 X 172 X 354 MM MENNO 3 R\$ 88,00 R\$ 864,00 R\$ 916,00 229,00 25 CABO DE REDE UTP CX C/ 305 METROS MULTILASER R\$ 1.140,00 1 285,00 ADITO REVERSO - I EMPO DE PRAGMENIAÇÃO : 292 X 172 X 354 MIN COMINIO - I TEMPO DE DESCANS R R 288,00 R 8 64,00 GRAVADOR DVD/CD FORMATO INTERFACE: IDE/SATA LG 10 R \$ 64,00 GRAVADOR DVD/CD FORMATO INTERFACE: IDE/SATA LG 10 R \$ 79,00 R 799,00 HUB SWITCH 8 PORTAS 10/100 - 8 PORTAS FAST ETHERNET 10/100 MBPS - (PLUG & PLAY) - GABINETE DESKTOP PARA UTILIZAÇÃO EM MESA OU PAREDE - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA BIVOLT AUTOMATICA PÁNEL FRONTAL COM LEDS DAS PRINCIPAIS PUNÇÕES TP-LINK 11 MPRESSORA PÁNEL FRONTAL COM LEDS DAS PRINCIPAIS PUNÇÕES TP-LINK 12 MPRESSORA 159,00 N - 120 DPI - CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 32 PPM - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 120 X 1 200 DPI - CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 32 PPM - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DIRETA USB SIM - CAPACIDADE DE SAIDA FOLHAS 150 - CAPACIDADE ALIMENTAR MANUAL 50 FOLHAS IMPRESSÃO SEGURA SIM - IMPRESSÃO DIRETA USB SIM - CAPACIDADE DE SAIDA FOLHAS 150 - CAPACIDADE ALIMENTAR MANUAL 50 FOLHAS IMPRESSÃO SEGURA SIM - IMPRESSÃO DIVERTA VIDA SIM - IMPRESSÃO DIRETA USB SIM - CAPACIDADE DE SAIDA FOLHAS 150 - CAPACIDADE ALIMENTAR MANUAL 50 FOLHAS IMPRESSÃO SEGURA SIM - IMPRESSÃO DIVERTA VIDA SIM - IMPRESSÃO PERACIONAIS SERVERY - LINGUAGEM DE IMPRESSÃO POLGÓ P PS3 - MEMBRIA PARA OL SIM SIM - IMPRESSÃO POLGÓ PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SERVERY - LINGUAGEM DE IMPRESSÃO POLGÓ PAS - RENDIMENTO TONER REPOSICÃO SO PAGINAS - CICLO MENSA - RENDIMENTO TONER REPOSICÃO SO SO PAGINAS - CICLO MENSA - RENDIMENTO TONER REPOSICÃO SO PAGINAS - CICLO MENSAL 30.000 PAGINAS - CICLO MENSAL 30.000 PAGINAS - CICLO MENSAL 30.000 PAGINAS - CICLO MENSAL SO DO PAGINAS - RENDIMENTO TONER REPOSICÃO SO SO PAGINAS - RENDIMENTO TONER SO PAGO SO PAGINAS - CICLO MENSAL SO DO PAGINAS - CICLO MENSAL S 4.185,00 1 64 R\$ 949,00 2.956,00 VALOR TOTAL HOMOLOGADO ' R\$ 56.232,40 Fornecedor: MATICI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 04.154.122/0001-93 CNPJ: 04.154.122/0001-93 LOTE ITEM DESCRIÇÃO MARCA QTD VALOR UNITÂRIO VALOR TOTAL 1 51 MOUSE OPTICO CONEXÃO: PS2 TECNOLOGIA: ÓPTICO RESOLUÇÃO: 800 DPI № DE BOTÕES: 3 FIO: SIM COMPATIBILIDADE: WINDOWS VISTA/XP/ME/2000/98/WIN 7 MAXPRINT 52 MOUSE USB CONEXÃO: USB TECNOLOGIA: ÓPTICO RESOLUÇÃO: 800 DPI № DE BOTÕES: 3 FIO: SIM COMPATIBILIDADE: WINDOWS VISTA/XP/ME/2000/98/WIN 7 MOUSE USB CONEXÃO: USB TECNOLOGIA: ÓPTICO RESOLUÇÃO: 800 DPI № DE BOTÕES: 3 FIO: SIM COMPATIBILIDADE: WINDOWS VISTA/XP/ME/2000/98/WIN 7 MAXPRINT25 R\$ 31,90 R\$ 797,50 1 54 NORDERA! 4400 /VIA CONTROL STA/XP/ME/2000/98/WIN 7 MOUSE USB CONEXÃO: USB TECNOLOGIA: ÓPTICO RESOLUÇÃO: 800 DPI № DE R\$ 31,90 R\$ 797,50 1 54 NORDERA! 4400 /VIA CONTROL STA/XP/ME/2000/98/WIN 7 MARKIVISION 15 R\$ 134,00 R\$ 2.010,00 48 MEMÓRIA DDR3 DE 1.333MHZ. 4GB 15 R\$ 189 00 R \$ 1 48 2.835,00 1 49 R\$ 119,90 MEMORIA DDR3, 2GB, FREQUENCIA 1333 MHZ R\$ 1.798,50

1 49 MEMORIA DDR3, 206, FREQUENCIA 1333 MHZ MARKVISION 15
R\$ 119,90 R\$ 1.798,50
1 61 PLACA PCI, OU MINI PCI FAST ETHERNET 10/100/1000 MBPS INTELBRAS
25 R\$ 69,90 R\$ 1.747,50
1 68 TECLADO PS2 MULTIMIDIA SLIM PRETO/PRATA 09175 CLONE - CARACTERISTICAS
TÉCNICAS - ALIMENTAÇÃO: 5VDC (VIA PORTA PS/2) - CORRENTE DE CONSUMO: 250MA - INTERFACE:
PS/2 - NÚMERO DE TECLAS: 126 - PADRÃO: PORTUGUÊS ABNT 2 COLETEK 20
34,90 R\$ 698,00
1 69 TECLADO USB. MULTIMIDIA SLIM PRETO/PRATA\_09175 CLONE - CARACTERISTICAS
TÉCNICAS - INTERFACE: USB - NÚMERO DE TECLAS: 126 - PADRÃO: PORTUGUÊS ABNT 2
COLETEK 20 R\$ 34,90 R\$ 698,00
1 77 HD EXTENDO 17B SEAGATE 7 R\$ 354,00 R\$ 2.478,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO ' R\$ 62.893,00 BOTOES: 3 FIO: SIM COMPATIBILIDADE: WINDOWS VISTA/XP/ME/2000/98/WIN 7 MAXPRINT25 R\$ 31,90 RS 797.50

1 54 NOBREAK 1400 KVA ESTABILIZADOR INTEGRADO: COM 3 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO.FILTRO DE LINHA INTEGRADO. MICROPROCESSADO: MICROPROCESSADOR CISC COM MEMORIA FLASH, REALIZA OPERAÇÕES COMPLEXAS COM MAIOR PRECISÃO, MANTENDO O USUARIO INFORMADO DE TODO O STATUS DA MAQUINA, EFETUANDO GERENCIAMENTO EM TEMPO REAL DE TODOS OS MÓDULOS INTERNOS.AUTO TESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK REALIZARA UM TESTE INICIAL NA REDE ELETRICA, PARA GARANTIR QUE SUA SAÍDA ESTARA DENTRO DOS PARÂMETROS ACEITÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO. DC START: PERMITE SER LIGADO MESMO COM AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. ALERTAS AUDIOVISUAIS: INDICA AS CONDIÇÕES (STATUS) DO NOBREAK, COMO: MODO REDE, REDE ALTA/BAIXA, SOBRECARGA, CARREGANDO E BATERIA BAIXA. ALERTAS SONOROS: PARA MODO INVERSOR E BATERIA BAIXA. 4 TOMADAS DE SAÍDA: TODAS PROTEGIDAS E ÇOM DC START. CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA: EVITA DESLIGAMENTO ACIDENTAL. CONEXÃO A BATERIA CONECTOR PARA LIGAÇÃO DE BATERIA AUTIANDO AINDA MAIS A AUTONOMIA DO APARELHO (OPCIONAL). ACESSO A BATERIA: ACESSO PRÁTICO E SEGURO QUE PERMITE A TROCA DE BATERIA SEM O CONTATO COM OS COMPONENTES INTERROS DO APARELHO. BATERIA INTERNA SELADA. RECARGA AUTOMÁTICA DE BATERIAS: RECARREGA AS BATERIAS MESMO COM O APARELHO DESLIGADO. FORNECEDOR: A. L. R. DE BARROS - INFORMÁTICA CNPJ: 11.079.000/0001-45 DESCRIÇÃO MARCA QTD VALOR VALOR TOTAL DIVISOR SPLITTER HYPERLINK DE SINAL 1 X 2 2,4GHZ MARCA QTD VALOR R\$ 140,00 R\$ 280,00
24 BULKINK OU CARTUCHO BROTHER J140W DCP165 J125 LC61LC39 KIT-UNIDADE
1ER 3 R\$ 158,00 R\$ 474,00
26 CABO USB METROS IMPRESSORA 2.0 HP 8 R\$ 20,00 R \$

INTERNA SELADA. RECARGA AUTOMÁTICA DE BATERIAS: RECARREGA AS BATERIAS MESMO COM O APARELHO DESLICADO.

MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115V - 127V OU 220V E SAÍDA 115V.
RAGTECH 5 RS 92.150 RS 4607.50

1 SOURCEASTA 115V - 127V OU 220V E SAÍDA 115V.
RAGTECH 5 MOBREAK 600 KVA POTÊNCIA DE SAÍDA: 600VA/360W AUTONOMIA:1/2CARGA/
CARGATOTAL: 10.1 MIN 2:MIN TENSÃO DE ENTRADA / SAÍDA: 120 V CONEXÃO DE ENTRADA: 610 KWA 5-15P CONEXÕES DE SAÍDA: 60BRAZILIAN 2P+T PESO (KG): 7 DIMENSÕES L X A X P (MM): 280
X 100 X 180 ESTABILIZADO: SIM FATOR DE POTÊNCIA: 0.6 FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 6012 +/- 3HZ
FORMA DE ONDA: SEMF-SENOIDAL GARANTIA: 2 ANOS PORTA DE COMMINICAÇÕES: USB SOFTWARE
INCLÚIDO: POWERCHUTE PERSONAL EDITION MICROPROCESSADO: SIM
TIPO DE BATERIA: SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO PROTEÇÃO DE LINHA DE DADOS: FAX/MODEM RJ11 (2 FIOS) QUANTIDADE DE BATERIAS: 1 BATÉRIA 12V / 7ÅH
RAGTECH 5 BORNE 683,75 RS 1.818,75
2 RS 29,90 RS 747.50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO 'RS 8.766,75

FORNECEDOR: COMERCIAL PAIÇANDU LTDA ME CNPJ: 14.028.158/0001-84

MARCA QTD VALOR

1 39 IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL LASER JET 1212 NF COM SCANNER ,COPIADO-RA E FAX ,MONOCROMÁTICA TIPO DE IMPRESSORA LASER - 110 VOLTS, CARTUCHO 85-A

HP
3 R\$ 980,00 R\$ 2.940,00
56 ADOTEBOOK DUAL CORE. PROCESSADOR: INTEL DUAL CORE 1,8GHZ FREQÜÊN-CIA / VELOCIDADE (CLOCK) EM GHZ: 1,8 GHTZ MEMÓRIA CACHE: 2 MB CHIPSET: INTEL NUTO EXPRESS CHIPSET MEMÓRIA RAM 26B DDR3 1066/1333 MIZ EXPANSÃO DE MEMÓRIA RAM ATÉ: 8 GB DDR3 NÜMERO DE SLOTS: 1 SLOT DRR3 1333MHZ DISCO RÍGIDO (HD): 500 GB 5.400 RPM SATA 2.0 TELA: 14 RESOLUÇÃO DE TELA: 1366X768 DRIVE O'PTICO: NÃO VELOCIDADE DA REDE: SUPORTE 10/100/1000 GIGABIT ETHERNET PLACA DE REDE WIRELESS: SIM PADRÃO REDE WIRELESS: LIEE 802.11 B/GN CONEXOES: 3 PORTÁS USB 2.0, RJ-45 (ETHERNET), HDMI, MIC., FONE DE OUVIDO PLACA DE VÍDEO: ONBOARD INTEL HD GRAPHICS PLACA DE SOM: ONBOARD - AUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD) LEITOR DE CARTÓES: MMC SD CÁMERA: HD ZOP INDICADOR LED 1.0 MPIXEL TECLADO: ABNT 2 BĂTERIA: 2 CÉLULAS POLIMERO 3000MAH LHION AUTO-NOMIA DE 2H\* VOLTAGEM: 110 - 240V AC DC 19 V @40W SISTEMA OPERACIONOM ESTIMADA PODENDO VARIAR DE A CORDO COM FORMA DE UTILIZAÇÃO , CONFIGURAÇÕES DO SISTEMA OU CONDIÇÕES AMBIENTAIS.

CCE 5 R\$ 1.598,00 R\$ 7.990,00

GR\$ 7.990,00

GR\$ 7.990,00

GRZ -CACHE: 3 MB L3 -CHIPSET: MOBILE INTEL®HM55 EXPRESS CHIPSET -MEMÓRIA RAM: 4GB DDR3 PLACA MÁE: MOBILE INTEL®HM55 EXPRESS CHIPSET -MEMÓRIA RAM: 4GB DDR3 PLACA MÁE: MOBILE INTEL®HM55 EXPRESS CHIPSET: MEMÓRIA RAM: 4GB DDR3 PLACA MÁE: MOBILE TELA: 14" HD WIDESCREBE CINECRYSTAL LED-BACKLIT -REDE: 10/100/1000 GIGABIT ETHERNET LAN (RJ-45 PORT) -SOM: 3RD GERAÇÃO DOLBY HOME THEATER®AUDO -ENTRADA PARA CARTOES DE MÉMORIA: MULTI-IN-1 DIGITAL MEDIA CARD READER -WIRELESS -VIDEO: INTEL® HD GRADINO OS SISTEMA OPERACIONAL PRIVICULES ABRIT -MOUSE: MULTI-GESTURE TO COMBINE MULTI-GESTURE PRIVICULES ABRIT -MOUSE: MULTI-GESTURE TO COMBINE MULTI-GESTURE PRIVICULES ABRIT -MOUSE: MULTI-GESTURE TO COMBINE MULTI-GESTURE OF COMBINE MULTI-GESTURE MULTI-GESTURE MOBILE INTEL® HD SEXPRESS CHIPSET MEMÓRIA RAM: 4GB DDR3 HD: 500GB SATA TELA: NLED 14" NOTEBBOK COM PROCESSADOR: INTEL® CORE? 15-480M - CHIPSET: MOBILE INTEL® HM55 EXPRESS CHIPSET MEMÓRIA RAM: 4GB DDR3 HD: 500GB SATA TELA: NLED 14" NOTEBBOK COM PROCESSADOR: INTEL® CORE? 15-480M - CHIPSET: MOBILE INTEL® CORE? 15-480M - CHIPSET: MOBILE INTEL® CORE? 15-480M - CHIPSET: MOBILE INTEL® HM55 EXPRESS CHIPSET MEMÓRIA MAM: 4GB DDR3 HD: 500GB SATA TELA: NLED 14" NOTEBBOK COM PROCESSADOR: INTEL® CORE? 15-480M - CHIPSET: MOBILE INTEL® HM55 EXPRESS CHIPSET MEMÓRIA TELA: NLED 14" NOTEBBOK COM PROCESSADOR: NTEL® CORE? 15-480M - CHIPSET: MOBILE INTEL® HM55 EXPRESS CHIPSET MEMÓRIA MAM: 4GB DDR3 HD: 500GB SATA TELA: NLED 14" NOTEBBOK COM PROCESSADOR: NTEL® COREXÓB SADOR: NTEL® COREXÓB SADOR

VALOR TOTAL HOMOLOGADO 'R\$ 31.420,00 Tuneiras do Oeste-Pr, em 02 de Abril de 2014.

Tuneiras do Oeste-Pr, em 02 LUIZ ANTONIO KRAUSS PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

MANUNTENÇÃO COPIADORAS IMPRESSORAS COM TROCA DE MATERIAL POR HORA

DE SERVICO

MAX TONNER 70 R\$ 119.00 R\$ 8.330.00

1 70 TINTA ESPECIFICA BROTHER J430W J6510 J6710 J6910 J625 J125 MULT-COR

UNIDADE

BROTHER 15 R\$ 50.00 R\$ 750.00

1 71 VENTOINHA COOLER 12V SPUTINIK 25 R\$ 23.00 R\$ 575.00

1 78 MEMORIA DDR 1GB - FREQUÊNCIA 400MHZ - CHIP: HYNIX - CÓDIGO: HYSDU12822DTP
043 - CONSUMO: VDD: 2.5V ± 0.2V, VDDQ: 2.5V ± 0.2V - ARQUITETURA DDR; TRANSFERÊNCIA DE DOIS

DADOS POR CICLO DE CLOCK - BURST TYPE (SEQUENTIAL & INTERLEAVE) - QUANTIDADE DE PINOS:

184 SAMSGUNG

15 R\$ 90.00 R\$ 1.350.00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO ' R\$ 11.919.00

17 UBIQUITI BULLE 15-HP 5.8GHZ.
UBIQUIT 4 R\$ 478.00 R\$ 1.912.00
18 ANTENA RD-5G31-AC ROCKET DISH 5GHZ 31DBI AC
AIRMAX 4 R\$ 2.698.00 R\$ 10.792.00
19 ROCKET AC M5 RM5 AC PTP LITE 5GHZ UBIQUITI UBIQUITI 4

1 POCKET AC M5 RM5 AC PTP LITE 5GHZ UBIQUITI UBIQUITI 4 K \$ 978,00 R\$ 3.912,00 SWITCH 10/100/1000 - 16 PORTAS D-LINK 4 R\$ 188,00 R \$

1 20 SWITCH 10/100/1000 - 16 PORTAS D-LINK 4 R\$ 188,00 R \$
752,00
1 21 MIKROTIK ROUTERBOARD RB1100 AH X2 LICENÇA NIVEL 6 - 2GBMNORIA
MIKROTIK 4 R\$ 2.097,00 R\$ 3.388,00
1 22 MIKROTIK- ROUTERBOARD RB 450G LICENÇA NIVEL 5 - C/CASE E FONTE
4 R\$ 747,00 R\$ 2.988,00
1 35 GABINETE 4 BAIAS DE 5.25" - 5 BAIAS DE 3.5" PARA HD - 1 BAIA DE 3.5" PARA
FLOPPY - 7 SLOTS DE EXPANSÃO - 1 VENTILAÇÃO PARA DUTO DE 80MM (DIÁMETRO) - 2 VENTILAÇÕES
PARA PCI EXPRESS DE 130MM(C) X 90MM(A) - OPÇÃO PARA 1 VENTILADOR DIANTEIRO E 1 TRASEIRO
(80X80 OU 92X92MM) AUDIO: SIM - ANILHA PARA TRAVA DE SEGURANÇA: SIM - CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM 0,40MM DE ESPESSURA - COR: PRETO COM DETALHES EM PRATA - DIMENSÃO EXTERNA:
425(A) X 180(L) X 400(C)MM - 1 DIMENSÃO DA BANDEJA INTERNA: 415(L) X 350(C) MM - 1 KIT DE PARAFUSOS
- 1 DUTO DE AR LATERAL - PAINEL FRONTAL (1 BOTÃO ELGÁDESLIGA, 1 BOTÃO RESET, 1 LED ON/OFF,
1 LED HO E 2 PORTAS USB) CENTRIUM10 R\$ 167,00 R\$ 1.670,00
2 470,00 R\$ 7.410,00
1 59 PLACA MÃE ÁUDIO / REDE / VÍDEO COM SUPORTE PARA PROCESSADOR: INTEL

1 53 MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP\_J125 JATO DE TINTÁ BROTHER 3 R \$
2.470.00 R\$ 7.410.00
1 59 PLACA MÃE ÁUDIO / REDE / VÍDEO COM SUPORTE PARA PROCESSADOR: INTEL
SOQUETE 775 - OU SOQUETE 1155 - OU SOQUETE 1150. COREZ OUAD/COREZ EXTREME/COREZ DUO
PENTIUM DUAL-CORE/CELERON SUPORTE A PROCESSADORES INTEL DE 45NM - OU 1155 - OU 1150,
SUPORTA A TECNOLOGIA INTEL HYPER-THREADING SUPORTE A TECNOLOGIA ENCHANCED INTEL
SPEEDSTEP (EIST) CHIPSET: INTEL G41 / ICH7 FRONT SIDE BUS: 1333/1066/800 MHZ - MEMÓRIA: 2
XDIMM, MÁXIMO DE 8 GB. DDR3 1066/800/1333 NON-ECC LUN-BUFFERED MEMORY - AUQUITETURA DA
MEMÓRIA: DUAL CHANNEL SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 2.0 X16 3.3V COM TRAVA 1 X PCIE X1 2 X
PCI - VGA: INTEL GMAHAGO INTERADO - MEMÓRIA COMPARTILHADA MÁXIMA: 1784M8 - SUPORTE A
MICROSOFT DIRECTX 10 RESOLUÇÃO DE D-SUB MÁXIMA DE 2048 X 1536 X 32BP @ 75HZ MICROSOFT DIRECTX 10 RESOLUÇÃO DE D-SUB MÁXIMA DE 2048 X 1536 X 32BP @ 75HZ MICROSOFT DIRECTX 10 RESOLUÇÃO DE D-SUB MÁXIMA DE 2048 X 1536 X 32BP @ 75HZ MICROSOFT DIRECTX 10 RESOLUÇÃO DE D-SUB MÁXIMA DE 2048 X 1536 X 32BP @ 75HZ MICROSOFT DIRECTX 10 RESOLUÇÃO DE D-SUB MÁXIMA DE 2048 X 1536 X 32BP @ 75HZ MICROSOFT DIRECTX 10 RESOLUÇÃO DE D-SUB MÁXIMA DE 2048 X 1536 X 32BP @ 75HZ MICROSOFT DIRECTX 10 RESOLUÇÃO DE D-SUB MÁXIMA DE 2048 X 1536 X 32BP @ 75HZ MICROSOFT DIRECTX 10 RESOLUÇÃO DE D-SUB MÁXIMA DE 2048 X 1536 X 32BP @ 75HZ MICROSOFT DIRECTX 10 RESOLUÇÃO DE D-SUB MÁXIMA DE 2048 X 1536 X 32BP @ 75HZ MICROSOFT DIRECTX 10 RESOLUÇÃO DE D-SUB MÁXIMA DE 2048 X 1536 X 32BP @ 75HZ MICROSOFT DIRECTX 10 RESOLUÇÃO DE D-SUB MÁXIMA DE 2048 X 1536 X 32BP @ 75HZ MICROSOFT DIRECTX 10 RESOLUÇÃO DE D-SUB MÁXIMA DE 2048 X 1536 X 32BP @ 75HZ MICROSOFT DIRECTX 10 RESOLUÇÃO DE D-SUB MÁXIMA DE 2048 X 1536 X 32BP @ 75HZ MICROSOFT DIRECTX 10 RESOLUÇÃO DE D-SUB MÁXIMA DE 2048 X 1536 X 32BP @ 75HZ MICROSOFT DIRECTX 10 RESOLUÇÃO DE D-SUB MÁXIMA DE 2048 X 1536 X 32BP @ 75HZ MICROSOFT DIRECTX 10 RESOLUÇÃO DE D-SUB MÁXIMA DE 2048 X 1536 X 32BP @ 75HZ MICROSOFT DIRECTX 10 RESOLUÇÃO DE D-SUB

001-32 DESCRIÇÃO MARCA QTD VALOR VALOR TOTAL NANOSTATION CPE NANO LOCO 5 - NS5L

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO 17/2015
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2015 - PMTO
O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Considerando o teor da Ala da Licitação Tomada de Preço constantes do processo, firmadas pela licitante presente, pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 10/2015;
Considerando, ainda, o parecer jurídico emitido e a inexistência de interposição de Recursos ao referido processo licitatório, resolve:
1 - Homologar o presente processo licitatório, que tem como objetivo:

I - Homologar o presente processo licitatório, que tem como objetivo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MANUTENÇÃO DE BENS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR, as seguintes empresas:

FORNECEDOR: GILBERTO VIEIRA DOS SANTOS 94637059968

CNPJ: 20.627.512/0001-90

LOTE 1: CRECHE APARECIDA DO OESTE

Item Descrição des Seguinos.

Item	Descrição dos Servico		Quantidad	eUnd	Pr. Unitário			
1.0	Barras de cano de 100		8,00	und	R\$	39,00	R\$	312,00
1.1	Joelhos de 100 mm 90	)°	8,00	und	R\$	5,50	R\$	44,00
1.2	Táboas 25 cm	60,00	m	R\$	3,90	R\$	234,00	
1.3	Barras de ferro de 12,5	mm	40,00	und	R\$	51,60		2.064,00
1.4	Barras de ferro de 4,2	mm	35,00	und	R\$	5,60	R\$	196,00
1.5	Areia lavada	8,00	m	R\$	68,00	R\$	544,00	
1.6	Tijolos de 6 furos	2.000,00	mil	R\$	0,41	R\$	820,00	
1.7	Sácos de cal	12,00	und	R\$	9,00	R\$	108,00	
1.8	Sacos de cimento	40,00	und	R\$	28,00	R\$	1.120,00	
1.9	Portas lisa (3 de 70 cm	e 1 de 80	cm)	4,00	und	R\$	208,00	R \$
832,00								
2.0	Areia fina 4,00	m	R\$	40,00	R\$	160,00		
2.1	Vasos branco	10,00	und	R\$	95,00	R\$	950,00	
2.1	Telhas Brasilit (3,5x1,1	0 x6mm)	10,00	und	R\$	69,00	R\$	690,00
2.2	Tomada Fame 4x2 20A		und	R\$	6,80	R\$	6,80	
2.3	Fio paralelo (2x1,5)	4,00	m	R\$	1,15	R\$	4,60	
2.4	Válvulas descarga Cip	la	15,00	und	R\$	60,00	R\$	900,00
2.5	Mão-de-obra		m²	R\$	228.57	R\$	7.999.95	
VALOR '	TOTAL HOMOLOGADO	R\$ 16.985	5,35	·	-,-		,	

ALOR TOTAL HOMOLOGADO à R\$ 16,985,35

FORNECEDOR: VILMAR VIEIRA DOS SANTOS 04599611956

CNP.J: 20.627.797/0001-69

LOTE 2: REPAROS ESTADIO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

LOTE 2: REPAROS ESTADIO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

LOTE 2: REPAROS ESTADIO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

LOTE 2: REPAROS ESTADIO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

LOTE 2: REPAROS ESTADIO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

LOTE 2: REPAROS DE CALÇADA ÉM CONCRETO 1:3:5 (FCK-12 MPA) PREPARO MECÂNICO,E 7 CM

84.93 m² R\$ 27,10 R\$ 2:301,60

LOTE 2: REPARO DE CALÇADA ÉM CONCRETO 1:3:5 (FCK-12 MPA) PREPARO MECÂNICO,E 7 CM

84.93 m² R\$ 27,10 R\$ 2:301,60

M² R\$ 67,62 R\$ 6.476,81

1.00 m² R\$ 67,52 R\$ 6.476,81

1.01 PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,60X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA 5.00 und R\$ 261,44 R\$ 1.342,20

LOTE 2: REPARO SERIA SERIA REPARO SE

70,00 R3 70,00 R3 70,00 R3 70,00 R3 1.385,24 R5 70,00 R5

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

LOTE ITEM UNITÁRIO 1 11

1 24 BROTHER 1 26

LOTE ITEM UNITÁRIO 1 13

752.00

FORNECEDOR: A. P. FERRAREZE COMERCIO CNPJ: 11.489.046/0001-32

1 13 UBIQUIT BULLET5-HP 5.8GHZ R\$ 367,00 R\$ 1.468,00 UBIQUITI BULLET5-HP 5.8GHZ R\$ 478,00 R\$ 1,912

160,00 DE SERVICO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 073/2015
Data: 02.04.2015
Ementa: constitui Comissão de Autorização de Interdição de Via Pública.
O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando o sob o nº 2013006274 de 31.07.2013,
DECRETA: Fica constituída a Comissão de Autorização de Interdição de Via Pública, com a participação do

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Autorização de Interdição de via Publica, com a participação dos seguintes representantes:

1 - Município de Guaira - Edson Manoel Auler;

11 - Polícia Militar - Barton Cutler dos Santos;

11 - ACIAG - Glenio Antonio Calheiro.

Art. 2º A Comissão de Autorização de Interdição de Via Pública, sob a presidência do primeiro integrante, compete apreciar os pedidos de interdição de via pública, bem como efetuar as medidas administrativas necessárias para a interdição.

Art. 3º A solicitações de interdição de via pública deverão ser protocoladas sempre com antecedência mínima do 15 (rinco) dias úteis à data solicitada nara a interdicão. Art. 3 As solicitações de intercipad de via publica deverad sei protocioladas semple com americación de 05 (cinco) dias úteis à data solicitada para a interdição.

Art. 4º Revoga-se o Decreto Municipal nº 288/2013 de 02.08.2013, ficando validados todos os atos de mambros.

membros. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2015 FABIAN PERSI VENDRUSCOLO Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná PORTARIA, Nº 104/2015 Data: 02.04.2015 Ementa: substituí membro da Comissão de perícia médica oficial incumbida de avaliar os candidatos convo-cados no concurso público ref. ao Edital nº 01/2013, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Cauiara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Nacionais nºs 8.666 e 8.883, e, considerando o Memorandos sob nºs 2013/0044/09 de 20.05.2013 e 2013/00166 O Pretetto Municipal Sandra de Assas, e, considerantio o monicipal Macionals nºs 8.666 e 8.883, e, considerantio o monicipal Macionals nºs 8.666 e 8.883, e, considerantio o monicipal de 3.01.2013, RESOLVE:

Art. 1º Substituir o médico Pedro Almeida de Oliveira pelo médico João Macedo Penna Neto, na composição Art. 1º Substituir o médico Pedro Almeida de avallar os candidatos convocados no concurso público partiral médica oficial incumbida de avallar os candidatos convocados no concurso público de 3.01/2013, de 10 de outubro de 2013.

ALL. I SUUSILIUII O medico Pedro Almeida de Olliveira pelo médico João Macedo Penna Neto, na composição da Comissão de perícia médica oficial incumbida de avaliar os candidatos convocados no concurso público ref. ao Edital nº 01/2013, constituída pela Portaria nº 330/2013, de 10 de outubro de 2013.
Atl. 2º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 330/2013 de 10.10.2013.
Atl. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2015.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2015 Data: 02.04.2015

Data: 02.04.2015 Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 088/2015 e dá outras providências. O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipa e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 2013001159, de 03.02.2013,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 088/2015 de 20.03.2015, concernente as férias do Servidor Público Municipal Sr. Marcos Luiz Beffa, portador da Cl RG nº 4.213.712-0 - SESP/PR, referente ao período aquisitivo de 2013/2014 e gozo de 01.04.2015 a 20.04.2015, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado - edição nº 10.326 de 21.03.2015 e no Diánio Oficial Eletrônico - edição nº 051 de 20.03.2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Gabinete do Prefetio Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2015. FABIAN PERSI VENDRUSCOLO

PORTARIA Nº 106/2015
Data: 02.04.2015
Ementa: concede férias a servidores públicos municipais conforme específica
O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os
Memorandos sob os n°s 2013005986 e 2014002716,
RESOLVE:

RESOLVE: Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir: NOME RG Nº PERIODO AQUISITIVO/INICIO/FINAL Augusto de Nadai 18461722 SESP/PR 2014/2015 06.04.2015 a 17.04.2015 / Valdecir Leite 6.577.347-3 SESP/PR 2014/2015 02.04.2015 a 01.05.2015 valdecir Leite 6.577.347-3 SESP/PR 2014/2015 06.04.2015 a 17.04.2015
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Gualra, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2015.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA :2015. BIROS DO NÚCLEO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EFETIVO O MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR. O MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e /O que alguns Membros/suplentes não fazem mais parte do quadro de servidores e/ou foram rema

# Representante da SECRETARIA DE SAÚDE Membro: Joseli Gonsalves P. Casari, Farmacêutica, CPF-n.º-021.554.629-64

Substituir membros do Núcleo Especial de Avallação de Desempento de servica se vivea estado probatión para filas de efetivação destinado a apolar, ofientar e decidir em conjunto estágio probatión o para filas de efetivação destinado a apolar, ofientar e decidir em conjunto estágio probatión dos servidores do Município, eventuais pedidos de reconsideração, const Representante da SCENETRANO EADIMINISTRAÇÃO EPLANEJAMENTO SUPERIA CONTROLLA CONTRO

Representaria usa Sanchia se P. Casari, Farmaschutza, Lurrania (1994). A companya de la companya del companya del companya de la companya del com SUlperiur. U-arina u-agranica te agranica de l'arriva de l'arriva

# **PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE**

Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ODIED: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE CONSULTORIA PARA PALESTRA DE MOTIVAÇÃO E
CAPACITAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS
DO GESTÉ-PR.
CONITATIANE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNEIRAS DO GESTE-PR.
CONITATIANE: HUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNEIRAS DO GESTE-PR.
CONITATIANE: HUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNEIRAS DO GESTE-PR.
CONITATIANE: HUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNEIRAS DO GESTE-PR.
CONITATIANE: HUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNEIRAS DO GESTE-PR.
CONTRATADA: HUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNEIRAS DO GESTE-PR.
CONTRATADA: HUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNEIRAS DO GESTE-PR.
CONTRATADA: HUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNEIRAS DO GESTE-PR.
CONTRATADA: HUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNEIRAS DO GESTE-PR.
CONTRATADA: HUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNEIRAS DO GESTE-PR.
CONTRATADA: HUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNEIRAS DO GESTE-PR.
CONTRATADA: HUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNEIRAS DO GESTE-PR.
CONTRATADA: HUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNEIRAS DO GESTE-PR.
CONTRATADA: HUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNEIRAS DO GESTE-PR.
CONTRATADA: HUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNEIRAS DO GESTE-PR.
CONTRATADA: HUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNEIRAS DO GESTE-PR.
CONTRATADA: HUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNEIRAS DO GESTE-PR.
CONTRATADA: HUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNEIRAS DO GESTE-PR.
CONTRATADA: HUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNEIRAS DO GESTE-PR.
CONTRATADA: HUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNEIRAS DO GESTE-PR.
CONTRATADA DE TUNEIRAS DO GENERADA DE TUNEIRAS DO GENERADA DE

70 Valor: R\$ 8.000,00( Oito Mil Reais) Previsão legal: Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93 Tuneiras do Oeste, 27 de Março de 2015. CUSTORIO APARECIDO DE BRITO

Secretario Municipal de Saúde HMA BUSTAMANTE ASSESSORIA & CONSULTORIA Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

R \$

R \$

DECRETON 074/2015
Data: 02.04.2015
Data: 02.04.2015
Data: 02.04.2015
Data: 02.04.2015
Data: 02.04.2015
Ementa: homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiências de Guaira - CMDPDG.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe do artigo 24 da tal. El Orgânica do Municipio nº 02/2001, de 20 de novembro de 2001, e Decreto Lei Federal nº 6296/2004, e considerando omemorando sob o nº 2014/002868,
NECRETA:

ACCACE. N.
Att. 1ºFica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoas com Deficiências de Guaíra, CMDPDG, que
passe a fazer parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefetio Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2015.
ABIAN PERSI VENDRUSCOL.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE GUAÍRA - CMDPDG Ref. DECRETO № 074/2015 de 02.04.2015

Ref. DECRETO Nº 074/2015 de 102.04.2015
CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E DA NATUREZA
Art. 1°-0 presente Regimento Interno estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas
com Deficiências, doravante denominado CMDPDG, criado pela Lei Municipal n° 1.873/2014, de 04 de abril de 2014.
Art. 2°-0 CMDPDG funcionará em local e instalações cedidas pelo Poder Público municipal.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E OBJETIVOS
Art. 3°-0 CMDPDG é um órgão de caráter deliberativo, consultivo, propositivo, articulador, fiscalizador e permanente das políticas voltadas
a secentrar res riferitos das nessoas com deficiência.

Art. 3°- O CMDPUG e um orga o e cariaer u encertano, un sourou, proposoro, un considere de discribida se pessoa com deficiência.
Art. 4°- Compete ao CMDPDC:
I acompanhar e fiscalizar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor a providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros

providências necessária à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos f e as de cartafer legislativo;

II. -zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão e acessibilidade da pessoa com deficiência;

III. -acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da ecessibilidade à educação, saúde, trabalho, a social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;

IV. -acompanhar a elaboração e fiscalizar a execução da proposta orçamentária do Municipio, sugerindo as modificações nec consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

V. -zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VI. -propor e alaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VII. -propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pe

uas pessoas com deficiência;
XIII - convocar, a cada três anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XIII - propor a instituição do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência;
XIVI - elaborar a aprovar o seu regimento interno, para homologação pelo Chefe do Executivo municipal.
CAPÍTULO III
DA ESTRIPIRA

Art. 5° - O CMDPDG será composto por treze membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo l- cinco representantes de pessoas diretamente ligadas as deficiências indicados ou eleitos dentre as se a) um representante de pessoas na área de deficiência auditiva; b) um representante de pessoas na área de deficiência física; c) um representante de pessoas na área de deficiência física; c) um representante de pessoas na área de deficiência visual, e; e) um representante de pessoas na área de deficiência visual, e; e) um representante de pessoas na área de desficiência visual, e;

- Dois representantes de entidades de classe da sociedade civil organizada

III - Dus representamie de cada um dos seguintes docuerada e viul
III - um representamie de cada um dos seguintes orgaos municipia
a) Secretaria Municipia da Saúde;
b) Secretaria Municipia da Educação e Cultura;
c) Secretaria Municipia de Ação Social;
d) Secretaria Municipia de Agorotas e Lazer;
e) Secretaria Municipia de Administração.
IV - Um representante do Poder Legislativo.
§1º - Cada representante titular terá um suplente com plenos pod
ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

ou em definitivo, no caso de vacância de itularidade. \$2° As entidades não quo emamentais apresentarão os nomes dos eleitos em reuniões ou assembléias próprias de cada entid segmento, ao Conselho Municipal dos Direitos de Pessoa com Deficiência, para homologação do Executivo municipal, segmento, ao Apresentação dos nomes dos eleitos será para a Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência. \$4°. Na apresentação dos nomes dos eleitos, as respectivas entidades anexarão fotocópia da ate da reunião ou assembléia que cor

regimento interno. §6º - Todas e quaisquer decisões que tiverem que ser tomadas pelo CMDPDG serão discutidas e decidid . CMDPDG Art. 6° - O CMDPDG terá a seguinte estrutura I - Plenária;

I - Plenária; II - Diretoria; III - Comissões de Trabalho; IV - Secretaria Executiva. Seçao i DA PLENÁRIA DATELEVANIA Art. 7º - A plenária será composta pelos membros que integram o CMDPDG, referidos no art. 5º da Lei nº 2.072/2011. Parágrafo único - São competências da plenária: 1- acompanhar e controlar, em todos os níveis, as ações oriundas das Finalidade do Conselho, enumeradas no art. 4º e in

I-acompanha e contruan, entracuo so antes per de Regimento;
III-deliberar sobre os assuntos encaminhados á apreciação do Conselho;
III-dispor sobre normas e atos relativos ao funcionamento do Conselho;
IV-constituir comissões temáticas permanentes e transitórias;
V-deliberar sobre a administração de recursos financeiros;

VI - apreciar a prestação de conflas do ressarcimento de despesas de seus membros ou pessoas a serviço do Conselho, desde que pré e regularmente autorizado pela Diretoria e pelos demais membros do Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa com Deficiência; VIII - apreciar, mensalmente, a programação fisico-financieria das atividades do Conselho; VIII - deliberar, por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, sobre alterações do presente Regimento Interno.

III - Secretaria Executiva IV- Presidentes das Comissões de Trabalho Permanentes. §7 - A Diretoria terá mandato de quatro anos, admitida a recondução de seus membros, por uma única vez. §2° - Em caso de vacância de um membro da Diretoria caberá à plenária do CMDPDG decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por

\$2 - EITILaso de valuei auda de unimiento de infraciona de la considera de la considera de la considera de la considera de Conselho.
Art. 9º - Compete ao Presidente do CMDPDG:
Il - representar o CMDPDG em Julizo ou fora dele, podendo delegar a sua representação, ad referendum do Conselho; II - encaminhar as proposições e colocá-las em volação; V - expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes; V - buxar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como das que resultam de delib

V - baixar os alos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como das que resultam de deliberações do t
V - assinar as Resoluções do CMDPDG;
VII - submeter à aprovação do CMDPDG a requisição ou o recebimento por cedência, de servidores públicos, tanto para o asse
temporário como para a formação de equipe técnica e administrativa, necessários ao seu funcionamento;
VIII - submeter à plenária a programação fisico-financeira das atividades do Conselho;
VIII - submeter à plenária a programação fisico-financeira das atividades do Conselho;
VIII - submeter à plenária a programação fisico-financeira das atividades do Conselho;
VIII - submeter à plenária a programação fisico-financeira das atividades do Conselho;
VIII - submeter à plenária a programação fisico-financeira das atividades do Conselho;
VIII - submeter à plenária a programação fisico-financeira das avaitables públicas em âmbito nacional;
VI - cercero culturas funções definidas em lei ou regulamento.
Art. 10 - Compete ao Vice-presidente:
II - substitur o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III - avuciliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III - exercer as atribuições que sejam conferidas pela Diretoria.
Art. 11 - Compete aos presidentes das Comissões de Trabalho Permanentes:
I - representar a Comissão a qual preside a Diretoria do Conselho;
II - convocar a Comissão a qual preside a Diretoria do Conselho;
III - presidente a provação da plenária, a Diretoria poder à instituir comissões de trabalho permanentes e transitórias para prom e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 12 - Mediante aprovação da plenária, a Diretoria do Conselho;
VIII - a comissões a del aderse do concurso de pessoas de reconhecida competência.

e emitri parecetes a respeito de ternas especintos. §1º - As comiscões poderão valer-se do concurso de pessoas de reconhecida competência. §2º - A área de abrangência, a organização e o funcionamento das Comissões serão estabel Seção III DA SECRETARIA EXECUTIVA

- coordenar as atividades da secretaria do conselho;
 l- elaborar juntamente com a Diretoria a pauta das reuniões;
 II - redigir as atas das reuniões;
 V - preparar relatório anual das atividades do CMDPDG;

V - redigir as resolluções e encaminhá-las para publicação em órgão oficial do município; VI - divulgar as deliberações do CMDPDC; VII - manter atualizada e organizada a documentação sobre o registro das entidades no CMDPDG; VIII - assessorar a Diretoria do CMDPDG na mediação das atividades do Conselho; IX-informar ao presidente das Comissões sempre que necessário quanto às demandas de trabalho; X-acompanhar a frequência dos conselheiros e comunicar, quando necessário, o segmento em questão quanto às fall 14 do presente Regimento Interno. Parágrafo único - Em caso de ausência na reunião do CMDPDG, caberá à plenária indicar um secretário ad hoc.

OOS MEMBROS

DOS MEMBROS.

Art. 14 - A cada membro titular do CMDPDG corresponderá um suplente.

§1º- Os membros titulares e suplentes seráb indicados pelos respectivos órgãos e instituições, conforme art. 5º deste regimento, e nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal.

§2º- O mandato dos Conselheiros será de três anos, sendo permitida uma recondução, não devendo a eleição coincidir com as eleiçõe cara o novemo municipal.

Art. 13 - Compete à Secretária Executiva

- Vice-Presidente:

para o governo municipal. 83º - Serão substituídos os membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência que, sem motivo justificado ou com justificativa não aceita pelo Conselho, faltarem a três reunifies consecutivas do collegiado, ou a cinco intercaladas. \$4°- As entidades, instituições e órgãos representados pelos conselheiros faltosos serão comunicados a partir da segunda falta de através de correspondência do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. \$5°- Em caso de substituição do conselheiro titular, a vaga será automaticamente preenchida pelo conselheiro suplente, devendo ser ind outros utendos del comprodo o ou al prognosoto.

30 \* LT intestrue sudaminação do con lear leiro indutar, a vega sera adult inducta reine piete na lada petro de reine supremente de control supremente petro segmento o qual representa. §6° - Os membros suplemtes terão assegurado o direito a voz, mesmo na presença dos títulares. §7° - A função de conselheiro não sear i entrumerada, considerando-se a mesma como serviço público relevante, respeitado o que estabelece o art. 8° da Lei n° 2.072.2011. §8° - O CMDPOR ecomendará, em correspondência aos respectivos empregadores, a dispensa dos conselheiros, sem prejuízo da \$6° - O CMDPOR ecomendará, em correspondência aos respectivos empregadores, a dispensa dos conselheiros, sem prejuízo da

re municação a que fizerem jus, para participar des atividades sempre que necessário.

§ºº - Em caso de ausência de membro titular a reunião, o respectivo suplente só terá direito a voto se a plenária do co justificativa da ausência do titular, a presentada pelo suplente ou pela mesa diretora.

Art. 15 - O Conselheiro terá assegurado o exercício de seu mandato, nos termos desta Lei, exceto quando:

nemo; II - apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção pela Secretaria Executiva;

V- apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; V- for condenado por sentença irrecorrivel em razão do cometimento de crime ou contravenção penal; V- por morte. §1°- Ao conselheiro denunciado será assegurado amplo direito de defesa.

§1º- Ao conselheiro denunciado será assegurado amplo direito de defesa. §2º- Os membros representantes do Poder Executivo Municipal poderão ser substituídos por ato do Prefeito Municipal. Art. 16 - Perderão o direito à vaga no Conselho a entidade que: le - extinguir sua base tentrioria de atuação no Municipio de Cualara; III - fiver constatado em seu funcionamento irregularidade que tome incompatível sua representação no Conselho; III - imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, a consenso da maioria absoluta dos membros do Conselho; IV - desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou rão-governamentais; V - desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área da pessoa com deficiência; VI - renúncia;

vi - renuncia, VII - incompatibilidade com o exercício de representação da respectiva área (deficiência física, deficiência auditiva, deficiência intelectual

deficiência visual, múltiplas deficiências);
VIII-não liver sua inscripció ou registrio renovado no CMDPDG
Paragrafo tunto- A entidade denunciada será assegurado amplo direito de defesa.
Art. 17 - Noscasco em que a entidade pera a vaga no CMDPDG esta será ocupada pela entidade suplente, e não havendo entidade suplente para representar o respectivo segmento no CMDPDG o prenentimento da vaga será deliberado na plenária em reunido ordinária. NAMENTO

Art. 18 - O CMDPDG reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, em data, horário e local estabelecidos em plenária, ou, extraordina-Art. 18- O CMIDPOS reunir-se-a ordinariamente, uma vez por més, em data, horano e local estabelecidos em plenaña, ou, extraordinariamente, mediante comocação de seu Presidente, do Prefetlo Municipal ou de, no mínimo, dois terços de seus membros, observado, em ambos os casos, o prazo mínimo de 5 (cínco) dias para a convocação da reunião.
§19- Apleariad do CMIDPOS instalar-se-a e deliberará com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, em primeira chamada, ou em segunda chamada, realizada 15 minutos após a primeira, com maioria absoluta dos presentes.
§2- As deliberações do Plenário serão decididas por maioria simples dos conselheiros presentes à sessão e tomadas por anotações explícitas, com contagem de votos a favor, votos contra e abstenções, todas registradas em ata.
§3- Adeliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá à seguinte ordem.
I - o presidente dará a palavra ao relator da comissão respectiva, que a presentará seu parecer ou relatório, por escrito ou verbalmente;

II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão aberta para todo o Plenário e aos presentes à reunião, por ordem de inscrições, III - encerada a discussão, far-se-à a valogão.

SIII - encerada a discussão, far-se-à a valogão.

SIV - O parecer do Relator deverá constituir-se de relato fundamentado e elaborado na respectiva comissão.

SIV - O parecer do Relator deverá constituir-se de relato fundamentado e elaborado na respectiva comissão.

SIV - O porseiheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria pelo prazo de, no máximo, trinta dias, mesmo que mas de um membro do Conselho a solicita, podendo, a julzo do Plenário, ser reducido para 24 horas, contadas do ato de enceramento

umião. As datas das reuniões ordinárias do CMDPDG constarão em cronograma anual, aprovado na primeira reunião do ano. Não havendo o quorum previsto, a reunião será suspensa e os conselheiros convocados que não se fizerem prese system socials das teurinos cioninais do Comptus consistante intronogranta atuat, aprovado na primetar etal 95" - Não havendo o quorum previsto, a reunião será suspensa e os conselheiros convocados que não se fi considerados faltosos, com as consequências previstas nos §§ 3", 4" e 5" do artigo 14 deste Regimento. 98" - As sessões plenárias terão início sempre com a letitur da tad a reunião anterior, que, depois de aprovada,

os presenties.

§9º - Os temas para inclusão na paula deverão ser encaminhados pelos Conselheiros, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de sete dias anteriores à reunião.

Art. 19 - As reuniños do OMDPDG será abertas à participação de qualquer cidadão ou entidades interessadas, com direito a voz e para apresentar denúncias eiou sugestides pertiinentes às políticas relacionadas à pessoa com deficiência.

Art. 20 - Cada membro titular do CMDPDG terá direito a um único voto. Pessoa com de ficiência.

Art. 20 - Cada membro titular do CMDPDG terá direito a um único voto. Perasidareito do CMDPDG terá direito a um único voto. Perasidareito do CMDPDG terá direito a um único voto.

Parágrafo único - O Presidente do CMDPDG terá, além do voto comum, o de qualidade, bem como a premogativa de deliberar ad referendum docolegiado.

Art. 21 - A ata de cada reunião será se possívei gravada, digitada e enviada via correio eletrônico e por meio impresa os conselheiros, no prazo máximo de cinco dias anteriores à reunião subsequente do CMDPDG, onde será formalmente apresada e aprovada.

Art. 22 - Para seu funcionamento, a Secretaria Municipal da Ação Social, à qual está vinculado o CMDPDG, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessária para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 23 - As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão consubstanciadas em Resoluções, devendo ser publicadas no rógão dicital do municipio, de centro do prazo de até vinte e um dia a partir de a ua aprovação poclegiado.

Art. 24 - Fica assegurado a cada membro do CMDPDG o direito de manifestar-se sobre o assunto em discussão, não podendo voltar a ser discutido o seu mérito quando o mesmo já estiver encaminhado para voltação.

Art. 25 - Para melhor desempenho de suas funções, o CMDPDG poderá recorrer a pessoas e entidades, de acordo com os parágrafos deste artiço.

deste artigo.

§1º - Consideram-se colaboradores do CMDPDG as instituições formadoras de recursos humanos e as entidades respectivas de profiss da área, usuários e prestadores de serviços do CMDPDG, administração pública, sem embargo de sua condição de membros.

§2º - Poderão ser convidadas pessoas de notória especialização ou instituições para assessorar o CMDPDG Art. 26 - O CMDPDG realizará uma Conferência Municipal a cada três anos, para availar e propor atividades e políticas da área, a simplementadas ou já efetivadas no Municipio, assegurada sua ampla divulgação.

§1º - A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes das pessoa

\$1"-A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes das pessoas com deficiências, entidades e instituições de que trata or at. 5" da Lei nº 1873/2014.

\$2"-A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo CMDPDG.

Art. 27 - Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, dentre outras atribuições:

1 - avallar a situação da política municipal de attendimento à pessoa com deficiência;

II- fixar as diretrizes gerais da política municipal de attendimento à pessoa com deficiência no triênio subseqüente ao de sua realização;

III- aprovar o regimento interno da Conferência;

IV - aprovar e dar publicidade a suas proposições, que serão registrados em documento final e enviadas aos órgãos e instituições competentes.

competentes. Art. 28 - As sessões e as convocações do CMDPDG e da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão pública:

TULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

DAS DISPOSIÇÕES GERMIS Art. 29 - A Secretaria Municipal da Ação Social ao qual o CMDPDG está vinculado deverá viabilizar meios para que sempre que comprovadamente necessário, haja a presença de um intéprete de Libras, além da disponibilização de material impresso em Braile, digilializado, textos de letras ampliadas econdições de acessibilidade. Art. 30 - Todos os órgãos e entidades inscritas no CMDPDG têm livre acesso a toda documentação do Conselho, às resoluções, aos atos de sua instituição e regimento e a outras existentes, mediante pecidio formal.

de sua instautous e reguliente de a duade activateries, práco política partidará nas atividades do Conselho.
Art. 31 - Fica expressamente protibida a manifestação política partidará nas atividades do Conselho.
Art. 32 - Nenhum membro do Conselho poderá agir em nome do Conselho sem prévia deligação.
Art. 33 - O presente Regimento Interno poderá se atlerado, no todo o um parte, remenião plenária extraordinária, convocada para este fine específico, mediatire voto favordivel de, no minimo, 23 (dois terços) dos membros em primeira chamada ou, em segunda chamada, de maloria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direttos da Pessoa com Deficiência.

ue mauna вызыша изы memurus du vurisem и милиора поз Lirettos da Péssoa com Deholéhoa. Parágrafo funio - As propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquer membro, devendo, porém, para entrar em discussão, ter a assinatura de, pelo menos, dois terços dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social. Art. 34 - As dividas e so casos omissos neste Fegimento serão apreciados e resolvidos pelo Pienário, observadas as disposições legais,

e terão força normativa. Art. 35 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Executivo Municipal.